SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 14 de Outubro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VII | Nº 1557

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 067/2015 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº 011 de 30 de Janeiro de 2015, torna público que fara realizar Licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA sob o nº 058/2015, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como:
OBJETO: **Contratação de Empresa para fornecimento de Peças Mecânicas e Serviços de Mão de Obra Mecânica**, descrito minuciosamente no termo de referencia, Anexo I.
PROCESSO: Nº 01395/2015, interessado a Secretaria Municipal de Saúde;
ORIGEM DO RECURSO: Próprio Orçamento Vigente;
VALOR R$: **14.826,56** (Quatorze mil e oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos);
INICIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 16/10/2015 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF).
FIM DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 22/10/2015 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF)
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22/10/2015 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF)
INICIO DA SESSÃO DO PREGÃO: Dia 22/10/2015 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF)
ENDEREÇO ELETRONICO: www.bll.org.br
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados no endereço eletrônico www.bll.org.br e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, podendo, ser adquirida via impressa de segunda à sexta-feira em horário de expediente das 09h00min as 15h00min, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, na Av. Afonso Pena nº 3370, Centro. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro na sala da Comissão de Licitação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 13 de Outubro de 2015.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CLÁUDIO VILVOCK
Pregoeiro

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:0186D5F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESULTADO FINAL DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERENTE EDITAL Nº. 003/2015

O Prefeito do Município de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do Procedimento Seletivo Simplificado, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Os candidatos interessados em interpor recurso fundamentado quanto às questões das provas ou da nota, terão prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação em jornal, de acordo com as regras do Edital 003/2015. Após este prazo as categorias que não tiverem sofrido recursos e as que tiveram os seus recursos julgados serão homologadas.

MÉDICO CLÍNICO GERAL HPP OSVALDO CRUZ 40 HORAS/PLANTONISTA

CANDIDATO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	ATUALIDADES	TOTAL GERAL	RESULTADO
RAFHAEL AUGUSTO BRAGA NUNES	**56**	**20**	**76**	**CLASSIFICADO**
ANA CLEIDE SILVA SOUZA DO AMARAL	**52**	**20**	**72**	**CLASSIFICADA**
CAIO VANDERLEI SILVEIRA CAPELASSO	52	20	72	CLASSIFICADO

BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO LABORATÓRIO HPP OSVALDO CRUZ 40 HORAS/DIARISTA

CANDIDATO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	ATUALIDADES	TOTAL GERAL	RESULTADO
LAISLA FERNANDA HILARIO OMITTI	**40**	**16**	**56**	**CLASSIFICADA**
DIEIMISSON FELIZARDO DE LIMA	**48**	**04**	**52**	**CLASSIDICADO**

ENFERMEIRO HPP OSVALDO CRUZ – 40 HORAS/DIARISTA

CANDIDATO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	ATUALIDADES	TOTAL GERAL	RESULTADO
SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS	**56**	**16**	**72**	**CLASSIFICADA**
JESSICA MARIA CICHOSKI	**56**	**16**	**72**	**CLASSIFICADA**
GISLANIA SHIRLEI PONTES CONCEIÇÃO ANTUNES	**48**	**20**	**68**	**CLASSIFICADA**
THAINARA CAMPOS SILVA	**48**	**20**	**68**	**CLASSIFICADA**
KRISNAMURTI SANTOS DE FREITAS	**44**	**12**	**56**	**CLASSIFICADA**
CAROLINA DE MELO SANTOS	**44**	**12**	**56**	**CLASSIFICADA**
MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO	**48**	**04**	**52**	**CLASSIFICADA**

TÉCNICO DE ENFERMAGEM HPP OSVALDO CRUZ – 40 HORAS/PLANTONISTA

CANDIDATO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	ATUALIDADES	TOTAL GERAL	RESULTADO
ROSANGELA LEITE DOS SANTOS	**48**	**16**	**64**	**CLASSIFICADA**
ROSYNEIDE TEOFILO PERERIRA	**44**	**12**	**56**	**CLASSIFICADA**
JERLIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	**36**	**16**	**52**	**CLASSIFICADA**
CLAUDICÉIA SILVA NOGUEIRA	**32**	**12**	**44**	**NÃO CLASSIFICADA**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SALA DE VACINA 40 HORAS/DIARISTA

CANDIDATO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	ATUALIDADES	TOTAL GERAL	RESULTADO
VILMA NOGUEIRA DOS SANTOS	**52**	**20**	**72**	**CLASSIFICADA**
LEDNALVA DE MORAES BARBOSA	**32**	**20**	**52**	**CLASSIFICADA**

Palácio dos Pioneiros, 13 de outubro de 2015.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:1B1FB351

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO CISAN-CENTRAL/RO AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA NO 001/CISAN/2015

Processo nº 016/CISAN/2015
Objeto: Contratação de empresa especializada para executar o serviço de transporte dos resíduos sólidos urbanos dos municípios consorciados, até sua destinação final CTDR-Ariquemes, pelo período de 12 meses.
O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA – CISAN-CENTRAL/RO, CNPJ: 10.914.290/0001-32, através da CPL da prefeitura municipal de Alto Paraíso-RO, comunica a SUSPENSÃO da licitação em razão da necessidade de adequação ao Edital. Informações: (69) 3534-3085 e/ou através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 09 de outubro de 2015.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Presidente
CPL
Dec. 1.502/2015

Publicado por:
Crispim de Jesus Almeida
Código Identificador:4A43F092

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 127/2015 - RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR

Decreto n.º 127/GP/2015. De 13 de OUTUBRO de 2015

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DE FUNCIONÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., RANIERY LUIZ FABRIS, no uso de suas atribuições legais, e o processo de n. 657/2015, que tem como objeto a prorrogação de disponibilidade de servidor municipal.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica prorrogado a cedência com ônus para a Prefeitura do Candeias do Jamari/RO.,, a servidora Srª. LENI DOS SANTOS DOMICIANO, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO.
Art. 2º - A servidora prestará serviços para a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO., por mais 01 (um) ano retroagindo à 01/07/2015 a 30/06/2016, devendo a mesma arcar com todos os ônus de remuneração e direito da servidora.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos em 01/07/2015, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:6B3D6520

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato **Nº 71/2015**
Processo **Nº 170/2015.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP.**
Objeto: **Contratação de uma empresa especializada em construção civil, para realizar Reforma e Ampliação do prédio da divisão de malária em Alvorada do Oeste - RO.**
Valor: **R$ 59.970,03 (cinquenta e nove mil, novecentos e setenta reais e três centavos)**.
Dotação Orçamentária: **Convênio VIG. EPID. 420-10.305.0009-2041-33.90.39 FICHA-514**
Recurso: **VIG. EPIDEMIOLOGIA**
Empenho: **701.**
Data**: 09/10/2015**
Prazo**: 120 (cento e vinte) dias**
Assinam:
MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP – Empresa Contratada
Janeth de Oliveira Andrade Ferreira - Secretária Municipal de Saúde - *Interveniente*
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Valnir Gonçalves Azevedo
Código Identificador:EF23349A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato **Nº 72/2015**
Processo **Nº 120/2014.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP.**
Objeto: **contratação de uma empresa especializada para a execução de obra de reforma e ampliação do Hospital Municipal de Alvorada do Oeste - RO, conforme convênio n° 260/DEPCN/2013.**
Valor: **R$ 507.948,16 (quinhentos e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos)**.
Dotação Orçamentária:
Convênio 02.13.10.302.0009.1015.4.4.90.51/ficha 591
Recurso: **Convênio n° 260/DEPCN/2013**
Empenho: **702.**
Data**: 09/10/2015**
Prazo**: 120 (cento e vinte) dias**
Assinam:
MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP – Empresa Contratada
Janeth de Oliveira Andrade Ferreira - Secretária Municipal de Saúde - *Interveniente*

Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Valnir Gonçalves Azevedo
Código Identificador:5FE773FE

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA/SAAE/ALO/021 /2015. 13 DE OUTUBRO DE 2015

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Gratificação, no qual estabelece a Criação dos Cargo de Provimento em Comissão das funções gratificadas do SAAE de Alvorada do Oeste-R0, estabelecidos os seus respectivos quantitativos, valores, referência e distribuição, regida pela Lei 640/2010 Art.45º e 46º, sancionado no dia 11.10.2010. Sendo modificados a lei 640/2010 descritos na Lei 718/2012 do P.C.C.S dos servidores do SAAE-(Serviço Autônomo de Água e Esgoto), disposto no Anexo IV. Ficando responsável à Seção de Tratamento de Água e Esgoto amparado na lei 640/2010 Art. 36. Entretanto no que condiz o §3º- Fica designado para o exercício de função gratificada ao Servidor **JOSÉ RIBEIRO DA ROCHA**, na função de Agente de vigilância desta autarquia.

Art. 2º - Conforme PÚ do Art.45º e 46º da lei nº 640/10 a meta do servidor será, cooperar nos serviços de Seção de Tratamento de Água e Esgoto da coordenação da Referência FG/REF/l, modificado no anexo IV da lei 718/2012. Devendo a servidor praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário entra esta portaria em vigor nesta data a partir do dia 01.10.2015.

Alvorada D'Oeste, 13 de Outubro de 2015.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

HILTON GUMS
Superintendente do SAAE
Portaria 122/GAB/15

Publicado por:
Rejane Elise de Jesus Araujo
Código Identificador:626BDB87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DESPACHO Nº.120/2015

Pelo presente, fica notificada a empresa **Veralac Ind. Comércio Representações e Laticínios LTDA ME – Queijos da Roça**, inscrita no CNPJ: 06.030.211/0001-34, de que na data 17/09/15 foi lavrado contra si o **Auto de Infração nº. 4380** em face da constatação da seguinte Irregularidade: **comercialização de produto alimentício desprovido de rotulagem,** tendo havido infração sanitária ao seguinte dispositivo legal: Decreto Lei n°. 986 de 21/10/69 Art. 10. A infração está tipificada no art. 167 inciso XXIII, da Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/11.
O referido Auto de Infração foi julgado PROCEDENTE pelo Gerente de Vigilância Sanitária Municipal. Decorrido 15 (quinze) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação do Auto de Infração, mantêm-se a penalidade de **APREENSÃO** e determina-se que a Autoridade Sanitária aplique a penalidade de **ADVERTENCIA e INUTILIZAÇÃO**, dos produtos descritos no Auto de Apreensão n°. 04060 de 17/09/15, com o intuito de evitar a reincidência da referida infração.
Não havendo manifestação de defesa ou impugnação da penalidade aplicada, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste, o Processo Administrativo Nº120/2015 estará automaticamente concluso, devendo proceder seu arquivamento.

Ariquemes, 13 de Outubro de 2015.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Diretor Vigilância Sanitária
Dec. Municipal n. 9750/13

Publicado por:
Jheime da Silva Vieira
Código Identificador:CD5DCDD1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA 115/2015

PORTARIA Nº. 115 de 08 de outubro de 2015.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor **FRANCISCO CLEMENTINO DA SILVA JÚNIOR,** Assessor Especial, Matrícula n.º9370-0, para conduzir o veículo **ETIOS/PLACA OHL-6136** pertencente a Frota Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:FA13ABC2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 11.633/2015

DECRETO Nº. 11.633 de 07 de outubro de 2015.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL V, CDS-02 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de ASSESSOR ESPECIAL V, CDS-02, o senhor RODRIGO SOUZA DE ALMEIDA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07/10/2015, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:262AA276

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 11.639/2015

DECRETO Nº. 11.639 de 08 de outubro de 2015.

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO DE DIRETORES E VICE – DIRETORES ESCOLARES, EM ATENDIMENTO AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.387/2008, 1.420/2008, 1.616/2011 e 1.639/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.420/2008, resolve editar o presente:

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica autorizada a realização do Processo de Eleição de Diretores Escolares nas Unidades Escolares da rede pública municipal de ensino: Arikem, Balão Mágico, Criança Feliz, Madre Tereza de Calcutá, Sonho de Criança, Arco Íris, Henrique Dias, Jorge Teixeira, Mafalda Rodrigues, Paulina Mafini e Sonho Meu.

Art. 2º - Nas Unidades Escolares Ireno Antônio Berticelli, Magdalena Tagliaferro, Pingo de Gente, Pedro Louback, Roberto Turbay e Venâncio Kottwitz, a chapa concorrente deverá ser formada para a disputa do cargo de Diretor Escolar possuindo a figura do cargo de Vice-Diretor Escolar, em atendimento ao que prescreve o art. 1º, §2º, da Lei Municipal 1.387.
Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Educação com a responsabilidade de garantir e oferecer as condições necessárias para todo o desenvolvimento do processo eleitoral.
Art. 4º - As escolas acima indicadas deverão cumprir o seguinte cronograma:
a) A nomeação e publicação da Comissão Eleitoral das escolas até o dia **23/10/2015 ao dia 26/10/2015;**
b) Convocação da eleição pelas escolas no dia **26/10/2015;**
c) Publicação do Edital no dia **10/11/2015;**
d) Votação 1º Turno no dia **11/12/2015;**
e) Votação 2º Turno no dia **18/12/2015**, se houver;
f) Posse dos Diretores e Vice-Diretores eleitos no dia **05/01/2016.**
Art. 5º - As Escolas Municipais deverão seguir criteriosamente e rigorosamente o que dispõe as Leis Municipais n.º 1.387/2008, 1.420/2008, 1.616/2011 e 1.639/2011.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:DC7E37EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 11.636/2015

DECRETO Nº. 11.636 de 08 de outubro de 2015.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e em atenção ao processo administrativo n.º2015/09/009160, resolve editar o presente;

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor (a) **JOSÉ GONÇALVES BARBOSA,** no cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA, matrícula nº. 30990-7, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º - O servidor (a) fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **18/09/2015 a 17/10/2015.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 18/09/2015, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:D41D61DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 11.634/2015

DECRETO Nº. 11.634 de 08 de outubro de 2015.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente, conforme processo administrativo n.º 2015/10/009570,

D EC R E T O:

Art.1º - A exoneração, do cargo de "PROFESSOR 40 HORAS", matrícula nº. 6572-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a pedido, do (a) senhor (a) **SANDRO TOLOTTO.**

Art. 2º - A vacância de 01(um) cargo na função de "PROFESSOR 40 HORAS" do quadro de servidores deste Município, de acordo com artigo 46, inciso I, da lei nº 1336/2007.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/10/2015, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municpal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:A1E2D2B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 11.635/2015

DECRETO Nº. 11.635 de 08 de outubro de 2015.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e em atenção ao processo administrativo n.º2015/09/008867, resolve editar o presente;

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor (a) **JUVENAL CUNHA NETO,** no cargo de FISCAL MUNICIPAL/FISCAL URBANO, matrícula nº.2090-7, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º - O servidor (a) fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **03/11/2015 a 31/01/2016.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03/11/2015, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:CE2A2450

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 11.637/2015

DECRETO Nº. 11.637 de 08 de outubro de 2015.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os artigos 169**,** inciso II**,** 173 a 175 da Lei n.º1.336 de 31 de agosto de 2007;

Considerando o Processo administrativo n.º 2015/09/008806,

D EC R E T O:

Art.1º - Fica exonerado o servidor PAULO TUDEIA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de "PROFESSOR 40 HORAS", matrícula nº. 2562-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão do Abandono de Emprego.

Art. 2º - A vacância de 01(um) cargo na função de "PROFESSOR 40 HORAS" do quadro de servidores deste Município, de acordo com artigo 46, inciso II, da Lei nº 1336/2007.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:7A03E850

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 11.638/2015

DECRETO Nº. 11.638 de 08 de outubro de 2015.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os artigos 169**,** inciso II**,** 173 a 175 da Lei n.º1.336 de 31 de agosto de 2007;

Considerando o Processo administrativo n.º 2015/09/008804,

D EC R E T O:

Art.1º - Fica exonerado o servidor GREISON DOS REIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de "TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO AGRÍCOLA N-I 40 HORAS", matrícula nº. 7866-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão do Abandono de Emprego.

Art. 2º - A vacância de 01(um) cargo na função de "TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO AGRÍCOLA N-I 40 HORAS" do quadro de servidores deste Município, de acordo com o artigo 46, inciso II, da Lei nº 1336/2007.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:F93130AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ariquemes adjudica e homologa a despesa por meio de dispensa de licitação, referente ao Processo Administrativo nº 5259/SEMSAU/2015, cujo Objeto é a: ***"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames e procedimentos na área de Diagnose por Imagem de procedimentos elencados na TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SUS (raios-x), com o fornecimento de todos os profissionais necessários para a execução dos serviços, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias de forma contínua, com execução dos serviços, 24 horas por dia, de forma ininterrupta nas dependências do Hospital Geral da Cidade de Ariquemes/RO"***, em caráter **EMERGENCIAL**, através da Secretaria Municipal Saúde - SEMSAU, em favor da empresa: **ÁGAPE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ n° 08.895.888/0001-80, cujo percentual de desconto apresentado é da ordem de **0,002% (zero vírgula zero, zero dois por cento)**, cuja proposta global baseada na tabela em vigor perfaz um montante de **R$ 213.845,58 (Duzentos e treze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta e oito centavos)**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias contínuos.

Ariquemes-RO, 13 de outubro de 2015

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:D5F34A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 177/SEMPOG/2015 - PROCESSO N° 6.800/07/SEMSAU/2015.

Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de Materiais Odontológicos tipo: Broca cirúrgica FG 7014, broca de aço esférico n.º 02, broca de aço esférico para alta e baixa rotação, broca de Gates-glidden 32 mm, broca diamantada para alta rotação, cônica para alta rotação, diamantada extra fina, broca endo Z alta rotação, broca carbide número 06 e 08, etc..., para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 145.252,16
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 11.397 de 08 de Junho de 2015, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 177/2015 tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 08h30min do dia 15/10/2015 até às 08h30min. do dia 27/10/2015**. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 27/10/2015 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.cidadecompras.com.br**. e **www.ariquemes.ro.gov.br,** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.cidadecompras.com.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 13h00min e das 15h00min. às 17h30min. e nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local), ou pelo telefone (69) 3516-2022/2021.

Ariquemes (RO), 13 de Outubro de 2015.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:334EC1CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e parecer Jurídico, **HOMOLOGA** em favor da empresa **GBIM IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEÍCULOS LTDA-ME - CNPJ 16.806.894/0001-41 (2ª Colocada)** a proposta no valor de **R$ 11.372,00** (onze mil trezentos e setenta e dois reais), através do **Pregão Eletrônico 35/2014 - Processo 1-785/SEMA/2015** em conformidade com Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para

retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei. Autoriza a Despesa na forma da Lei,
Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 09 de outubro de 2015.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:D6C6AC34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 29/2015
(1ºPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 53/2015.
PROCESSO N. 1718/GLOBAL/2015.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA E CIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: DISTRIBUIDORA RECOR LTDA ME
ITEM E VALOR REGISTRADO NA ATA:
2 – R$ 29,59.
VALOR TOTAL: R$ 225.534,98
Obs.: A íntegra da Ata n. 29/2015 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal - 13 de Outubro de 2015.

CLEMILDA ZULMIRA DOS SANTOS
Diretora de Registro de Preço

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:C442C88C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 30/2015
(1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 53/2015.
PROCESSO N. 1718/GLOBAL/2015.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA E CIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
ITEM E VALOR REGISTRADO NA ATA:
1 – 3.000,00.
VALOR TOTAL: 159.000,00
Obs.: A íntegra da Ata n. 30/2015 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal - 13 de Outubro de 2015.

CLEMILDA ZULMIRA DOS SANTOS
Diretora de Registro de Preço

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:9BEAA007

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 28/2015
(1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 45/2015.
PROCESSO Nº 469/GLOBAL/2015.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE E OUTROS ÓRGÃOS.
PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: FACTO TURISMO LTDA – ME.
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
1 – 0,00; 2 – 0,00; 3 – 0,00; 4 – 0,00; 5 – 0,00; 6 – 0,00;
O valor total estimado em passagens é de R$ 698.630,00 (seiscentos e noventa e oito mil e seiscentos e trinta reais), sendo R$ 325.030,00 em passagens terrestres e R$ 373.600,00 em passagens aéreas nacionais e internacionais.
Obs.: A íntegra da ata n° 28/2015 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal - 13 de Outubro de 2015.

CLEMILDA ZULMIRA DOS SANTOS
Diretora de Registro de Preço

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:5C03F11A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N. 008/PMC/2015

PROCESSO: 4146/ORDINÁRIO/2013
PERMITENTE: SEMAGRI
PERMISSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 05 - ASPROL
OBJETO: Alterar o representante legal da PERMISSIONÁRIA.
DATA: 15/09/2015

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:30A11BD1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: Art. 25, caput da Lei n. 8.666/93.
PROCESSO: 3453/ORDINÁRIO/2015
ÓRGÃO REQUISITANTE: SEMAST/OUTRO.
PROPONENTE: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.
OBJETO: Contratação de assinatura anual para acesso dos serviços do Sistema Banco de Preços.
DO VALOR: R$ 15.980,00

Cacoal/RO, 23 de setembro de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:EA29647E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 036/PMC/15

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP.
CONTRATADA: VENEZIA COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) caminhões Tector 260E28, zero km, ano 2015.
PROC. 2228/GLOBAL/2015.
VALOR: R$ 516.000,00

DATA: 23/09/2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:CDA74FEE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL TOMADA DE PREÇO: 03/SUPEL/15

PROC. 2409/GLOBAL/2015.
ORGÃO REQUISITANTE: SEMOSP
OBJETO: Contratação de empresa para construção da 1ª etapa do Auditório no município.
VALOR: R$ 252.512,04
PROPONENTE: FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP.
O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n. 8.666/93, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no processo 2409/GLOBAL/2015 e adjudica o objeto da Tomada de Preço 08/SUPEL/15 em favor da empresa: FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, vencedora do certame, no valor global de R$ 252.512,04.

Cacoal/RO, 13 de outubro de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:6154B16B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.736/PMC/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO o edital n. 001/2013/PMC/RO, anexo ao Processo Administrativo n. 4176/ESTIMATIVO/2013, Vol. I ao III, conforme previsão do artigo 6º, §1º, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da respectiva vaga constante do quadro efetivo dos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo n. 5305/ordinário/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo abaixo, com carga horária de 40 horas semanais:

PROCESSO	NOME	CPF	CARGO
5305/ORD/15	LEANDRO BRANDÃO DE MOURA	792.675.212-68	Contador

Art. 2º O nomeado tomará posse pessoalmente, perante a Secretária Municipal de Administração, no prazo legal, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 07 de outubro de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:5F3A89CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N 3.509/PMC/2015

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2016 DO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e no artigo 60, § 2º da Lei Orgânica do Município de Cacoal, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2016, compreendendo:
I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
VI – as disposições finais.

CAPÍTULO I
Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2016, especificadas de acordo com os macros objetivos estabelecidos na Lei n° 3.240/PMC/13 doPPA- Plano Plurianual 2014-2017, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, tendo como objetivo à elevação da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais, através de ações que visem:
I - Garantir o acesso e a permanência do aluno na escola;
II - Garantir ao cidadão direito aTransporte coletivo, habitação e segurança;
III - Promover o aperfeiçoamento das ações de saúde;
IV - Incentivar programas de geração de emprego e renda, em parcerias com outras esferas de Governo e com a iniciativa privada;
V - Recuperar a capacidade de investimento, com base no aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação, da racionalização dos gastos públicos e da alavancagem de recursos, de modo a ampliar o acesso da população a serviços sociais básicos prestados com eficiência e eficácia;
VI - Formular diretrizes e políticas públicas para o desenvolvimento sustentável do município;
VII - Incrementar programas para incentivar a indústria, o comércio e o turismo local;
VIII - Incrementar programas para facilitar o escoamento da produção agrícola.

CAPÍTULO II
Da Estrutura E Organização Dos Orçamentos

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:
I – função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
II – subfunção, representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos nos anexos do PPA - Plano Plurianual;
IV – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
V – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
VI – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
VII – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VIII – concedente, ou órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários; e
IX – convenente, o órgão ou a entidade da administração pública indireta do governo municipal, e as entidades privadas sem fins lucrativos, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 3ºAs categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais e grupo de natureza de despesa, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.
§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual.

Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus órgãos, autarquias, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:
I – texto da lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários, compreendendo:
a) anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
b)Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.
Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1.964, são os seguintes:
I - O demonstrativo da receita no termo do Art. 12 da Lei Complementar n. 101/2000;
II - Evolução da receita do tesouro municipal diretamente arrecadada, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, bem como, sua arrecadação nos últimos três anos, a execução provável para 2015 e a estimada para 2016, com memória de cálculo;
III - Evolução da despesa do tesouro municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesas;
IV - Resumo da receita do orçamento fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem de recursos;
V - Resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem de recursos;
VI - Receita e despesa, dos orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e suas alterações;
VII - Receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, de acordo com a classificação constante no Anexo II da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
VIII - Despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;
IX - Despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo a função,subfunção, programa e grupo de despesa;
X - Recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados no orçamento Fiscal, por órgão;
XI - Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
XII - A despesa com pessoal e encargos sociais; por poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2015 e o programado para 2016, com a indicação da representatividade percentual do total e por poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar n.º 101/2000, demonstrando a memória de cálculo;
XIII - A memória de cálculo das estimativas:
a) Dos eventuais acréscimos legais, crescimento vegetativo, concurso público, adequação salarial de forma geral, horas extras, gratificações, reestruturação de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos, admissões para pessoal temporário, aumento ou redução do número de servidores, reajuste ou revisão geral sem destinação de índices a serem concedidos aos servidores públicos, observando o limite dos arts. 20 e 22 e incisos da Lei Complementar nº 101, de 2000.
b) Das despesas com amortização e encargos da dívida para com o INSS, Caixa Econômica e Banco do Brasil para o exercício de 2016.
XIV - O efeito decorrente de isenções de tributos e de quaisquer outros benefícios contidos na legislação, e, a perda de receita que lhes possa ser atribuída em cumprimento ao disposto no art. 60, § 6º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de resultado primário.
§ 1º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:
I – pessoal e encargos sociais – 1;
II – juros e encargos da dívida - 2;
III – outras despesas correntes - 3;
IV – investimentos - 4;
V – inversões financeiras - 5;
VI – amortização da dívida - 6.
§ 2º A Reserva de Contingência, prevista no artigo 7º desta Lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa.
§ 3º Identificador de resultado primário, de caráter indicativo, tem como finalidade auxiliar a apuração do resultado primário previsto no anexo de metas fiscais desta Lei, devendo constar no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei as despesas de natureza financeira e primária obrigatória, ou seja, aquelas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município.
§ 4º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;
b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.
§ 5º A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
II – aplicações diretas – 90.
Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no percentual estipulado no Anexo de Riscos Fiscais constante desta Lei.

Parágrafo único. O valor da reserva de contingência constante no Projeto de Lei Orçamentária será destinado ao atendimento das despesas com passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisíveis.

CAPÍTULO III
Das Diretrizes Para A Elaboração E Execução Dos Orçamentos Do Município E Suas Alterações

Art. 8º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2016 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Parágrafo único. Serão divulgados na Internet, pelo Poder Executivo, ao menos:
I – a estimativa das receitas de que trata o artigo 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II – a proposta da lei orçamentária e seus anexos;
III – a lei orçamentária anual e seus anexos.
Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas em valores correntes do exercício a que se refere.
Art. 10 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos necessários ajustes na metodologia de apuração das metas fiscais a que se refere o Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de forma a permitir a reprogramação de receitas e despesas específicas, em decorrência de novos critérios que venham a ser ajustados por ocasião da elaboração do projeto de lei orçamentária.
Art. 11 Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e de movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do Art. 9º da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, as autarquias e fundações, o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
Art. 12 Em atendimento ao disposto no Art. 45, da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a inclusão deprojetos na lei orçamentária anual estará baseada nos programas estabelecidos na Lei n° 3.240/PMC/13do PPA - Plano Plurianual 2014-2017, observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei.
Art. 13 É vedada a inclusão de dotação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílio” para entidades privadas e associações; ressalvadas as que comprovem ser de origem sem fins lucrativos e que desenvolvam atividades voltadas para a educação, saúde, assistência social, esporte, lazer e segurança.
§ 1º Para a execução de que trata o artigo 13ficacondicionada as exigências do caput do art. 25 e a autorização específica exigida no art. 26 da Lei Complementar n. 101/00, bem como, ao cumprimento do Decreto Municipal nº 1.912/PMC/2003.
§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 14 Em conformidade com o art. 62 da Lei Complementar nº 101/00, o Município fica autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes Federação desde que haja:
I - previsão na lei orçamentária;
II - convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.
Art. 15 A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Art. 62 da Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 16 O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos artigos 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4o, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
I - transferência de recurso do orçamento fiscal do município;
II - convênio, acordo e ajuste com organismo estadual e/ou federal e outras entidades.
Parágrafo Único - A destinação de recurso para atender a despesas com ações e serviços públicos de Saúde e de Assistência Social obedecerá ao princípio da descentralização.
Art. 17 As categorias de programação, referidas no Art. 3º, § 3º, desta Lei, poderão ser modificadas para atender às necessidades de execução quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária.
§ 1º Os atos relativos à abertura de créditos adicionais serão acompanhados de exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das respectivas metas.
§ 2º Em conformidade com o parágrafo único do art. 66 da Lei 4.320/64, a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, fica permitida quando considerada indispensável à movimentação de pessoal dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, a que se realize em obediência à legislação específica.
Art. 18 Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, somente incluirão projetos novos se:
I - Tiverem sido executados de forma adequada todos os projetos em andamento.
II - Provenientes de transferências de convênios, acordos ou outros instrumentos similares.
Art. 19 Não poderão ser destinados recursos com:
I - Pagamento a qualquer título, a servidor da administração pública, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive, custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Relativas Às Despesas Do Município Com Pessoal E Encargos Sociais

Art. 20 Os poderes Executivo e Legislativo terão como limite na elaboração de suas propostas orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, as despesas com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em junho de 2015, projetada para o exercício 2016, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive crescimento vegetativo, adequação salarial geral, horas extras, gratificações, alterações de plano de carreira, admissões para preenchimento de cargos, admissões para pessoal temporário, reajuste e revisão geral sem destinação de índices a serem concedidos aos servidores públicos, os quais deverão constar de previsão orçamentária específica, observados os limites dosarts. 19 e 20, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
Art. 21 Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, incisos I e II da CF/88 e art. 64, Parágrafo Único, II, da Lei Orgânica do Município, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, a revisão da remuneração, os aumentos de remuneração, criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como, a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta cujos percentuais deverão ser definidos em lei específica, observados os limites da Lei Complementar n. 101 de 04 de maio de 2000.
Art. 22 No exercício de 2016, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e no art. 22 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:
I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerados os cargos transformados, bem como aqueles criados de acordo com o art. 22 desta Lei ou se houver vacância dos cargos ocupados;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III -Se respeitar os limites estabelecidos no artigo 19 e 20 da Lei Complementar 101, de 2000.

§ 1° A verificação do cumprimento dos “limites” estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n. 101/00, será realizada ao final de cada quadrimestre.
§ 2° A Controladoria Geral do Município alertará o Poder Executivo ou seus órgãos quando constatarem:
I - a possibilidade de ocorrência da situação prevista no art. 9º da Lei nº 101/00;
II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite legal estabelecido na LRF;
III - fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.
§ 3° Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados aos poderes ou órgão referido no art. 20 da LC 101/00 que houver incorrido no excesso, a(o):
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do art. 37 da Constituição Federal;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
Art. 23 O disposto no § 1° do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
II- não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;
III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO V
Das Disposições Sobre A Receita E Alterações Na Legislação Tributária

Art. 24 A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2016 poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.
Art. 25 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, poderá ser considerado, adicionalmente, o impacto das alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.
Art. 26. O Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo da natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar n. 101 de 2000.
Parágrafo Único – Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais

Art. 27 O Poder Executivo manterá a realização de estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
§ 1° A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será realizada diretamente à unidade orçamentária responsável por sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.
§ 2° O acompanhamento e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos serão realizados por gerentes, nomeados para tal fim por ato dos órgãos executores, sob a coordenação e supervisão do órgão central de planejamento municipal.
Art. 28 Consideram-se irrelevantes para efeito do disposto no art. 16, § 3° da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as despesas que se enquadram no disposto dos incisos I e II, do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Art. 29 Acompanham esta Lei os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, a que se refere o Artigo 4º, §§ 1º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, além de anexo específico contendo a relação das ações que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, nos termos do art. 9°, § 2°, da retrocitada Lei Complementar n.º 101, de 2000.
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá incluir outras ações na relação de que trata o caput, desde que demonstre que constituem obrigação constitucional ou legal do Município.
Art. 30 Todas as receitas realizadas pelos órgãos da administração direta, indireta e fundos integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.
Art. 31 Para efeito do disposto no artigo 42 da Lei Complementar N.º 101, de 2000:
Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
Art. 32. A Secretaria Municipal de Fazenda deverá elaborar, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão, nos termos do artigo 8º, da Lei Complementar 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.
Parágrafo Único - O ato referido no caput e os que o modificam conterão:
I - Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no artigo 13 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recurso;
II - Metas medidas de combate à evasão e a sonegação fiscal;
III - Cronograma de execução mensal de desembolso por categoria econômica e por órgão e unidade gestora;
IV - Demonstrativo compatibilidade entre a programação financeira e as despesas previstas no cronograma de execução mensal de desembolso.
Art. 33 Os órgãos da administração direta ficam autorizados a contrair despesas de custeio e investimento de cada rubrica orçamentária, mediante autorização do chefe do poder executivo, exceto os responsáveis pela pasta que são ordenadores de despesa, e depois de obedecidas aos trâmites legais.
§ 1º São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
§ 2ºa contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providencias derivadas da inobservância do caput deste artigo.
Art. 34 Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o art. 61, § 1º, inciso II, da Lei Orgânica do município, será assegurada, ao órgão responsável a informação necessária para cumprimento do artigo citado.
Art. 35 As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso especificando o elemento de despesa.
Art. 36 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 62, § 2º, da Lei Orgânica do município, será efetivamente mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.
Art. 37 Os processos referentes ao pagamento de precatórios dos órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, serão submetidos à Procuradoria Geral do Município antes do atendimento à requisição judicial, para fins de acompanhamento, controle e centralização.

Art. 38 Os contratos celebrados de acordo com a legislação vigente poderão ter seus valores reajustados, visando garantir a equação econômico-financeira, obedecendo aos critérios estabelecidos no Edital de Licitação, contrato e as exigências da Lei 8.666/93, entre outras, bem como, saldo orçamentário e financeiro.
Art. 39 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 07 de outubro de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:FF9439D4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.737/PMC/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO o artigo 16 da Lei n. 9.503 de 23/09/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e a Resolução n. 233/2007 – CONTRAN;
CONSIDERANDO o Memorando n° 244/SEMTTRAN/2015 de 06 de outubro de 2015 e a necessidade de nomeação dos membros para composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, a qual funcionará junto a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTTRAN.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros que comporão a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, conforme abaixo relacionado:

Representantes da SEMTTRAN - Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito:
Titular: José Caetano – Cadastro n. 1396 - CPF 172.785.209-59 - Presidente
Secretário: Fernando Costa Barbosa – Cadastro – 1504 - CPF 589.972.962-72
Representantes da sociedade com conhecimento na área de trânsito:
Titular: Antônio Rodrigues de Matos - CPF 751.866.592-15
Suplente: Firmino Muniz Bezerra – 350.319.642-00
Representantes da entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito:
Titular: João Pereira da Silva - CPF 283.764.712-87
Suplente: João Booni – CPF 282.204.042-72

Art. 2º O mandato dos membros da Junta será no período de 16/10/2015 a 16/10/2016,
podendo ser reconduzido ao cargo por períodos sucessivos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente o Decreto n. 5.395/PMC/2014.

Cacoal-RO, 08 de outubro de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO-616

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:FF688B21

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2015 PROCESSO N° 4792/2015

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR VALOR, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK E IMPRESSORA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN. O Valor prévio é de R$ 24.200,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 27 de outubro de 2015, às 10:00 horas (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4090. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 13 de outubro de 2015.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro Oficial
Port. 271/GAB de 09/06/2015

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:3055BEAA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2015 PROCESSO Nº 4338/GLOBAL/2015

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço e será julgada pelo valor global, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a contratação de empresa para realizar o transporte dos resíduos sólidos urbanos. O valor estimado da licitação é de R$ 1.362.816,00. Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia 04/11/2015 às 09h00. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4278/4285.

Cacoal – RO, 13 de outubro de 2015.

SILVIA DURÃES GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:7E1E2C75

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
RESOLUÇÃO Nº 09/CMC/15

CRIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, nos termos do art.23, XIII, do Regimento Interno, observados os arts. 145 e 146 da Lei Orgânica Municipal, c/c. os arts. 42 e 45, do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Processante, formada pelos vereadores Cesar Domingos Condack, Presidente, Antônio Fernandes de Assis, Relator Claudemar Littig, Membro, com a finalidade de apurar

denúncia por infração político administrativa em face de Adailton Antunes Ferreira (Decreto Lei nº 201/67), lida e recebida pelo plenário durante a 30ª Sessão Ordinária, realizada em 13 de outubro de 2015.

Art. 2º. A Comissão Processante terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado para a conclusão dos seus trabalhos.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 13 de outubro de 2015.

EMÍLIO JUNIOR MANCUSO DE ALMEIDA
Presidente
CMC

PEDRO ANTÔNIO FERRAZIN
1º Secretário
C.M.C.

CESAR DOMINGOS CONDACK
2º Secretário
C.M.C.

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:2DFAB3AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC. Nº.070/2015

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista dos pareceres da equipe de pregão e Jurídico, resolvem: ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: PROC.NR: 1128/2015; LICITAÇÃO NR: 070/2015; MOD: Pregão Eletrônico; OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios /merenda escolar (achocolatado, açafrão, açúcar, alho) Fornecedores: **CÍCERO CARLOS RIBEIRO EIRELI - ME,** C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50, Valor **R$ 33.223,79, HARPIA COMÉRCIO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS LTDA - ME,** C.N.P.J.: 10.751.719/0001-18, Valor **R$ 32.545,10, MEISSEN – ME,** C.N.P.J.: 15.749.688/0001-84, Valor **R$ 3.245,00, ISAAC JULIO DA SILVA,** C.N.P.J.: 10.732.722/0001-94, Valor **R$ 54.509,88, ROCHA E RESENDE LTDA - ME,** C.N.P.J.: 84.616.689/0001-73, Valor **R$ 48.824,67.** Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Campo Novo de Rondonia, 30 de setembro de 2015.

GENIVALDO CAMILO COSTA
Pregoeiro

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimilson Carlos de Jeus
Código Identificador:FDD57BE0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 401/2015, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015

Nomeia o servidor GENIVALDO CAMILO DA COSTA para ocupar o cargo de Assessor de Assuntos Políticos e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **GENIVALDO CAMILO DA COSTA,** CPF n. 469.705.332-04 e RG n. 532.343 SSP/RO, para ocupar o cargo de Assessor de Assuntos Políticos ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Conceder Gratificação Especial, no valor de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com fundamento no art. 37 da Lei Complementar Municipal n. 028/2013, considerando as seguintes atribuições:

I. assistir o Prefeito nas suas funções político-administrativas;
II. estabelecer políticas de relações interna, no âmbito da Prefeitura, e externa, no âmbito dos outros poderes e da sociedade municipal;
III. contribuir para formulação de planos de ação estratégica e desenvolvimento institucional do Governo Municipal;
IV. promover a integração entre órgãos e entidades da Administração Municipal, objetivando o cumprimento das atividades setoriais;
V. buscar alternativas de vínculos e parcerias de trabalho entre as secretarias municipais, estabelecendo metas para que elas apresentem produtividade em tempo hábil;
VI. prestar assessoramento técnico as secretarias na execução de suas atividades, caso necessário;
VII. execução e transmissão de ordens emanadas do Prefeito Municipal;
VIII. acompanhar e analisar os indicadores de desempenho das unidades administrativas, definindo planos, em conjunto com as pessoas envolvidas, para promover a melhoria contínua dos produtos e/ou serviços;
IX. observar e orientar o cumprimento de metas e prioridades, em conformidade com orientação superior e com o Plano de Governo;
X. manter os ambientes de trabalho propício à produtividade, desenvolvimento da equipe, criatividade, iniciativa, integração e a participação em eventos organizados pelo Poder Executivo;
XI. orientar as pessoas das unidades para a qualidade do atendimento ao público interno e externo; estabelecer padrões de procedimento para as tarefas das unidades administrativas, em conjunto com as pessoas envolvidas, seguindo orientações da área técnica;
XII. efetuar, junto com os titulares das unidades administrativas, o planejamento global da infraestrutura do Município, bem como a implantação, programação e coordenação das atividades públicas e privadas com vistas ao desenvolvimento harmônico do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de outubro de 2015.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:69A5F884

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 402/2015, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

Nomeia EUZIMAR SANTOS FILGUEIRAS para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Planejamento e Orçamento e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EUZIMAR SANTOS FILGUEIRAS**, CPF n. 692.356.192-20 e RG n. 728.209 SSP/RO, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Planejamento e Orçamento, na Secretaria de Administração e Fazenda, com vencimentos inerentes ao cargo efetivo de CONTADOR.

Art. 2º Conceder Gratificação de Função no valor de R$510,00 (quinhentos e dez reais), com fundamento no art. 35, da Lei Complementar Municipal n. 028/2013, considerando as seguintes atribuições:

I. controlar, acompanhar e avaliar a sistemática de desempenho dos serviços públicos;
II. desenvolver estudos relativos a criação, transformação, ampliação, fusão e extinção de atividades da administração;
III. exercer a coordenação geral das unidades administrativas da Prefeitura com vista a promoção de política de desenvolvimento municipal, viabilizando a execução e controle de planos, programas, projetos, atividades, acordos ou convênios;
IV. acompanhar e avaliar o processo de planejamento, de orçamento e de execução orçamentária e financeira dos órgãos do Poder Executivo e prestar o assessoramento técnico ao Gabinete do Prefeito;
V. propor normas e procedimentos de acompanhamento do processo de planejamento, de orçamento e de execução orçamentária e financeira;
VI. receber, analisar, emitir as notas técnicas e propor os pareceres sobre as propostas orçamentárias e solicitações de créditos adicionais;
VII. acompanhar o trâmite dos projetos de lei do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, fornecendo eventuais subsídios exigidos durante o processo;
VIII. acompanhar a execução orçamentária e financeira dos órgãos;
IX. acompanhar a execução das despesas com pessoal e encargos sociais, verificando a observância dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
X. acompanhar as publicações de transparência orçamentária, analisando os dados divulgados;
XI. fornecer subsídios para a análise do impacto orçamentário, relacionado aos projetos de lei de criação de cargos e funções e de alteração da estrutura e aumento da remuneração;
XII. acompanhar a evolução dos quantitativos de pessoal e demais agentes sem vínculo com a administração;
XIII. coordenar e/ou assessorar os comitês e os grupos de trabalho instituídos para atividades relacionadas com orçamento e finanças;
XIV. propor as medidas de ajustes relacionadas aos assuntos da sua área de atuação; e
XV. desenvolver outras atividades típicas do Departamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de outubro de 2015.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:988386AD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 410/2015, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

Nomeia JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN para ocupar o cargo de Diretor de Fiscalização e Arrecadação e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN**, CPF n. 683.880.802-10 e RG n. 677.248 SSP/RO, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Fiscalização e Arrecadação, na Secretaria de Administração e Fazenda, com vencimentos inerentes ao cargo efetivo de TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA, considerando as seguintes atribuições:

I. articular com a União e o Estado de Rondônia as ações necessárias ao desenvolvimento e aprimoramento dos serviços e problemas comuns na área de tributação;
II. gerir, administrar, planejar, normatizar e executar as atividades de fiscalização e de imposição tributária;
III. preparar e julgar os processos administrativo-tributários de contencioso fiscal, inclusive nos casos de pedidos de reconhecimento de imunidade, de não-incidência e de isenção, ou, ainda, decidir sobre pedidos de moratória e de parcelamento de créditos tributários e não-tributários;
IV. acompanhar a formulação da política econômico-tributária, inclusive em relação a benefícios fiscais e incentivos financeiros e fiscais;
V. decidir ou encaminhar para deliberação, pedidos de cancelamento ou qualquer outra forma de extinção de crédito tributário e não-tributário, nos termos do Código Tributário Municipal;
VI. divulgar a legislação tributária;
VII. acompanhar e controlar as transferências intergovernamentais no âmbito de sua competência;
VIII. verificar a regularidade da participação do Município no produto da arrecadação dos tributos da União e do Estado;
IX. promover medidas de aperfeiçoamento e regulamentação da legislação tributária municipal, bem como adotar providências no sentido da sua consolidação;
X. preparar e julgar os processos administrativos, em primeira instância, que contenham pedidos de restituição de receita pública municipal;
XI. celebrar convênio com a administração tributária federal, estadual e dos demais Municípios, para compartilhamento de cadastros e informações fiscais;
XII. prestar apoio técnico ao órgão responsável pela representação judicial do Município em matéria fiscal;
XIII. executar os procedimentos de formação e instrução de notificações relacionadas a crimes praticados contra a ordem tributária; e
XIV. disponibilizar dados e prestar as informações necessárias para a atuação do controle interno no exercício das suas atribuições descritas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de outubro de 2015.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:E44B83F0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 406/2015, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015

Designa a servidora MARINETE SANTIAGO DE OLIVEIRA para cumprir atividades em Unidade Básica de Saúde e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **MARINETE SANTIAGO DE OLIVEIRA** para cumprir as atribuições inerentes ao cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** exercendo atividades internas na repartição pública denominada Unidade Básica de Saúde - UBS, no distrito Vila União, com as restrições previstas em laudo pericial, enquanto perdurar a recomendação médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:60A199B9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 407/2015, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015

Designa o servidor ANTONIO CEZAR TAMANINI, para cumprir atividades em Unidade Básica de Saúde Pacaás Novos – UBS e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **ANTONIO CEZAR TAMANINI** para cumprir as atribuições inerentes ao cargo de **AGENTE DE SERVIÇO,** exercendo atividades internas na repartição pública denominada Unidade Básica de Saúde Pacaás Novos - UBS, na sede administrativa, com as restrições previstas em laudo pericial, enquanto perdurar a recomendação médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 043/2015, de 19 de fevereiro de 2015.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:DC4DC26B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 408/2015, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015

Designa o servidor JOSÉ MENEGARDO, para cumprir atividades em Unidade Básica de Saúde Rio Branco – UBS e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **JOSÉ MENEGARDO** para cumprir as atribuições inerentes ao cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA,** exercendo atividades na repartição pública denominada Unidade Básica de Saúde - UBS, no distrito Rio Branco, em horário normal de atendimento público, com as restrições previstas em laudo pericial, enquanto perdurar a recomendação médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:55521B8C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 409/2015, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015

Designa a servidora ELIETE RODRIGUES DA SILVA DA COSTA para cumprir atividades na Secretaria de Assistência Social e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ELIETE RODRIGUES DA SILVA DA COSTA** para cumprir as atribuições inerentes ao cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** exercendo atividades internas na repartição pública denominada Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - PETI, da Secretaria de Assistência Social, com as restrições previstas em laudo pericial, enquanto perdurar a recomendação médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 283/2015, de 09 de julho de 2015.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:CF3B45D9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº066, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre feriado do Dia do Servidor Público em 28 de outubro de 2015, e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO às comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público, feriado Estadual em 28 de outubro de 2015 (quarta-feira);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 19.463 de 20.01.2015, que trata do Calendário dos feriados e pontos facultativos no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.582 de 09.12.2014, que trata do Calendário dos feriados e pontos facultativos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3224/2014 de 21.11.2014, do Poder Judiciário Estadual

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, excepcionalmente, as comemorações do feriado do Dia do Servidor Público, que ocorrerá em 28 de outubro de 2015 (quarta-feira), para o dia 30 de outubro de 2015 (sexta-feira), no âmbito da administração Direta e Indireta, Autárquica do Poder Executivo do Município de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º Não se enquadram no disposto do artigo anterior, os serviços essenciais de saúde, fornecimento de água, coleta de lixo, Conselho Tutelar e Abrigo do Menor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:C14F89E6

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
ERRATA 002/2015/RH

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou em data de 13 de outubro de 2015, neste canal de publicação, o Edital do Processo Seletivo 001/2015. Assim sendo, onde se lê **Lei Complementar 034 de 25 de agosto de 2014**, leia-se **Lei Complementar 033 de 25 de agosto de 2014**.

MARIA GUEDES MARTINS
Dir. Recursos Humanos
Port. 097/2013/GAB/PMCNRO

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:3C3D5037

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 218/2015

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **FRANSCISCO SOBREIRA DE SOARES,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **218/SEMSAU/2015**, em favor de:

LICITANTE GANHADORA

W. P. MONTEIRO - ME
CNPJ: 19.234.971/0001-24
Aquisição de Material de Consumo (Alimentação Preparada)
Cotação: 01 Item: **01**
Valor Contratado R$: **7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais)**

TOTAL GERAL R$: 7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais)

Candeias do Jamari - RO, 13 de Outubro de 2015.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C34507CF

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 630/2015

DE 09 DE OUTUBRO DE 2.015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 100 de 17 de dezembro de 1.997, e suas alterações, e ainda,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º do DECRETO nº 697/2.015 de 21 de agosto de 2015, que dispõe sobre a limitação de despesas do orçamento municipal 2015, aprovado por meio da Lei Municipal de nº 739 de 05 de janeiro de 2.015, e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o momento econômico que atravessa o município, com reflexos diretos na arrecadação, o que obriga a administração pública adotar medidas saneadoras relativas às despesas;

CONSIDERANDO o alerta emitido pela Corte de Contas Estadual, originado do Processo nº 2669/2015, ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO FISCAL, datado de 28 de setembro de 2.015;

CONSIDERANDO AINDA, o disposto no § 1º do Art. 23 da LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DEMAIO DE 2.000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores efetivos que exercem Funções Gratificadas, FG, do Anexo II, da Lei Complementar nº 709/GAB, de 31 de março de 2014 e Lei Complementar nº 606 de 29 de novembro de 2011, conforme abaixo relacionados:

SERVIDOR	CAD.	F.G.
Abidala Molino Juvino Chaves	5487	Chefe de Seção de Protocolo/FG-6
Caio Roberto dos Santos Silva	9064	Diretor do Departamento de Recursos Humanos/FG-2
Catia Maria Martins	5030	Diretora do Departamento de tesouraria/ FG-2
Citiane Arcanjo de Mendonça	4571	Coordenador do Setor de Programação e Orçamento/ FG-2
Edcarlos dos Santos	9065	Diretor do Departamento Técnico e Imobiliário/IPTU/ FG-2
Edlanir de Souza Talon	4188	Secretária Escolar Tipologia III
Francisco Robson Medeiros de Oliveira	9047	Chefe do Setor de Modernização Administrativa/FG-8
Jairo Ferreira Benevides	4486	Vice Diretor Escolar Tipologia III
João Marcos Ramos da Silva Queiroz	9077	Diretor do Departamento do Bolsa Família/ FG-3
Maria do Socorro Silva de Carvalho	4172	Vice Diretora Escolar Tipologia III
Paulo Afonso Gomes de Souza	5087	Diretor de Fiscalização e Tributos/FG-1

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/08/2.015.

Art. 3º - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1FBC16AE

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 631/2015

DE 09 DE OUTUBRO DE 2.015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 100 de 17 de dezembro de 1.997, e suas alterações, e ainda,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º do DECRETO nº 697/2015 de 21 de agosto de 2015, que dispõe sobre a limitação de despesas do orçamento municipal 2.015, aprovado por meio da Lei Municipal de nº 739 de 05 de janeiro de 2015, e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o momento econômico que atravessa o município, com reflexos diretos na arrecadação, o que obriga a administração pública adotar medidas saneadoras relativas às despesas;

CONSIDERANDO o alerta emitido pela Corte de Contas Estadual, originado do Processo nº 2.669/2.015, ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO FISCAL, datado de 28 de setembro de 2.015;

CONSIDERANDO AINDA, o disposto no § 1º do Art. 23 da LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DEMAIO DE 2.000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar os servidores efetivos que exercem Funções Gratificadas, FG, do Anexo II, da Lei Complementar nº 709/GAB, de 31 de março de 2014 , conforme abaixo relacionados:

SERVIDOR	CAD.	F.G.
Aldeci de Lima Almeida	5944	Diretor do Posto de Saúde São Pedro/FG-1
Francisco Arnor de Souza	5221	Vice Diretor da Unidade Mista de Saúde Santa Izabel/FG-2
Maria Ilene Soares da Silva	4945	Diretora do Posto de Saúde Colina/FG-1
Meire Magalhaes Gusmão	168	Diretora da Unidade Mista de Saúde Santa Izabel/FG-1
Regina Celia Alves de Sousa	5051	Chefe do Setor de Administração/FG-8

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/08/2.015.

Art. 3º - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1ACE12F0

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 635/2015

DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor **RENAN LUIS DE MELO ASSUMPÇÃO**, para exercer o Cargo Comissionado de Direção de Diretor de Produção de Obras Publicas e Civil, CCD-3, da Secretaria Municipal de Obras –SEMOB, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01 de outubro de 2015.

Art. **3º** - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0DD77766

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 636/2015

DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor **JOADI DE MELO LACERDA JÚNIOR,** para exercer o Cargo Comissionado de Direção de Diretor Executivo da Seasdem, CCD-7, da Secretaria Municipal de Assistência e Defesa aos Direitos da Mulher- –SEASDEM, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01 de outubro de 2015.

Art. **3º** - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4CB43966

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 199/2015

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **FRANSCISCO SOBREIRA DE SOARES,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **119/SEMSAU/2015**, em favor de:

LICITANTES GANHADORES

W.P. MONTEIRO ME
CNPJ: 19.234.971/0001-24
LOTE:01- Itens 01,02,03
FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (Marmitex)
Valor Contratado R$: 1.100,00 (Um mil e cem reais)

W.P. MONTEIRO ME
CNPJ: 19.234.971/0001-24
LOTE:02- Itens 01,02,03,04,05,06
FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK
Valor Contratado R$: 908,00 (Novecentos e oito reais)

MAICON PEREIRA NASCIMENTO ME
CNPJ: 09.530.500/0001-00
LOTE:03- Itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13
FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO
Valor Contratado R$: 1.940,10 (Um mil novecentos e quarenta reais e dez centavos)

MAICON PEREIRA NASCIMENTO ME
CNPJ: 09.530.500/0001-00
LOTE: 04- Item: 01,02,03,04,05
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS
Valor Contratado R$: 3.366,00 (Três mil trezentos e sessenta e seis reais)

TOTAL GERAL R$: 7.314,11(sete mil trezentos e quatorze reais e onze centavos)

Candeias do Jamari - RO, **13 de OUTUBRO de 2015.**

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:3A48C2AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2015.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 454/2015 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, objetivando a **Aquisição de material de consumo para atender as Escolas de Educação Infantil e Creches Municipais, com Recursos Convênio Federal.** ***Valor Estimado em R$ 10.944,33 (dez mil novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos)*** Processo Administrativo Nº. 2654/2015. Seção de Abertura: Para as 08:00 horas, do dia 27 de Outubro de 2015, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Quinta Feira das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, e na Sexta Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 13 de Outubro de 2015.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 454/2015.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:637ABC78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2015.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 454/2015 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. Objetivando à **Aquisição de Materiais de Consumo e Medicamento, para atender às necessidades do Hospital São Lucas, com Recursos SEMSAU = MAC. Com valor estimado em R$ 6.730.00 (seis mil setecentos e trinta reais).**

Processo Administrativo Nº. **2353/2015.** Data para cadastro de proposta dia 22/10/2015, a partir das 08:00 horas, abertura de propostas e início da sessão pública: dia 27/10/2015, com início às 10:45 horas, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados no endereço supracitado de segunda a quinta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, nas sextas-feiras, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 13 de Outubro de 2015.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 454/2015.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:169998E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE DESERTA A TOMADA DE PREÇO Nº 05/2015

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Presidente, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1901/2015, torna público para conhecimento dos interessados que foi declarada **DESERTA** a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 05/2015, que tem como objeto Contratação de Empresa Especializada para CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI – BATE ESTACA, com comprimento de 15,00m, largura 5,00m, Maiores esclarecimentos sobre a decisão serão prestados pela CPLMO pelo Telefone (0xx69) 3346-1460 ou E-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com

Publique – se,

Chupinguaia. 13 de outubro de 2015.

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:0DE838A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC.Nº183

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
OBJETIVO: Aquisição de purificadores de água para ser instalado no Hospital Municipal, e elementos filtrantes para fazer a substituição nos purificadores existentes no Hospital Municipal, Centros de Saúde Luíza Mauricio Simões , Jois Antonio de Souza e CAPS.
Processo nº 183/2015, HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa:

Firma: AGUA POTÁVEL COM. DE PROCESSADORES HIDROCINÉTICOS LTDA - ME

Vencedora, dos itens constantes na Cotação de preços fl.nº08, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, em: 13/10/2015

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Chaves
Código Identificador:64BDFBC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3260, DE 05 DE AGOSTO DE 2015 - LEI N° 1826/2014

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 171.760,00 (cento e setenta e um mil, setecentos e sessenta reais) distribuído as seguintes dotações:

02 01 00	GABINETE DO PREFEITO	
20	04.122.0002.2003.0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.000,00
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	002-100 - Recursos do Tesouro - Recursos Próprios	
	F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
03 01 00	SECR. MUN. DE ADM. E FAZENDA	
35	04.122.0004.2005.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE ADM E FAZENDA	1.860,00
	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	002-100 - Recursos do Tesouro - Recursos Próprios	
	F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
36	04.122.0004.2005.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE ADM E FAZENDA	12.500,00
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	002-100 - Recursos do Tesouro - Recursos Próprios	
	F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
40	04.122.0004.2005.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE ADM E FAZENDA	2.500,00
	3.3.90.93.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	
	002-100 - Recursos do Tesouro - Recursos Próprios	
	F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
04 01 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
92	12.361.0006.2017.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL PELO - MDE	13.800,00
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
	012-001 - Vinculadas a Rec. Próprio - Educação	
	F.R.: 0.1.01.0 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
534	12.361.0006.2103.0000 - APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DE CONVÊNIO	580,00
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	012-120 - Vinculados a Convênios	
	F.R.: 0.2.12.37 - Transferências de Convênios - Educação	
05 01 00	SECR. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	
528	04.122.0011.2279.0000 - TERMO DE CONVÊNIO Nº 041/FITHA/2014	90.720,00
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
	002-120 - Recursos do Tesouro - Convênios	
	F.R.: 0.1.14.37 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	
06 01 00	SECRET.MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS	
216	08.241.0012.2039.0000 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO E PROGRAMA DE APOIO A PESSOA IDOSA - API	3.000,00
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	002-100 - Recursos do Tesouro - Recursos Próprios	
	F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
248	08.244.0012.2217.0000 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS	2.000,00
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	008-190 - Recursos do Tesouro - Recursos do FNAS	
	F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
07 01 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
313	10.302.0015.2061.0000 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	39.800,00
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
	010-107 - Media e Alta Complexidade	
	F.R.: 0.1.07.0 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	

08 01 00	SECR. MUN. AGRIC, IND. E COM - SEMAGRIC	
348	04.122.0016.2070.0000 - MANUT. DA SECR. MUN. AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAGRIC	1.000,00
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
401	20.605.0016.2253.0000 - PROGRAMA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO RURAL - PROER - RURAL	1.000,00
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).

02 01 00	GABINETE DO PREFEITO	
13	04.122.0002.2003.0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	-1.860,00
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	002-100 - Recursos do Tesouro - Recursos Próprios	
	F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
23	04.122.0002.2003.0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	-3.000,00
	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	002-100 - Recursos do Tesouro - Recursos Próprios	
	F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
03 01 00	SECR. MUN. DE ADM. E FAZENDA	
51	04.122.0004.2257.0000 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - NUAR NOVA ESPERANÇA	-15.000,00
	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
	002-100 - Recursos do Tesouro - Recursos Próprios	
	F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
04 01 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
91	12.361.0006.2017.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL PELO - MDE	-2.000,00
	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
	012-001 - Vinculadas a Rec. Próprio - Educação	
	F.R.: 0.1.01.0 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
93	12.361.0006.2017.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL PELO - MDE	-1.830,00
	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	012-001 - Vinculadas a Rec. Próprio - Educação	
	F.R.: 0.1.01.0 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
94	12.361.0006.2017.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL PELO - MDE	-9.970,00
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	012-001 - Vinculadas a Rec. Próprio - Educação	
	F.R.: 0.1.01.0 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
115	12.361.0006.2025.0000 - TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	-580,00
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	012-005 - Salário Educação	
	F.R.: 0.1.08.31 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação - FNDE	
05 01 00	SECR. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	
529	04.122.0011.2279.0000 - TERMO DE CONVÊNIO Nº 041/FITHA/2014	-90.720,00
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	002-120 - Recursos do Tesouro - Convênios	
	F.R.: 0.1.14.37 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	
06 01 00	SECRET.MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS	
213	08.241.0012.2039.0000 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO E PROGRAMA DE APOIO A PESSOA IDOSA - API	-3.000,00
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
	002-100 - Recursos do Tesouro - Recursos Próprios	
	F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
245	08.244.0012.2217.0000 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS	-2.000,00
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
	008-190 - Recursos do Tesouro - Recursos do FNAS	
	F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
07 01 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
267	10.301.0015.2151.0000 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇAO DE UNIDADES DE SAÚDE	-10.000,00
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	010-110 - Ações Básica	
	F.R.: 0.1.07.0 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
283	10.301.0015.2255.0000 - PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIAS DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA-PMAQ	-4.900,00
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
	010-121 - P.A.B.A	
	F.R.: 0.1.05.0 - Ações e Serviços de Saúde	
284	10.301.0015.2255.0000 - PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIAS DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA-PMAQ	-4.900,00
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	010-121 - P.A.B.A	
	F.R.: 0.1.05.0 - Ações e Serviços de Saúde	
296	10.302.0015.2057.0000 - INCENTIVO SAÚDE DA FAMÍLIA	-
		20.000,00
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
	010-199 - Recursos do Tesouro - Recursos do SUS	
	F.R.: 0.1.07.0 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
08 01 00	SECR. MUN. AGRIC, IND. E COM - SEMAGRIC	
392	20.605.0016.2250.0000 - PROGRAMA MUNICIPAL DA PATRULHA MECANIZADA - PROMEC	-2.000,00
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESPIGÃO DO OESTE/RO, 05 de agosto de 2015.

CELIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

JAIR BARBOSA DE SOUZA
Coord. de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:959605B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3262/2015

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e fundamentada na Lei n.º 1.874/2015,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de R$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para devolução de saldo não aplicado, referente ao Convênio nº. 038/2012/PCN/PROGRAMA CALHA NORTE.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

05.04.122.0009.2.029 – CONTRAPARTIDA A CONVÊNIOS E DEVOLUÇÃO DE SALDOS
159 - 4.4.2.0.93.00 – Indenizações e Restituições..... R$93.500,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I – Excesso de arrecadação proveniente de saldo de valor não utilizado no objeto do convênio e rendimentos de aplicações financeiras, referente ao convênio nº. 038/2012/DEPCN/PROGRAMA CALHA NORTE no valor de R$93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste - RO, 14 de agosto de 2015.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

JAIR BARBOSA DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

ELISEU VON RONDON GONÇALVES
Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:903C115C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3263/2015

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO"**.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e fundamentada na Lei n.º 1.876/2015.

DECRETA

Art. 1. º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do Corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$1.185.000,00 (um milhão cento e oitenta e cinco mil reais), para dar suporte orçamentário nas Secretarias Municipal de Educação e Saúde, reforçando as seguintes dotações abaixo discriminadas.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64.

04.12.365.0007.2.027 – MANUTENÇÃO DO PRÉ ESCOLAR - MDE
132 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$194.000,00
135 – 3.1.91.91.00 – Obrigações Patronais..... R$32.000,00
04.12.365.0007.2.081 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRÉ ESCOLAR - FUNDEB
142 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$496.000,00
145 – 3.1.91.91.00 – Obrigações Patronais..... R$86.000,00
07.10.301.0015.2.058 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
263 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$127.000,0
07.10.302.0015.2.059 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS
306 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção R$30.000,00
307 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$40.000,00
308 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$130.000,00
309 – 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$50.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária.

04.12.361.0006.2.018 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO FUNDAMENTAL PELO FUNDEB
95 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$472.000,00
04.12.361.0006.2.021 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
106 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$100.000,00
04.12.361.0006.2.022 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB
108 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$90.000,00
04.12.365.0007.2.026 – MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS - MDE
129 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$124.000,00
04.12.365.0007.2.027 – MANUTENÇÃO DO PRÉ ESCOLAR - MDE
134 – 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas... R$2.000,00
04.12.365.0007.2.080 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL - CRECHES MUNICIPAIS - FUNDEB
140 – 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas. R$10.000,00
04.12.365.0007.2.081 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRÉ ESCOLAR - FUNDEB
144 – 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas. R$10.000,00
07.10.301.0015.2.058 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
264 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$107.000,00
265 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$20.000,00
07.10.302.0015.2.059 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS
299 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$250.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste - RO, 18 de agosto de 2015.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

HELENA DONINI DA COSTA
Sec.munic.de Educação

JAIR BARBOSA DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:B1A403EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3265/2015

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e fundamentada na Lei n.º 1.883/2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de R$ 1.945.352,48 (um milhão novecentos e quarenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), destinados atender a Secretaria Municipal de Educação, para Construção de Escola do Projeto Proinfância TIPO – B – Metodologias Inovadoras em conformidade com o Plano de Ações Articuladas – PAR, com recursos do Fundo Nacional de Educação – FNDE, que faz parte das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), visando aprimorar a infraestrutura escolar, tanto na construção das escolas, como na implantação de equipamentos e mobiliários adequados, uma vez que esses refletem na melhoria da qualidade da educação.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

04.12.365.0007.1.151 – CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PROJETO PROINFÂNCIA TIPO – B – METODOLOGIAS INOVADORAS
554 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$1.945.352,48

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I – Excesso de arrecadação proveniente dos repasses referente ao Programa PROINFÂNCIA - Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil, criado pelo governo federal (MEC e FNDE), faz parte das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), com recursos do Fundo Nacional de Educação – FNDE, no valor de R$ 1.945.352,48 (um

milhão novecentos e quarenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste - RO, 28 de agosto de 2015.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

HELENA DONINI DA COSTA
Sec.munic.de Educação

JAIR BARBOSA DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:9C0ED604

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3266/2015

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e fundamentada na Lei n.º 1.886/2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do Corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro (art.43, § 1º, I, da Lei n. 4.320/64) ocorrido no exercício anterior na importância de R$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais), visando dar cobertura orçamentária com a continuidade nas ações relacionadas aos programas federais, tais como aquisição de materiais de consumo, medicamentos e outros a critério da unidade beneficiada e em atendimento ao suporte orçamentário de contrapartida para construção da 2ª etapa da Sede Administrativa Municipal, com recursos do tesouro Municipal.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:

05.16.482.0010.1.003 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
191 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$250.000,00
07.10.302.0015.2.059 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS
308 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$100.000,00
302 – 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R$100.000,00
07.10.302.0015.2.061 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
313 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$160.000,00
07.10.302.0015.2.063 – PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
325 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$220.000,00
07.10.302.0015.1.008 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
293 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.... R$60.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura aos Créditos acima mencionados, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais), em conformidade com a demonstração em anexo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 02 de setembro de 2015.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Sec. Munic. de Saúde

JAIR BARBOSA DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:559B7B79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3267, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015 - LEI N° 1826/1899

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 343.004,00 (trezentos e quarenta e três mil e quatro reais) distribuído as seguintes dotações:

03 01 00	SECR. MUN. DE ADM. E FAZENDA	
33	04.122.0004.2005.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE ADM E FAZENDA	3.250,00
	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	002-100 - Recursos do Tesouro - Recursos Próprios	
	F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
36	04.122.0004.2005.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE ADM E FAZENDA	133.990,00
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	002-100 - Recursos do Tesouro - Recursos Próprios	
	F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
67	28.122.0004.2013.0000 - PARCELAMENTO DE DÍVIDA CONSOLIDADA	10.000,00
	3.2.90.21.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
	002-100 - Recursos do Tesouro - Recursos Próprios	
	F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
05 01 00	SECR. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	
160	04.122.0009.2029.0000 - CONTRAPARTIDA A CONVÊNIOS E DEVOLUÇÕES DE SALDOS	42.000,00
	4.4.30.93.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	
	002-100 - Recursos do Tesouro - Recursos Próprios	
	F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
179	15.451.0010.1004.0000 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E BLOQUETEAMENTO EM VIAS URBANAS	65.000,00
	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
	002-100 - Recursos do Tesouro - Recursos Próprios	
	F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
180	15.451.0010.1005.0000 - CONSTR. DE CALÇADAS, GUIAS, MEIO FIO, SARGETAS, DREN. VIAS URB. E RURAIS	27.000,00
	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
	002-100 - Recursos do Tesouro - Recursos Próprios	
	F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
06 01 00	SECRET.MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS	
222	08.243.0012.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO ABRIGO P/CRIANÇAS E ADOL.EM SIT. DE RISCO	2.000,00
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	002-100 - Recursos do Tesouro - Recursos Próprios	
	F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
		2015
252	08.244.0012.2276.0000 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	10.000,00
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	008-190 - Recursos do Tesouro - Recursos do FNAS	
	F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
08 01 00	SECR. MUN. AGRIC, IND. E COM - SEMAGRIC	
348	04.122.016.2070.0000 - MANUT. DA SECR. MUN. AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAGRIC	9.300,00
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
350	04.122.016.2070.0000 - MANUT. DA SECR. MUN. AGRICULTURA,	700,00

	INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAGRIC	
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
403	20.605.0016.2253.0000- PROGRAMA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO RURAL – PROER - RURAL	39.764,00
	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).

03 01 00	SECR. MUN. DE ADM. E FAZENDA	
29	04.122.0004.2005.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE ADM E FAZENDA	-3.250,00
	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	002-100 - Recursos do Tesouro - Recursos Próprios	
	F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
32	04.122.0004.2005.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE ADM E FAZENDA	-3.000,00
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
	002-100 - Recursos do Tesouro - Recursos Próprios	
	F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
38	04.122.0004.2005.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE ADM E FAZENDA	-9.000,00
	3.3.90.91.00 - SENTENCAS JUDICIAIS	
	002-100 - Recursos do Tesouro - Recursos Próprios	
	F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
51	04.122.0004.2257.0000 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - NUAR NOVA ESPERANÇA	-46.990,00
	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
	002-100 - Recursos do Tesouro - Recursos Próprios	
	F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
05 01 00	SECR. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	
183	15.451.0010.1153.0000 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DOS BAIRROS CAIXA D'ÁGUA E CIDADE ALTA	-27.000,00
	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
	002-100 - Recursos do Tesouro - Recursos Próprios	
	F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
189	15.451.0010.1166.0000 - CONSTRUÇÃO DE GALERIA PLUVIAL NO CRUZAMENTO DAS RUAS DOURADOS COM A RUA RIO BRANCO	-80.000,00
	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
190	15.451.0010.1167.0000 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SANTA IZABEL COM EXTENSÃO DE 312 MT	-27.000,00
	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
06 01 00	SECRET.MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS	
220	08.243.0012.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO ABRIGO P/CRIANÇAS E ADOL.EM SIT. DE RISCO	-2.000,00
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
	002-100 - Recursos do Tesouro - Recursos Próprios	
	F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
251	08.244.0012.2276.0000 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	-10.000,00
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
	008-190 - Recursos do Tesouro - Recursos do FNAS	
	F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
08 01 00	SECR. MUN. AGRIC, IND. E COM - SEMAGRIC	
392	20.605.0016.2250.0000 - PROGRAMA MUNICIPAL DA PATRULHA MECANIZADA - PROMEC	-49.764,00
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
10 01 00	SECR MUN. DE ESP. CULTURA , LAZER E TURIS	
454	04.122.0018.2129.0000 - CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA CLÉLIA DEIVID MUNDIM	-15.000,00
	3.3.50.41.00 - CONTRIBUICOES	
	002-100 - Recursos do Tesouro - Recursos Próprios	
	F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
463	27.812.0018.2087.0000 - CONVÊNIO COM A ESCOLINHA ESPERANÇA - AEFE	-50.000,00
	3.3.50.41.00 - CONTRIBUICOES	
	002-100 - Recursos do Tesouro - Recursos Próprios	
	F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
464	27.812.0018.2109.0000 - CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DRAGÕES DO NORTE DE ARTES MARCIAIS - ADNAM	-20.000,00
	3.3.50.41.00 - CONTRIBUICOES	
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESPIGÃO DO OESTE/RO, 09 de setembro de 2015.

CELIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:C26F9D81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3268, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015 - LEI N° 1826/2014

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O (A) PREFEITO (A) MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 163.700,00 (cento e sessenta e três mil e setecentos reais) distribuído as seguintes dotações:

05 01 00	SECR. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	
176	04.122.0011.2033.0000 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	105.000,00
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
	002-100 - Recursos do Tesouro - Recursos Próprios	
	F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
07 01 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
306	10.302.0015.2059.0000 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS	40.000,00
	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	010-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.1.02.0 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
08 01 00	SECR. MUN. AGRIC, IND. E COM - SEMAGRIC	
348	04.122.0016.2070.0000 - MANUT. DA SECR. MUN. AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAGRIC	1.700,00
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
10 01 00	SECR MUN.DE ESP. CULTURA , LAZER E TURIS	
443	04.122.0018.2078.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO	17.000,00
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	002-100 - Recursos do Tesouro - Recursos Próprios	
	F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).

05 01 00	SECR. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	
183	15.451.0010.1153.0000 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DOS BAIRROS CAIXA D'ÁGUA E CIDADE ALTA	-95.000,00
	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
	002-100 - Recursos do Tesouro - Recursos Próprios	
	F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
190	15.451.0010.1167.0000 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SANTA IZABEL COM EXTENSÃO DE 312 MT	-10.000,00
	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
07 01 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
		2015
320	10.302.0015.2062.0000 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - PAB-FIXO -40.000,00	
	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	010-101 - P.A.B.	
	F.R.: 0.1.07.0 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
08 01 00	SECR. MUN. AGRIC, IND. E COM - SEMAGRIC	
392	20.605.0016.2250.0000 - PROGRAMA MUNICIPAL DA PATRULHA MECANIZADA - PROMEC	-1.700,00
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
10 01 00	SECR MUN.DE ESP. CULTURA , LAZER E TURIS	
442	04.122.0018.2078.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO	-17.000,00

	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	002-100 - Recursos do Tesouro - Recursos Próprios	
	F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESPIGÃO DO OESTE/RO, 17 de setembro de 2015.

CELIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:C5410C7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3269/2015

Dispõe sobre a realização de Censo Previdenciário dos servidores públicos municipais titulares de cargo efetivo, ativos, inativos, pensionistas e demais segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Espigão do Oeste.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento às determinações legais contidas nos artigos 3º e 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com o que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal n° 1.796 de 04 de setembro de 2014, e

Considerando a necessidade de atualização de dados cadastrais dos servidores públicos efetivos da administração municipal direta e indireta, inclusive fundacional, bem como dos inativos e pensionistas do IPRAM;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica instituído o Censo Cadastral Previdenciário dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Espigão do Oeste – IPRAM, que tem o objetivo de atualizar os dados cadastrais, funcionais, previdenciários e financeiros que propiciarão melhorias na avaliação atuarial.

Art. 2º. O Censo Cadastral Previdenciário será realizado no período de 17/08/2015 a 18/09/2015, na sede do IPRAM, situado na Avenida Sete de Setembro nº 2024, centro, de segunda a sexta-feira no horário das 7h às 13h.

Parágrafo único: O IPRAM disponibilizará ainda, equipe para atendimento dos servidores nas escolas polos situadas na zona rural do Município, em datas definidas, conforme cronograma abaixo:
Seringal - Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda - 18/08/2015 das 10h às 15h;
Canelinha - Escola Municipal Brás Cubas – 26/08/2015 das 10h às 15h;
Pacarana - Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves – 02/09/2015 das 10h às 15h;
14 de Abril - Escola Municipal Maria Rosa de Oliveira – 09/09/2015 das 10h às 15h.

Art. 3º. Para fins de atualização do cadastro será obrigatório o comparecimento pessoal de todos os servidores públicos municipais, titulares de cargo efetivo, ativos, inativos, pensionistas e demais segurados inclusive de autarquias e fundações públicas, bem como do Poder Legislativo Municipal nos locais e horários previamente definidos nos termos do art. 2º, munidos de cópia e originais dos seguintes documentos:
Certidão de Nascimento;
Certidão de casamento ou declaração de união estável;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
PIS/PASEP;
Cédula de Identidade/RG;
CPF;
Título de Eleitor;
Carteira de Trabalho;
Comprovante de endereço;
Último contracheque;
Comprovante de escolaridade (histórico escolar/ diploma);
Termo de Posse.
Parágrafo único: Os aposentados por invalidez, bem como pensionistas dependentes maiores e inválidos serão obrigatoriamente submetidos à Perícia Médica do IPRAM a realizar-se entre os dias 21/09/2015 à 30/09/2015.

Art. 4º. O servidor ativo, aposentado, pensionista e demais segurados a ser recenseado que não comparecer para a atualização cadastral bem como à Perícia Médica, quando for o caso, será notificado pessoalmente e/ou através de correspondência com aviso de recebimento para comparecer até o dia 09/10/2015, findo este prazo sem que tenha feito o recadastramento terá o pagamento de sua remuneração, proventos ou pensão suspenso a partir do mês posterior à conclusão do Censo, ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento na sede do IPRAM para sua regularização.

Art. 5º. O Censo Cadastral Previdenciário será precedido de ampla divulgação na mídia impressa, radiofônica e eletrônica.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 17 de setembro de 2015.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:98816C60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3270/2015

"APROVA LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM PALMEIRAS"

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município:

Considerando o projeto de loteamento apresentado, localizado no Setor 06 (seis), composto com as Quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, localizado no Bairro Liberdade, Gleba Área Urbana, totalizando uma área de: 111.213,00 m² (cento e onze mil duzentos e treze metros quadrados), no perímetro urbano deste município, cujas especificações e peças técnicas estão melhor identificadas e acostadas ao Processo Administrativo n.º 915/2015;

Considerando que o projeto foi executado em obediência à legislação pertinente, em especial as Leis n.ºs 6.766/79 (Parcelamento do Solo Urbano), 6.015/73 (Registros Públicos) e 1.107/2006 (Plano Diretor);

Considerando finalmente, análise e parecer exarado pela Assessoria Técnica de Engenharia desta Prefeitura, entendendo que o presente loteamento encontra-se apto à aprovação, posto que atendeu às normas exigidas para a sua execução.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado "**JARDIM PALMEIRAS"** com área total de 111.213,00 m² (cento e onze mil duzentos e treze metros quadrados), em nome de **ROSIENE LIMA DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, comerciante, portador do CPF n° 561.098.142-53 e Cédula de Identidade RG n° 241.347 SSP/RO, residente e domiciliada na Rua Amazonas, n° 3559, Bairro Liberdade, Espigão do Oeste/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 22 de setembro de 2015.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ROBERTO TAKEI VASCONCELOS
Engenheiro Civil
CREA MT 032564

FERNANDO H. BALERONI
CREA PR 129933/D

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:5B337C1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3271/2015

"RENOVA APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO"

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica renovada a aprovação do desmembramento localizado no Setor 06 (seis), Quadra 25 (vinte e cinco), Lotes de 01 a 15, Gleba Área Urbana, Bairro Jorge Teixeira de Oliveira, Av. Piauí, totalizando uma área de: 9.651,20 m², em nome de JURACI BEVENUTO DE SOUZA, inscrito no CPF sob 325.507.151-87, residente e domiciliado na Rua Piauí, Chácara Dois Irmãos, Bairro São José, nesta cidade, conforme documentação constante no Procedimento Administrativo n° 600/2014, aprovada através do Decreto n° 3100/2014 e alterado pelo Decreto n° 3119/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 01 de outubro de 2015.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:C118EDB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3272/2015

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2015, EM RAZÃO DOS FATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que aportaram na Prefeitura do Município de Espigão D'Oeste, algumas denúncias, dando conta de irregularidade ocorrida quando da aplicação das provas do Concurso Público n.º 01/2015, especificamente com referência às categorias de nível superior da Prefeitura Municipal, onde constaram questões de matemática, sem que houvesse previsão para essa disciplina no respectivo Edital;

CONSIDERANDO que tais denúncias se configuraram legítimas e procedentes, após análise mais acurada do corpo técnico dessa Administração;

CONSIDERANDO que na aplicação das provas para os cargos com exigência de escolaridade de Ensino Fundamental/Elementar, Ensino Médio e Ensino Médio/Técnico, a mesma falha não foi apontada, visto que o Edital para essas categorias exige a aplicação da disciplina de matemática;

CONSIDERANDO que na aplicação das provas para os cargos contemplados nos Editais da Câmara Municipal e Instituto de Previdência e Assistência Municipal – IPRAM, a Empresa organizadora do Concurso não incorreu no mesmo erro;

CONSIDERANDO que a Súmula n.º 473/STF, estabelece que *"a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";*

CONSIDERANDO a necessidade de manter a lisura e igualdade de condições entre todos os candidatos inscritos nos Concurso Público n.º 01/2015;

DECRETA

Art. 1º - Fica anulado parcialmente, o Concurso Público n.º 01/2015, a partir da fase de realização das provas escritas para todos os cargos de nível superior da Prefeitura Municipal de Espigão D'Oeste.
Parágrafo Único - Os cargos com exigência de escolaridade de Ensino Fundamental/Elementar, Ensino Médio e Ensino Médio/Técnico da Prefeitura Municipal, obedecerão o trâmite previsto no respectivo Edital, ficando desobrigados da exigência estabelecida no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Permanecem validadas todas as fases do referido concurso, para os cargos a serem contemplados pela Câmara Municipal de Espigão D'Oeste e pelo Instituto de Previdência e Assistência Municipal – IPRAM, devendo ser obedecidas às fases vindouras, em conformidade com as cláusulas constantes dos seus respectivos Editais.

Art. 3° - Comunique-se esta decisão à empresa MGA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, contratada para a realização do Concurso Público n.º 01/2015, para que a mesma adote as providências necessárias, visando à comunicação aos candidatos, bem como a designação de nova data para a realização da prova de que trata o artigo 1.º deste Decreto.

Art. 4° - A empresa MGA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI deverá adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento das exigências contidas neste Decreto, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste - RO, 02 de outubro de 2015.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:7E9D2C7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3274/2015

POSTERGA FERIADO DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2015.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica postergado o feriado do dia 28 de outubro de 2015 (Dia do Funcionário Público) para o dia 30 de outubro de 2015.

Art. 2º - Serão mantidos os serviços essenciais de coleta de lixo e de vigia dos prédios municipais e de atendimento à saúde.

Parágrafo único – Serão elaboradas escalas de serviços e os servidores que trabalharem durante o recesso gozarão folga conforme for programado.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 09 de outubro de 2015.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANA ANGÉLICA CIDADE DA SILVEIRA
Sec. Munic. de Assistência Social

LAURA GUEDES BEZERRA
Sec. Munic. de Saúde

HELENA DONINI DA COSTA
Sec. Munic. de Educação

JUAREZ DE OLIVEIRA ALVES
Sec. Munic. de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

ELISEU VON RONDON GONÇALVES
Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos

CARLOS ANTÔNIO DA COSTA
Sec. Munic. de Agricultura, Indústria e Comércio

JAIR BARBOSA DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

VALDINEY LEITE LIMA
Sec. Mun. de Meio Ambiente, Minas e Energia

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:E2947F87

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.885/2015

DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SUAS DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Espigão do Oeste-RO, tem por objetivos:

– a proteção social Básica, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
a promoção da integração ao mercado de trabalho;
a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e
- a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
- a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e
centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º. A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

- universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
- gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art.35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
- integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
- equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
–supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
–universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
- respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
- igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
- divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

SeçãoII
DAS DIRETRIZES

Art. 4º. A organização da assistência social no Município de Espigão do Oeste-RO, observará as seguintes diretrizes:

I- primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo

- descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
– co-financiamento partilhado dos entes federados;
– matricialidade socio familiar;
- territorialização;
- fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

- participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I
DA GESTÃO

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de1993.

Art. 6º O Município de Espigão do Oeste, atuará de forma articulada comas esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Espigão do Oeste, é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Espigão do Oeste/RO organiza-se pelo seguinte tipo de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

Art. 9º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

– Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família –PAIF;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV;
– Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social- CRAS**.**

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados também pela Equipe Volante.

Art. 10. A proteção sociais básica será ofertada pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º. Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º. A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com o Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 11. A unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS integra a estrutura administrativa do Município de Espigão do Oeste-RO, qual seja:

I – Centro de Referencia de Assistência Social -CRAS;.

Parágrafo único. As instalações da unidade pública estatal devem ser compatível com os serviços nele ofertados, observado as normas gerais.

Art.12. A proteção social básica, será ofertada precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social –CRAS, e pelas entidades e organizações de assistência social.

§1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos Serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§2º O CRAS é unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS, que possui interface com as demais políticas públicas e articula, coordena e oferta os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13. A implantação da unidade de CRAS deve observar as diretrizes da:

– territorialização - oferta capitalizada de serviços com áreas de abrangência definidas com base analógica.
- Da proximidade do cotidiano devida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.
– universalização a fim de que a proteção social básica seja assegurada na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;
- regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurara prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14. As ofertas socioassistenciais na unidade pública pressupõe na constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº17,de 20 de junho de 2011; e nº9,de 25 de abril de 2014,do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socio-territorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 15. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

–acolhida;
–renda;
- convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
– desenvolvimento de autonomia.

Seção III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16. Compete ao Município de Espigão do Oeste-RO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

- efetuar o pagamento de o auxílio-funeral, aluguel Social a famílias em situação de vulnerabilidade Social e viabilizar auxilio-natalidade em forma de pecúnia ou bens materiais, conforme projeto elaborado pela SEMAS, de conformidade com a disponibilidade orçamentária.
- executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
- atender às ações socioassistenciais de caráter preventivo;
–prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, de acordo com a realidade do município.
– implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais; de acordo com a realidade do município.
– implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social de acordo com a realidade do município.
– regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

IX- regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

– co-financiar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, proje-tos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;
– co-financiar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Naci-onal de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII- realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

- realizar a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
– realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;
– gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
– gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
–gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art.8° da Lei nº 10.836, de2004;
–organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
– organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica, articulando as ofertas;
- organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
– elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;
– elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS;
–elaborar e cumprir o plano de providências, no caso dependências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
- elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e
–elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
– elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS;
- elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
- elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XXIX– alimentar e manter atualizado o Censo SUAS;
–implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social–SCNEAS de que trata o inciso XI do art.19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
- implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
– garantir a infra estrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
– garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo como Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
– garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
– garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
–garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
- definir os fluxos de referência e contra referência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas; de acordo com a realidade do município.
– definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
– implementar os protocolos pactuados na CIT;
XL - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;
XLI - promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
XLII–promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
XLIII-promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XLIV - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XLV - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no co-financiamento, a serem pactuadas na CIB;
XLVI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XLVII - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XLVIII-assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.
XLIX–acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
L – incluir no orçamento municipal, o financiamento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas

entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
LI- aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
LII - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatóriostrimestraiseanuaisdeatividadesedeexecuçãofísico-financeiraatítulode prestação de contas;
LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
LIV- estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
LV-instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
LVI–dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
LVII- criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;
LVIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL

Art. 17. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Espigão do Oeste-RO.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

Diagnostico socio-territorial;
objetivos gerais e específicos;
diretrizes e prioridades deliberadas;
ações estratégicas para sua implementação;
metas estabelecidas;
resultados e impactos esperados;
recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
mecanismos e fontes de financiamento;
- indicadores de monitoramento e avaliação; e
- cronograma de execução.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

– as deliberações das conferências de assistência social;
- metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
– ações articuladas e intersetoriais;

CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL

Art. 18. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Espigão do Oeste-RO, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

- 05 representantes governamentais;
- 05 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

–de usuários àqueles vinculadas aos serviços, programas, projeto e benefícios da política de assistência social, organizadas, sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos.
- de organizações de usuários aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;
–de trabalhadores, legítima todas as formas de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representamos interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§ 3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§ 4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§ 5° Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§ 6º O CMAS contará com o suporte da secretaria da Casa dos Conselhos.

Art. 19. O CMAS reunir-se-á ordinariamente bimestralmente, extraordinariamente, sempre que necessário suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, que é ratificado por este ato.

Parágrafo único. O Regimento Interno define, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 20. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 21. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 22. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
–convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
- apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
–aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
- aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
- acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família - PBF;

–normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
- apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de co-financiamento e a prestação de contas;
- apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
- alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
- zelar pela efetivação do SUAS no Município;
- zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
- deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
I - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
–apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
–acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
- fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social-IGD-SUAS;
- planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
- participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;
- aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de co-financiamento;
- orientar e fiscalizar o FMAS;
- divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
- receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
- estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
I - realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;
notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
- emitir resolução quanto às suas deliberações;
- registrar em ata as reuniões;
- instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;
XXXIII- avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 23. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

SeçãoII
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 24. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância periódica de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:
- divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
- garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
- estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
- publicidade de seus resultados;
- determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
- articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III
PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 27. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e seus representantes e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 28. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE
NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS

Art.29.O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite- CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social -CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS e COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade Pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

Paragrafo Único. É condição fundamental para viabilizar o exercício da gestão publica e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação dos gestores e técnicos Municipal de assistência social

nos eventos do COEGEMAS e CONGEMAS, bem como apoiar as ações do COEGEMAS e CONGEMAS no âmbito municipal estadual e federal.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 30. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 31. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

– não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
– desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizamos beneficiários;
– garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
– garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
– ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
– integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 32. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 33. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância SocioAssistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

SeçãoII
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 34. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de1993.

Art. 35. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

– à genitora que comprove residir no Município;
– à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
–à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
– à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 36. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido como objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente, o que indicar o trabalho social com a família e Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia, bens de consumo, convenio, termo de cooperação técnica com alocação de recursos para custeio de despesas com acolhimento de pessoas deficientes, doentes e idosos desprovidos de amparo familiar, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços e Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 38. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

– riscos: ameaça de sérios padecimentos;
– perdas: privação de bens e de segurança material;
– danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
– ausência de documentação;
– necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
–necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
–ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
– perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
– processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
–ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;
–Necessidade de moradia, que garanta ao colhimento através do aluguel Social, de acordo com Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social– CMAS.

Art. 39. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 40. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu

valor fixado de acordo como grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados e a disponibilidade financeira/orçamentária da Administração.

Art. 41. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 42. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município -LOA.

Seção IV
DOS SERVIÇOS

Art. 43. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cuja sanções, voltadas para as necessidades básicas, observemos objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federa nº l8742,de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 44. Os programas de assistência social compreende noções integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993,e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de1993.

Seção VI
PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 45. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 46. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 47. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 48. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
- executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

- assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
–garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
–garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 49. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

- ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- elaborar plano de ação anual;
- ter expresso em seu relatório de atividades:
finalidades estatutárias;
objetivos;
origem dos recursos;
infraestrutura;
identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
– análise documental;
- visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- elaboração do parecer da Comissão;
- pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- publicação da decisão plenária;
- emissão do comprovante;
- notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VIII
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 50. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, quê se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 51. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Art.52. O Fundo Municipal da Infância e do Adolescente–FMIA, criado pela Lei Municipal nº. 280/91, que dispõe sobre a política de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Espigão do Oeste-RO, tendo objetivo de captar recursos para

financiar ações governamentais e não governamentais voltadas às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.
§ 1º O FMIA é vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social –SEMAS e estruturado como Sub unidade Orçamentária.
§2º O FMIA segue as regulamentações estabelecidas pelo COMDICA–Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53. O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, criado pela Lei nº 401, de 15 de janeiro de 1996, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar à gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social –FMAS:

–recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
– dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
– doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
– receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
– as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
– produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
– doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
– outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação– Fundo Municipal de Assistência Social –FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do co-financiamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social– FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

– financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
–em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
– aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
– construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
– desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
– pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art.15 da Lei Federal nº 8.742, de1993;
pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social -CNAS.
pagamento de monitores e técnicos contratados através de processo licitatório para executar ou auxiliar na execução de programas e projetos por tempo determinado.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58. O custeio dos benefícios, programas e demais direitos estabelecidos por esta Lei estão vinculados à disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 59. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 02 de setembro de 2015.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANA ANGÉLICA CIDADE DA SILVEIRA
Sec. Munic. de Assistência Social

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:B69BEF5D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1886/2015

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.826/2014, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do Corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro (art.43, § 1º, I, da Lei n. 4.320/64) ocorrido no exercício anterior na importância de R$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais), visando dar cobertura orçamentária com a continuidade nas ações relacionadas aos programas federais, tais como aquisição de materiais de consumo, medicamentos e outros a critério da unidade beneficiada e em atendimento ao suporte orçamentário de contrapartida para construção da 2ª etapa da Sede Administrativa Municipal, com recursos do tesouro Municipal.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:

05.16.482.0010.1.003 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
191 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$250.000,00
07.10.302.0015.2.059 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS
308 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.... R$100.000,00
302 – 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R$100.000,00
07.10.302.0015.2.061 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
313 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$160.000,00

07.10.302.0015.2.063 – PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
325 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... R$220.000,00
07.10.302.0015.1.008 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
293 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$60.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura aos Créditos acima mencionados, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais), em conformidade com a demonstração em anexo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 02 de setembro de 2015.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Sec. Munic. de Saúde

JAIR BARBOSA DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:D77EF995

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 18/PGM/2014, DO PROCESSO Nº 1996/2014.

No 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 18/PGM/2014, DO PROCESSO Nº 1996/2014.
Onde se lê: 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 18/PGM/2014, DO PROCESSO Nº 1996/2014.
Leia-se: 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 18/PGM/2014, DO PROCESSO Nº 1996/2014.

Espigão do Oeste, 12 de outubro de 2015.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:52C21D7E

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015

PROCESSO Nº 3598/COMISSÃO DO S.R.P./2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/SRP/2015

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto formação de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **Gasolina Comum, Gasolina aditivada, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e ARLA 32**, destinados a atender a frota de veículos das Secretarias Administrativas Municipais, sendo: **SEMAF, SEMOSP, SEMED, SEMAS, SEMAGRIC, SEMELC, GABINETE DO PREFEITO, SEMAME e** ao Fundo Municipal de Saúde (**SEMSAU**), deste Município de Espigão do Oeste/RO.

VALIDA ATÉ: 08 DE OUTUBRO 2016.

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA, Inscrita no CNPJ 08.949.056/0001-07,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 109/SRP/2015,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio Renato da Silveira, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Município nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **Gasolina Comum, Gasolina aditivada, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e ARLA 32**, destinados a atender a frota de veículos das Secretarias Administrativas Municipais, sendo: **SEMAF, SEMOSP, SEMED, SEMAS, SEMAGRIC, SEMELC, GABINETE DO PREFEITO, SEMAME e** ao Fundo Municipal de Saúde (**SEMSAU**), deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA DOZE MESES	VALOR UNITÁRIO REGISDTRADO
01	*ÒLEO DIESEL COMUM*	LTS	SHELL	464.282,04	3,36
02	*ÒLEO DIESEL S10*	LTS	SHELL	*117.173,00*	3,50
03	*GASOLINA COMUM*	LTS	SHELL	*95.971,88*	3,89
04	*GASOLINA ADITIVADA*	LTS	SHELL	*500*	3,97
05	*ARLA 32*	LTS	SHELL	*2.300*	3,64

As Quantidades Registradas para cada Secretaria Municipal são as seguintes:

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAF		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unitário.**
GASOLINA COMUM	5.800	3,89
OLEO DIESEL S10	2.430	3,50
AGENTE REDUTOR ARLA 32	100	3,64
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
OLEO DIESEL COMUM	376.282,04	**3,36**
OLEO DIESEL S10	29.243	**3,50**
GASOLINA COMUM	25.553,88	**3,89**
AGENTE REDUTOR ARLA 32	200	**3,64**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
OLEO DIESEL COMUM	74.000	**3,36**
OLEO DIESEL S10	55.000	**3,50**
GASOLINA COMUM	5.000	**3,89**
AGENTE REDUTOR ARLA 32	2.000	**3,64**
REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMSAU- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
GASOLINA COMUM	45.000	**3,89**
OLEO DIESEL COMUM	9.000	**3,36**
OLEO DIESEL S10	22.000	**3,50**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
GASOLINA COMUM	3.500	3,89
GASOLINA ADITIVADA	500	3,97
OLEO DIESEL S10	2.500	3,50
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO-SEMAGRIC		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
GASOLINA COMUM	7.500	3,89
OLEO DIESEL S10	3.000	3,50
OLEO DIESEL COMUM	5.000	3,89
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E CULTURA		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
GASOLINA COMUM	3.000	3,89
REQUISITANTE: GABINETE DO PREFEITO		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
OLEO DIESEL S10	3.000	**3,50**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMB. MINAS E ENERGIA		
GASOLINA COMUM	618	3,89

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os combustíveis ficarão estocados em estabelecimento sediado neste Município de propriedade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante, e deverá realizar a entrega dos combustíveis de forma parcial em bomba de abastecimento 24 horas por dia no município, ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada pelo servidor responsável da pasta.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa**.**

5. Os combustíveis ficarão estocados em estabelecimento sediado nesta cidade de propriedade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante, e obrigatoriamente deverá estar disponível em bomba de abastecimento 24 horas.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após nota de empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **PREGÃO PRESENCIAL 109/SRP/2015**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL 109/SRP/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de **PREGÃO PRESENCIAL 109/SRP/2015**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **3598/SRP/2015**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO PRESENCIAL 109/SRP/2015**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDARENIER VON RONDON
Pregoeira
EOE-RO
Gerente do SRP

Empresa Detentora

Empresa-
Comércio de Combustiveis Espigão LTDA
Inscrita no CNPJ 08.949.056/0001-07
Representante-
EUFLÁVIO ODILON RIBEIRO
Qualificação- Sócia Diretor
Email- autopostoespigao@ciclocairu.com.br
Fone-69-3481-2913

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:94E3782E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.959/ GP / 2015

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.959/ GP / 2015 DE 09 DE OUTUBRO DE 2015

"Dispõe sobre posse de servidores no Quadro Permanente do Município de Governador Jorge Teixeira-RO, e contém outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Ficam empossados no Quadro Permanente de Servidores de Pessoal da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, os servidores (as):

- **MIRIAN PATRICIA DA ROCHA**, categoria funcional/cargo de **ZELADORA – 40 HORAS –** Cadastro n.º 1911, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

- **JOSIANE CORDEIRO PEREIRA**, categoria funcional/cargo de **MERENDEIRA – 40 HORAS** – Cadastro n.º 1912, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA, aos 09 (nove) dia do Mês de Outubro de 2015.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _____/_____/2015, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ERILAN PEREIRA DE SANTANA SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:0B661D79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2015
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS REMANESCENTES HABILITADOS E CLASSIFICADOS

Convoca os candidatos(as) Remanescentes Habilitados e classificados(as) nos cargos contemplados no Processo Seletivo Simplificado – Edital n.º 001/2015, para preenchimento das vagas.

O Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, representado pelo Prefeito João Adalberto Testa, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada de candidatos(as) HABILITADOS classificados(as) para a contratação temporária nos cargos especificados, para comparecer a partir desta data, no prédio sede da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, para preenchimento das vagas, observando os itens pertinentes do Edital n.º 001/2015. A relação dos convocados está contida no anexo único deste.

O convocado(a) deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).

O candidato(a) deverá comparecer ao setor de Recursos Humanos, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo II do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2015, descritos abaixo, até o dia 07/08/2015, para a assinatura do contrato.

DOCUMENTOS AUTENTICADOS OU ACOMPANHADOS DE ORIGINAIS	
01	RG – CPF – Título Eleitoral
02	Carteira de Trabalho – PIS - PASEP
03	Certificado de Reservista
04	Certificado de Escolaridade
05	Certidão de Nascimento
06	Certidão de Casamento
07	Certidão Nascimento – Filhos, Cartão de vacina e Declaração Escolar (menor de 14 anos).
08	Comprovante/Certidão Justiça Eleitoral
09	Comprovante de Residência
10	Certidão Negativa Tribunal de Contas - TCE/RO
11	Certidão Tributos Municipais
12	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
13	Certidão Cível e Criminal
14	Atestado de Saúde Ocupacional - ASO
15	Grupo Sangüíneo e Fator RH
16	Foto ¾ - 01 (uma)
17	Nº. Conta Corrente

O convocado que não comparecer no local, data e horário especificado será considerado
DESISTENTE.

Itapuã do Oeste, 30 de Julho de 2015.

JOÃO ADALBERTO TESTA
Prefeito do Município de Itapuã do Oeste/RO

ANEXO ÚNICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2015

LISTA DE CANDIDATOS REMANESCENTES HABILITADOS E CLASSIFICADOS

Classificação	Inscrição	Nome	Cargo
10º	154	Maria Izabel de Castro Melo	Enfermeiro
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**
11º	110	Aline Chipola de Andrade	Clínico Geral

Itapuã do Oeste, 30 de Julho de 2015.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário
SEFAPLAN
Portaria N.º 001/GAB-PMIO/2013

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:47274FBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/CMJ/2015
Dispensa de Licitaçãonº18/CMJ/2015
Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentesao presente pregão, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação
Item: 1
Descrição: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de publicação, no caderno de classificados, as publicações serão

realizadas de acordo com as necessidades apresentadas, para oficialização dos atos públicos, sob responsabilidade da Câmara Municipal de Jaru
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: CM/COL.
Valor Unitário: **R$ 6,50**
Valor Total: R$ 1.950,00
Situação: **Adjudicado e Homologado** em 13/10/1507:40:16 Por: JOSE CLAUDIO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa: JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA.
Marca: AG DE RONDÔNIA.

Item: 2
Descrição: Assinatura de jornal de grande circulação onde será feita as publicações da Câmara Municipal de Jaru
Quantidade: 3
Unidade de Fornecimento: CM/COL.
Valor Unitário: **R$ 1,00**
Valor Total: R$ 3,00
Situação: **Adjudicado e Homologado** em 13/10/1507:46:22 Por: JOSE CLAUDIO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa: JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA.
Marca: AG DE RONDÔNIA.

Valor total: **R$ 1.953,00** (Hum mil, novecentos e cinquenta e três reais).

JARU, 13 de outubro de 2015.

JOSE CLAUDIO GOMES DA SILVA
Autoridade Competente
Ordenador

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:FDF54B58

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Retifica a Portaria nº 444/CMJ-GP/2015, de 08/10/2015, em razão do seguinte erro:

ONDE SE LÊ:

NOMEAR a Senhora **ÉDINA DOS REIS MOURA,** do cargo em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA.

LEIA-SE:

NOMEAR a Senhora **ÉDINA DOS REIS MOURA,** do cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**.

Jaru/RO., 13 de outubro de 2015.

JOSE CLAUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:2365CA82

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.799/GP/2.015 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **REVOGADO** o Decreto de nomeação nº. 247/GP/2015 de 09 de Outubro de 2015, que nomeia **VALDIR DE JESUS PEREIRA** no cargo de secretário da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 13 de outubro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:C7AB9D70

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – VIII (OITO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ART. 1° - O Secretario Municipal de Administração do Município de Jaru/RO no uso de suas atribuições legais, convoca os aprovados em Concurso Público relacionados abaixo, conforme **Edital n° 001/2014 publicado em 25 de Agosto de 2014,** no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

ART.2° - Os convocados deverão se apresentar no **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, localizado na Rua João Batista, 3038, 1º piso, setor 01, no horário de expediente das 07:30 as 12:00 e 14:00 as 17:30 de segunda-feira a quinta-feira na sexta-feira o horário de expediente é das 07:30 às 13:30** da Prefeitura Municipal de Jaru/RO**.**

ART.3° - Após a PUBLICAÇÃO do Ato de Nomeação dos Convocados no Edital VIII (OITO), os convocados TERÃO QUE SE APRESENTAR *no prazo de até 30* dias para apresentação e entrega dos documentos constantes do Anexo I deste Edital e Atestado Admissional do Anexo II, emitido pela junta Médica do Município de Jaru-RO.

CARGO; ENFERMEIRO

ROBÉRIO SANTANA COQUEIRO
WISIA LIGIA ESTEVÃO GUEDES BEZERRA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Em 13 de outubro de 2015.

SÔNIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita do Município de Jaru

PAULO SÉRGIO DA SILVA
Gerente do R.H.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
ANEXO I

O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da convocação para posse os seguintes documentos originais, acompanhados de cópia que comprove os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição estabelecidos no presente Edital;

a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
b) Cadastro de pessoa física – CPF;
c) Cédula de identidade – RG ou RNE;
d) Titulo de eleitor;
e) Certidão de regularidade eleitoral ou comprovante de votação das 2 (duas) últimas eleições;
f) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;
g) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;

h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos (se houver);
i) Caderneta de vacinação dos filhos menores de 5 anos (se houver);
j) Declaração de matrícula escolar dos filhos menores de 18 anos (se houver);
k) Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;
l) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
n) Comprovação de experiência profissional para os cargos que possuem este requisito (carteira de trabalho; contrato de prestação de serviços com firma reconhecida à época da contratação; cópias autenticadas de diários oficiais com publicações que citam a atuação do candidato; documento expedido por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, com conteúdo declaratório ou certificação quanto à atuação do candidato na área pretendida);
o) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova contratação em cargo ou emprego público;
p) Currículo atualizado;
q) Comprovante de residência (fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo);
r) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
s) Atestado de antecedentes criminais na jurisdição do Estado em questão;
t) Declaração negativa de acumulação de cargo ou emprego público;
u) Declaração de imposto de renda;
v) Conta bancaria do Banco do Brasil (nº da agência e conta);
w) Certidão Negativa do Tribunal de Contas
x) Atestado Médico Admissional – Emitido pela Junta Médica do Município de Jaru/RO.

RELAÇÃO DE EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS
ANEXO II

01 – HEMOGRAMA COMPLETO
02 – URINA
03 – PARASITOLOGICO DE FEZES
04 – HIV 1/2
05 – PCR
06 – VDRL – SÍFILIS
07 – HEPATITE B e C
08 – DOENÇA DE CHAGAS
09 – ESCARRO BAAR
10 – TOXOPLASMOSE
11 – GLICEMIA
12 – URÉIA
13 – CREATININA
14 – LAUDO ORTOPEDICO
15 – RX TORAX em PA-COM LAUDO ORTOPÉDICO
16 – MAMOGRAFIA PARA MULHERES MAIORES DE 35 ANOS
17 – EXAME CITOPATOLÓGICO COM LAUDO PARA MULHERES
18 - ECG COM LAUDO CARDIOLÓGICO
19 – LAUDO DO OFTALMOLOGISTA
20 – LAUDO PSIQUIÁTRICO

OBS: APÓS A REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER NO POSTO DE SAUDE (OSVALDO CRUZ) A PARTIR DAS 16:00 Hs, ATENDIMENTO POR ORDEM DE CHEGADA, NO DIA DE QUARTA-FEIRA, PARA QUE SEJA AVALIADO E CONFERIDO OS EXAMES.

OBS; TELEFONES PARA AGENDAMENTO 3521-2119-SECRETARIA DE SAUDE.

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:C5D614D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/PMJ/2015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria n°. 036/GP/2015, AVISA aos interessados a revogação da Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/PMJ/2015**, publicado neste meio de comunicação nº 1531 de 07/09/2015. F**oi **REVOGADO,** por Determinação do Chefe do Executivo Municipal. Informações complementares junto a CPL, no horário das 07h30min às 12h00min horas e das 14h00min às 17h30min horas, de segunda à sexta-feira, pelo telefone (69) 3521-6993 ou no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br

Em, 13 de Outubro de 2015.

WELLINGTON CAMPOS TRAVEZANI
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:269F632D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/PMJ-SEMSAU/2015

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 2515/PMJ-SEMSAU/2015. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**.** OBJETO: Aquisição de Oxigênio Medicinal, no valor estimado de R$ 39.060,00. Conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Tipo: Menor Preço por Item. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/00 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006, e demais normas aplicáveis. CADASTRO DE PROPOSTA: dia 15/10/2015 a partir das 09h30min, com encerramento às 09h29min do dia 27/10/2015. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia **27 de Outubro DE 2015**, a partir das **09h: 40 min**. Considerar o horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO: site
WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038 2º Piso Setor 01. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente diretamente no site.
www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl. EXPEDIENTE: de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br

Em, 13 de Outubro de 2015.

WELLINGTON CAMPOS TRAVEZANI
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:EE326D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº.222 /GP/2015 DE 18 DE MAIO DE 2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. Neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Sonia Cordeiro de Souza, inscrita no CPF sob° n 905.580.227-15. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº 3894SEMED/2014. Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Construção **– CONSTRUTERRA CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA,** neste ato representada pelo senhor **Raimundo de Souza Lima** inscrito no CPF sobº nº 190.554.202-04. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Termo tem a finalidade à prorrogação de contrato por mais 25(Vinte Cinco) Dias, o prazo para execução do presente Contrato 222/GP/2015 de 18 de maio de 2015, Processo 3894/SEMED/2014.
Em, 13 de Outubro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália Rosa de Souza
Código Identificador:CC66B4F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 425-15

PORTARIA Nº 425 De 09 de outubro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O(a) Senhor(a) FABIANE PURIFICAÇÃO APARECIDA DOS SANTOS, portador(a) do CPF n°. 421.864.042-49, do Cargo em Comissão de COORDENADORA GERAL DE EDUCAÇÃO, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com seus efeitos retroativos ao dia 08 de outubro do ano de 2015.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 09 dias do mês de outubro ano de 2015.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:80518508

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 426-15

PORTARIA Nº 426 De 09 de outubro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O(a) Senhor(a) MARCIA SIQUEIRA MATHEUS, portador(a) do CPF n°. 590.538.662-04, da Função Gratificada de ASSESSORA PLANEJAMENTO FINANCEIRO, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com seus efeitos retroativos ao dia 08 de outubro do ano de 2015.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 09 dias do mês de outubro ano de 2015.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:DE7D60D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 427-15

PORTARIA Nº 427/2015 De 09 de outubro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor(a) MARCIA SIQUEIRA MATHEUS, portador(a) do CPF n° 590.538.662-04, para o Cargo em Comissão de COORDENADORA GERAL DE EDUCAÇÃO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 08 de outubro de 2015.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2015.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:624BE05D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015

A **Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO**, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** a Homologação das Inscrições do Seletivo Simplificado Nº 002/2015 - Para Contratação de Profissional Graduado em Psicologia e Nutricionista nº 002/2015 quanto ao seguinte:

1. DA RETIFICAÇÃO

Retifica-se **o cargo e nome** de modo que onde se lê:
Psicólogo - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
002	Lauana Lima Moraes	Deferida

.

Leia-se:
Nutricionista - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
002	Lauana Lima Morais	Deferida

Retifica-se **o nome** de modo que onde se lê:
Psicólogo - Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
005	Vilene Costa Santos Partote	Deferida

.

Leia-se:
Psicólogo - Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
005	Vilene Costa Santos Parlote	Deferida

Retifica-se **o nome** de modo que onde se lê:
Nutricionista - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
016	Ana Celia Souza	Deferida

.

Leia-se:
Nutricionista - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
016	Ana Celia de Souza Silva	Deferida

As demais informações expressas na Homologação das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2015 - Para Contratação de Profissional Graduado em Psicologia e Nutricionista, continuam inalteradas.

Machadinho D'Oeste - Rondônia, 13 de Outubro de 2015.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessica Alves Ferreira dos Santos
Código Identificador:612F9F5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/CPL/2015

PROCESSO ADIMINISTRATIVO N° 60/SEMAS/2015

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designado pelo Decreto nº 3.179/2015/PMMA, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por Item, realizado por meio da internet, no site: www.cidadecompras.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 14 de Outubro de 2015 às 08h00min.
Fim de recebimento de Propostas: 27 de Outubro de 2015 às 08h00min.
Inicio da sessão: 27 de Outubro de 2015, às 09h00min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E MONTAGEM DE FIGURAS NATALINAS EM ESTRUTURA DE FERRO TIPO VERGALHÃO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PROJETO BASICO.

O valor estimado da presente licitação é de R$ **10.443,32 (Dez Mil Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos).**
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 13 de Outubro de 2015.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.179/2015/PMMA

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:A7EA50D1

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 21/CPL/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2015/SEMAP
3ª Publicação

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de copos descartáveis, materiais de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades da secretaria.

Valor Total dos Lotes: R$ 11.367,08 (Onze mil e trezentos e sessenta e sete reais e oito centavos)

Empresa(s) Detentora(s):

AUTO-LIM COMERCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 02.360.076/0001-53
LOTE 02 = R$ 1.815,00; LOTE 05= R$ 242,28; LOTE 013= R$ 63,00; LOTE 020= R$ 16,40; LOTE 023= R$ 270,00;

OLIANI COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E PAPELARIA
CNPJ: 07.081.791/0001-70
LOTE 07 = R$ 615,60; LOTE 08= R$ 51,84; LOTE 09= R$ 71,76; LOTE 12= R$ 174,00; LOTE 17= R$ 403,20; LOTE 024= R$ 980,00;

RODRIGUES E OSTROWSKI LTDA - EPP
CNPJ: 06.031.432/0001-46
LOTE 01 = R$ 1.260,00; LOTE 06 = R$ 598,50; LOTE 15 = R$ 180,00; LOTE 16 = 727,50; LOTE 018 = R$ 2.868,00; LOTE 021 = R$ 17,50;

TOSE & MARTELLI LTDA - EPP
CNPJ: 07.618.065/0001-44
LOTE 01 = R$ 15,20; LOTE 04 = R$ 490,00; LOTE 10 = R$ 35,90; LOTE 11 = 52,00; LOTE 14 = R$ 118,80; LOTE 19 = R$ 155,40; LOTE 22 = R$ 112,35; LOTE 25 = R$ 32,85;

Obs.: A íntegra da ata do edital n°21/CPL/2015, poderá ser obtida no site www.bll.org.br.

Ministro Andreazza/RO. 09 de Abril de 2015.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:73DDAFB4

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA PREGÃO PRESENCIAL 003

EXTRATO DA ATA
3º PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 003/CPL/2015
PROCESSO ADM 024/SEMEC/2015

ITEM	QTD	VLR UNITARIO	VENCEDOR	VAL TOTAL
1	500	2,89	COOPERANDREAZZA	R$ 1.445,00
2	800	1,99	COOPERANDREAZZA	R$ 1.592,00
3	1400	3,90	COOPERANDREAZZA	R$ 5.460,00
4	8000	4,10	COOPERANDREAZZA	R$ 32.800,00
5	2000	2,00	COOPERANDREAZZA	R$ 4.000,00
6	250	120,00	COOPERANDREAZZA	R$ 30.000,00
7	1500	1,50	COOPERANDREAZZA	R$ 2.250,00
8	1600	3,49	COOPERANDREAZZA	R$ 5.584,00
9	2500	2,00	COOPERANDREAZZA	R$ 5.000,00
10	1800	3,00	COOPERANDREAZZA	R$ 5.400,00
11	1000	3,00	COOPERANDREAZZA	R$ 3.000,00
12	1000	1,20	COOPERANDREAZZA	R$ 1.200,00
13	2600	1,80	COOPERANDREAZZA	R$ 4.680,00
14	2600	1,60	COOPERANDREAZZA	R$ 4.160,00
15	2600	2,10	COOPERANDREAZZA	R$ 5.460,00
16	270	Fracassado		
17	400	Deserto		
18	13000	2,30	COOPERANDREAZZA	R$ 29.900,00
19	770	6,50	NILTON S. HAASE	R$ 5.005,00
20	770	6,50	NILTON S. HAASE	R$ 5.005,00
21	770	6,70	NILTON S. HAASE	R$ 5.159,00
COOPERANDREAZZA CNPJ: 09.111.018/001-35				R$ 141.931,00
NILTON S. HAASE CPF: 387.033.942-04				R$ 15.169,00
VALOR TOTAL LICITADO				R$ 157.100,00
CENTO E CINQUENTA E SETE MIL E CEM REAIS				

Ministro Andreazza, 31 de Março de 2015

SIRLENE VIEIRA DE OLIVERIA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.086/2015

Obs: A íntegra da ata do pregão presencial n° 003/CPL/2015, poderá ser obtida no site www.ministroandreazza.ro.gov.br no Portal de Transparencia

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:4D2D361C

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 032/CPL/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2015/SEMAS
3ª Publicação

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERCUSSÃO/FANFARRA PARA UTILIZAÇÃO NAS AULAS QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO CRAS.

Valor Total dos Lotes: R$8.958,01 (Oito mil e novecentos e cinquenta e oito reais e um centavos).
Empresa(s) Detentora(s):

PALLADIUM INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 12.492.961/0001-40
LOTE 01 = R$ 959,40; LOTE 02= R$ 652,40; LOTE 03= R$ 927,25; LOTE 04= R$ 826,40; LOTE 05 = R$ 1.536,00; LOTE 06= R$ 208,00; LOTE 7= R$ 786,00; LOTE 08= R$ 516,40; LOTE 09 = R$ 174,00; LOTE 10= R$ 296,00; LOTE 11= R$ 700,00; LOTE 12= R$ 1.376,16;

Obs.: A íntegra da ata do pregão n° 032/CPL/2015, poderá ser obtida no site www.cidadecompras.com.br

Ministro Andreazza/RO. 08 de Abril de 2015.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:8DB5047E

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº 028/CPL/2015

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2015/SEMEC
3ª Publicação

Objeto: Registro De Preços Para Aquisição De Gêneros Alimentícios Para Merenda Escolar (Alho Nacional, Óleo, Açafrão, e tec.) Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Educação.
Validade: 12 (doze) meses.
Valor Total dos Lotes: R$ 224.366,64 (Duzentos e vinte e quatro mil e trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
Empresa(s) Detentora(s):
COMERCIAL DE ALIMENTOS GUAXUPE LTDA - ME
CNPJ: 05.438.482/0001-80
LOTE 12 = R$ 4.468,51; LOTE 16= R$ 3.919,20; LOTE 19= R$ 492,96; LOTE 22= R$ 1.087,66; LOTE 23= R$ 312,00; LOTE 024= R$ 159,90;

RODRIGUES E OSTROWSKI LTDA - EPP
CNPJ: 06.031.432/0001-46
LOTE 2 = R$ 4.200,00; LOTE 03= R$ 1.198,00; LOTE 04= R$ 1.495,00; LOTE 06= R$ 29.700,00; LOTE 08= R$ 1.279,60; LOTE 010= R$ 1.875,00; LOTE 11= R$ 2.250,00; LOTE 13= R$ 3.063,40; LOTE 14= R$ 3.127,00; LOTE 21= R$1.426,00; LOTE 28= R$ 23.000,00; LOTE 29= R$ 16.983,00; LOTE 30 = R$ 3.420,00; LOTE 31= R$ 9.555,00; LOTE 36= R$ 14.679,00; LOTE 37 = R$ 3.900,00; LOTE 39 = R$ 1.029,60; LOTE 040= R$ 1.320,00; LOTE 41 = R$ 2.203,20; LOTE 42= R$ 760,00; LOTE 43= R$ 2.150,00; LOTE 45= R$ 1.320,00;

TOSE & MARTELLI LTDA - EPP
CNPJ: 07.618.065/0001-44
LOTE 1 = R$ 159,20; LOTE 05= R$ 5.694,00; LOTE 07= R$ 501,75; LOTE 09= R$ 2.245,00; LOTE 15= R$ 3.174,70; LOTE 17= R$ 608,00; LOTE 18= R$ 189,70; LOTE 20 = R$ 934,70; LOTE 25 = R$ 6.988,80; LOTE 26 = R$ 30.380,00; LOTE 27 = R$ 275,96; LOTE 32 = R$ 5.850,00; LOTE 33 = R$ 4.125,00; LOTE 34 = R$ 154,00; LOTE 35 = R$ 17.160,00; LOTE 38 = R$ 3.592,00; LOTE 44 = R$ 1.959,80;

Obs.: A integra da ata n° 028/CPL/2015, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.bll.org.br

Ministro Andreazza/RO. 13 de Abril de 2015.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.174/PMMA/2015

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:D5574ACD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e o Setor de Arrecadação-Receita; Notifica aos senhores contribuintes inscritos em Dívida Ativa: IPTU - (Imposto predial e territorial urbano); ISSQN – (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza); ALVARA - (Licença de Localização e Funcionamento) e Outras Receitas. Deverão comparecer ao setor de ARRECADAÇÃO na PREFEITURA, para regularização dos débitos até 30 de Outubro de 2015.
O não cumprimento resultará em cobrança via judicial, conforme estabelecido em lei.

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:F6B9177F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1759/2015

DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

"ALTERA PROVISÓRIAMENTE O DECRETO DE Nº 1307/2010 DE 08 DE ABRIL DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a necessidade temporária de se potencializar e dar maior agilidade aos serviços públicos administrativos de modo a não colocar em risco a execução de projetos em andamento.

DECRETA

Art. 1º Fica alterado Art. 3º do Decreto de nº 1307/2010 de 08 de Abril de 2010, de modo que o expediente normal de trabalho dos servidores lotados nos diversos órgãos administrativos passará a ser de 08 horas diárias.

Parágrafo Único: Em caráter excepcional a jornada de trabalho será de 07:00 h. às 11:30h. e das 13:00h. às 16:30h. Tendo vigência até 23 de Outubro de 2015, sendo que no período da tarde o expediente será interno.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8597BE2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PE 051-2015

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de sua Pregoeira Fatima E. Tome Michaltchuk, torna público, para conhecimento dos interessados, que no Aviso de Licitação do Pregão mencionado acima.

Onde se lê: Início da seção de disputa de preços 22 de Outubro de 2015, às 09h00min.

Leia- sê: Início da seção de disputa de preços 26 de Outubro de 2015, às 09h00min.

Permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados.

Publique-se.

Monte Negro/RO, 13 de Outubro de 2015.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira Designativa

Publicado por:
Cristiane de Lima
Código Identificador:E3652571

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2015- PROC.862/2015

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de seu Pregoeira designativa Cristiane de Lima, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 10.520/02, e demais exigências deste Edital. Pregão Eletrônico Nº 053/2015, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, visando Definição de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa, para prestar serviços de poda de árvores, ***a*** serem executados nas avenidas e praças da área urbana do município. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir de 15 de Outubro de 2015 às 11h00min horas. INICIO DA SEÇÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 27 de Outubro de 2015 às 10h00min horas (HORÁRIO DE BRASILIA). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.cidadecompras.com.br. LOCAL: O pregão eletrônico será realizado por meio do endereço acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado e no site http://www.montenegro.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira, na Sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min horas, fone (69) 3530-3110, ou pelo endereço eletrônico cpl@montenegro.ro.gov.br. O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Valor Estimado: R$218.883,00 (Duzentos e dezoito mil, e oitocentos e oitenta e três reais).

Monte Negro/RO, 13 de Outubro de 2015.

CRISTIANE DE LIMA
Pregoeira Designativa

Publicado por:
Cristiane de Lima
Código Identificador:F12443C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 649/GAB/2015

PORTARIA N. 649 DE 09 DE OUTUBRO DE 2015.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: CLEUSA BARBOSA DA CRUZ, ocupante do cargo de **DIRETOR CENTRAL DE INTERNAÇÃO A DOMICILIO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria N.037/GAB/2015

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:A836ED36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 650/GAB/2015

PORTARIA Nº. 650 DE 09 DE OUTUBRO DE 2015.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: SILMA BATISTA DA SILVA, ocupante do cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA SAÚDE,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria N. 040/GAB/2015.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:58D1B451

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 651/GAB/2015

PORTARIA Nº. 651 DE 09 DE OUTUBRO DE 2015.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: SEBASTIANA MARTINS DUQUE SOARES, ocupante do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria N. 020/GAB/2014.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:98AC6DFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 196, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015

Nomeia comissão especial para realização de processo seletivo simplificado.

O Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º Nomear comissão especial para realização do processo seletivo simplificado integrada seguintes servidores públicos municipais:

a) Adriana Delbone Haddad.- Presidente
b) Maike Alan Pereira de Oliveira – 1º Membro
c) .Nadia Aparecida Zani Abreu.. – 2º Membro

Parágrafo único. Compete à Comissão, dentre outras atribuições necessárias para realização do processo seletivo simplificado:

a) elaborar edital do certame;
b) homologar inscrições;
c) elaborar provas e/ou testes;
d) responder recursos.

Art. 2º A Comissão ora nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para desenvolver seus trabalhos, sendo tal prazo prorrogável por apenas mais uma vez, por até igual prazo, desde que haja justificativa acatada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:ABD23E5F

P M N U - RO
PORTARIA Nº 190, DE 9 DE OUTUBRO DE 2015.

Torna sem efeito a Portaria nº 177 de 30.09.15 que concedeu licença prêmio a servidora Municipal Luciene Rodrigues dos Santos, servidora efetiva com o cargo de professora magistério 50 horas e dá outras providencias.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando a desistência da professora no gozo, por hora, da licença prêmio, conforme consta em Requerimento acostado as fls 11 do Processo Administrativo nº 940/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 177 de 30.09.15 que concedeu licença prêmio à servidora municipal Luciene Rodrigues dos Santos, servidora efetiva com o cargo de professora magistério 50 horas pelo período de 03 (três) meses, a contar de 1º de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:C91637D7

P M N U - RO
PORTARIA Nº 191, DE 9 DE OUTUBRO DE 2015

Concede adicional de 30 % (trinta por cento) por aprimoramento profissional ao servidor Pedro Martins da Silva

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, considerando o disposto no art. 6º, da Lei nº 160 de 19 de setembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de 30 % (trinta por cento) por aprimoramento profissional ao servidor:
a) **Pedro Martins da Silva**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:49F9FD69

P M N U - RO
PORTARIA Nº 192, DE 9 DE OUTUBRO DE 2015

Concede adicional de 15 % (quinze por cento) por aprimoramento profissional ao servidor Miguel Aparecido de Souza

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, considerando o disposto no art. 6º, da Lei nº 160 de 19 de setembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de 15 % (quinze por cento) por aprimoramento profissional ao servidor:
a) **Miguel Aparecido de Souza**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:FF69F194

P M N U - RO
PORTARIA Nº 193, DE 9 DE OUTUBRO DE 2015

Concede adicional de 7 % (sete por cento) por aprimoramento profissional ao servidor Bruno Araújo Lenk

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, considerando o disposto no art. 8º, da Lei nº 160 de 19 de setembro de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder adicional de 7 % (Sete por cento) por aprimoramento profissional ao servidor:
a) Bruno Araujo Lenk

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:3DC75DBC

P M N U - RO
PORTARIA Nº 194, DE 9 DE OUTUBRO DE 2015

Concede licença prêmio a servidora Municipal Vanda Gomes Mariano pelo período de 03 (três) meses, a contar de 1º de outubro de 2015, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora municipal Vanda Gomes Mariano pelo período de 03 (três) meses, a contar de 1º de outubro de 2015, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:73664903

P M N U - RO
PORTARIA Nº 189, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015

Concede gratificação por participação em Cursos de Aprimoramento Profissional ao servidor.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art. 6º, da Lei Municipal nº 160 de 19 de setembro de 2003 – Plano de Carreira dos Servidores e Empregados Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de 30% (trinta por cento), por participação em Cursos de Aprimoramento Profissional, ao servidor abaixo:

a) Nilton Cesar Moreira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01.10.2015, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:611A9624

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMOSPAMA

Período de Afastamento:	Saída: 12/10/2015	**Nº. De Diárias**:	**V.unit.R$**	**V.Total R$**
12/10/2015 a 13/10/2015	Chegada: 13/10/2015	01 de 100%	290,10	290,10
Diária: 01	Com Pernoite (X)		Sem Pernoite ()	
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: Edmar Valentim Marchioli
Cargo/ Função: Secretário da SEMOSPAMA
CPF:422.691.302-78 **RG:**4727 37 SSP/RO
Endereço: Rua Santos Dummont Nº. S/ nº 2199 **Cidade/ Est:** Nova União **Tel.:** (69) 3466-1220
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS Deslocar-se até a cidade de Vilhena- RO, para buscar implementos Agrícolas destinados ao município de Nova União, através de Emenda Parlamentar.
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 290,10** (Duzentos e noventa reais e dez centavos), referente ao constante nas especificações acima e estou ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM 07/10/2015 **Edmar Valentim Marchioli** **RG:**4727 37 SSP/RO

Nova União – RO, 07/10/2015 Autorizado em 07/10/2015

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

EDIMAR VALENTIM MARCHIOLI
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 068, de 11 de março de 2013

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:513CFE49

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMOSPAMA

Período de Afastamento:	Saída: 12/10/2015	**Nº. De Diárias**:	**V.unit.R$**	**V.Total R$**
12/10/2015 a 13/10/2015	Chegada: 13/10/2015	01 de 100%	208,50	208,50
Diária: 01	Com Pernoite (X)		Sem Pernoite ()	
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: Davi de Freitas Oliveira
Cargo/ Função: Auxiliar de Mecânica.
CPF: Nº 959.689.112-04 RG: 952261
Endereço: Rua: Ayrton Senna **Cidade/ Est:** Nova União **Tel.:** (69) 3466-1220
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS Deslocar-se até a cidade de Vilhena- RO, para buscar implementos Agrícolas destinados ao município de Nova União, através de Emenda Parlamentar.
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 208,50** (Duzentos e oito reais e cinquenta

centavos), referente ao constante nas especificações acima e estou ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM 07/10/2015

Davi de Freitas Oliveira
RG:952261

Nova União – RO, 07/10/2015 Autorizado em 07/10/2015

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

EDIMAR VALENTIM MARCHIOLI
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 068, de 11 de março de 2013

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:E5F54E40

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMOSPAMA

Período de Afastamento:	Saída: 12/10/2015	**Nº. De Diárias**:	**V.unit.R$**	**V.Total R$**
12/10/2015 a 13/10/2015	Chegada: 13/10/2015	01 de 100%	208,50	208,50
Diária: 01	Com Pernoite (X)		Sem Pernoite ()	
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: Paulo Sergio da Silva
Cargo/ Função: Assessor de Gabinete.
CPF: 846.900.382-87 **RG:** 890523 SSP/ RO
Endereço: Rua Airton Senna **Nº.** S/ nº
Cidade/ Est: Nova União **Tel.:** (69) 3466-1220
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se até a cidade de Vilhena- RO, para buscar implementos Agrícolas destinados ao município de Nova União, através de Emenda Parlamentar.
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 208,50** (Duzentos e oito reais e cinquenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estou ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM 07/10/2015

Paulo Sergio da Silva
RG 890523 SSP/ RO

Nova União – RO, 07/10/2015 Autorizado em 07/10/2015

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

EDIMAR VALENTIM MARCHIOLI
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 068, de 11 de março de 2013

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:0301B8C1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMOSPAMA

Período de Afastamento:	Saída: 12/10/2015	**Nº. De Diárias**:	**V.unit.R$**	**V.Total R$**
12/10/2015 a 13/10/2015	Chegada: 13/10/2015	01 de 100%	208,50	208,50
Diária: 01	Com Pernoite (X)		Sem Pernoite ()	
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: Gabriel de Aquino Lopes
Cargo/ Função: Assessor Executivo
CPF: 005.557.852-70 RG:1115062c c
Endereço:
Cidade/ Est: Nova União **Tel.:** (69) 3466-1220
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se até a cidade de Vilhena- RO, para buscar implementos Agrícolas destinados ao município de Nova União, através de Emenda Parlamentar.
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 208,50** (Duzentos e oito reais e cinquenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estou ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM 07/10/2015

Gabriel de Aquino Lopes
RG: 1115062

Nova União – RO, 07/10/2015 Autorizado em 07/10/2015

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

EDIMAR VALENTIM MARCHIOLI
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 068, de 11 de março de 2013

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:42BD7159

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMPLACAF

Período de Afastamento:	Saída: 14/10/2015	**Nº. De Diárias**:	**V.unit.R$**	**V.Total R$**
14 e 16	Chegada: 16/10/2015	02	290,10	580,20
Diária: 01	Com Pernoite (x)		Sem Pernoite ()	
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: Jucilan Alves Ribeiro Lubiana
Cargo/ Função: Secretário Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.
CPF: 745.457.952-34 **RG:** 654.677 SSP/ RO
Endereço: Rua: Ji-Paraná **Nº.** S/ nº **Cidade/ Est:** Nova União-RO
Tel.: (69) 3466-1220 **Ag.** 4001-0 **C/C** 12.638-1
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para o Município de Porto velho – RO, no dia 14 para participar nos dia 15 e 16 de Outubro do ano corrente da Reunião da Câmara Técnica Tributaria da AROM, as 8 horas com termino as 11h, sendo que no dia 15 estenderá até as 18h, na sede da AROM, onde será discutido a seguinte pauta;
Dia 15/10/2015
Estudo sobre a composição da base de cálculo dos índices do ICMS dos Municípios previsto na lei complementar nº 63/90 e Decreto nº 11.908/2005
Dia 16/10/2015
Apresentação por um técnico habilitado do CRE/SEFIM, que irá fazer uma abordagem teórica e pratica sobre a forma e os parâmetros adotados para a composição dos índices de ICMS dos municípios de Rondônia. (Conforme convocação em anexo).
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 580,20 (Quinhentos e oitenta reais e vinte centavos.), referente ao constante nas especificações acima e estou ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM 13/10/2015.

Jucilan Alves Ribeiro
RG: 654.677 SSP/ RO

Nova União – RO, 13/10/2015 autorizado em 13/10/2015

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:276A9950

P M N U - RO
DECRETO Nº. 1652 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 486 de 07 de Outubro de 2015, c/c art. 43 da Lei nº. 4.320/64

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 31.231,00 (Trinta e um mil duzentos e trinta e um centavos),** no atual

orçamento, observadas a programação orçamentárias contida no Art. 2º.

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

PROGRAMAÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA QUE SERÃO REDUZIDOS SALDOS ORÇAMENTÁRIOS.

Programação	Elemento de despesa	Ficha	Valor
02.07.12.3610017.2706	3.3.90.30	115	**31.231,00**
TOTAL			**31.231,00**

PROGRAMAÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA QUE RECEBERÃO SALDOS ORÇAMENTÁRIOS.

Programação	Elemento de despesa	Valor
02.07.12.3610017.2706	3.3.50.43	**31.231,00**
TOTAL		**31.231,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:835E247A

P M N U - RO
DECRETO Nº. 1653 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 487 de 07 de Outubro de 2015, c/c art. 43 da Lei nº. 4.320/64

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 28.510,40 (Vinte e oito mil quinhentos e dez reais e quarenta centavos),** no atual orçamento, observadas a programação orçamentárias contida no Art. 2º.

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

PROGRAMAÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA QUE SERÃO REDUZIDOS SALDOS ORÇAMENTÁRIOS.

Programação	Elemento de despesa	Ficha	Valor
01.01.01.0310001.2102	3.1.90.13	02	**23.21040**
01.01.01.0310001.2102	3.3.90.33	05	**5.000,00**
01.01.01.0310001.2102	3.3.90.47	07	**300,00**
TOTAL			**28.510,40**

PROGRAMAÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA QUE RECEBERÃO SALDOS ORÇAMENTÁRIOS.

Programação	Elemento de despesa		Valor
01.01.01.0310001.2102	4.4.90.52	08	**14.002,47**
01.01.01.0310001.2102	3.3.90.14	03	**5.000,00**
01.01.01.0310001.2102	3.1.90.11	01	**9.507,93**
TOTAL			**28.510,40**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:110BC067

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2015

PREGÃO Nº 030/2015
PROCESSO Nº 917/2015
VALIDADE: 12 (doze) MESES
VALIDA ATÉ 13/10/2016

Ao(s) **dezessete** dias do mês de setembro, do ano de 2015, às **09:30** horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova União, através do pregoeiro Osiel Francisco Alves e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 1500/2014, a fim de receberem interessados no processo de Pregão n.º 030/2015**,** objetivando a seleção**,** para futura e eventual **aquisição de água mineral.**
Efetuado a licitação, constatou-se o(s) vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado no anexo I desta ATA.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Duque de Caxias, 1158, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ SILVA PEREIRA**, portador do CPF/MF nº 856.518.425-00, residente e domiciliado nesta cidade de Nova União e, de outro lado, a(s) empresa(s):

EMPRESA: J.J DE PAULA –ME e RODRIGUES & RODRIGUES LTDA ME.

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADOS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 988/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **aquisição de água mineral,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Presencial e Processo Administrativo nº 917/2015, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Nova União e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de materiais** expedida pela Secretaria interessada, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de compras da Diretoria de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) pelo setor de almoxarifado do município de Nova União;
5.1.2) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no anexo I apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados a partir da verificação da desconformidade, mantido o preço inicialmente contratado;
5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Nova União, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Nova União para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

7.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Nova União), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos/serviços e, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Municipal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

1. – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

2. - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante, juntamente com a nota fiscal/fatura. Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

3. - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

4. - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5. - Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.4) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos/serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA,** sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a não cumprir o acordado na Ata de Registro de Preços, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 1% (um por cento) do valor da mensalidade contratada, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na execução dos serviços, até que seja efetivada o serviço total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA,** de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da mensalidade contratada. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA,** ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.
15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.
15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010.
15.7 - Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Nova União/RO, 13 de outubro de 2015.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito Municipal

J.J DE PAULA -ME
C.N.P.J.: 15.889.041/0001-58

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços

RODRIGUES & RODRIGUES LTDA -ME
C.N.P.J.: 13.460.206/0001-46

ANEXO I DA ATA 040/2015 – PREÇO REGISTRADO

FORNECEDOR: J.J DE PAULA -ME
C.N.P.J.: 15.889.041/0001-58
TEL/FAX: (69) 3466-1185 CEP: 76924-000
ENDEREÇO: RUA AYRTON SENNA, Nº 1160-A, CENTRO, NOVA UNIÃO -RO
NOME DO REPRESENTANTE: JOÃO JORGE DE PAULA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	P. MÉDIO UNITÁRIO	P. MÉDIO TOTAL
01	**Agua Mineral**, bombona retornável com carga de 20 litros, em garrafões de policarbonato, higienizado, sem violação.	Recarga	2.000	6,40	12.800,00

FORNECEDOR: RODRIGUES & RODRIGUES LTDA -ME
C.N.P.J.: 13.460.206/0001-46
TEL/FAX: (69) 3466-1178 CEP: 76924-000
ENDEREÇO: AV. CORONEL JORGE TEIXEIRA, S/N, CENTRO, NOVA UNIÃO -RO
NOME DO REPRESENTANTE: FRANCISCO DE REZENDES RODRIGUES
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	P. MÉDIO UNITÁRIO	P. MÉDIO TOTAL
02	Água mineral sem gás, embalagem 500ml	Unidade	1.000	0,99	990,00

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:684F3660

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1009/SRP/2015, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo Menor Preço Por Lote, com a finalidade de Registro de Preços Para Aquisição de Peças Elétricas e Serviços de Mão de Obra Elétrica Para a Frota da Secretaria Municipal de Obras, com o valor total estimado em R$ 158.190,72 (Cento e cinquenta e oito mil e cento e noventa reais e setenta e dois centavos). Conforme constam no edital e seus anexos. Com data da sessão de abertura marcada para o dia 27/10/2015 às 08:30(Oito Horas e Trinta Minutos) horário local. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação e no site www.novauniao.ro.gov.br. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias, 1158, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1122 / 1219 / 1220.

Nova União/RO, 13 de outubro de 2015.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:72656040

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1039/SRP/2015, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo Menor Preço Por Item, com a finalidade de Registro de Preços Para Aquisição de Camisetas e Uniformes, para atender as secretarias da administração municipal, com o valor total estimado em R$ 46.718,19 (quarenta e seis mil e setecentos e dezoito reais e dezenove centavos). Conforme constam no edital e seus anexos. Com data da sessão de abertura marcada para o dia 27/10/2015 às 10:30(Dez Horas e Trinta Minutos) horário local. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação e no site www.novauniao.ro.gov.br. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias, 1158, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1122 / 1219 / 1220.

Nova União/RO, 13 de outubro de 2015.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:67A4F598

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 972/SEMPLACAF/2015, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo Menor Preço, com a finalidade de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos, com o valor total estimado em R$ 39.016,66 (Trinta e Nove Mil e Dezesseis Reais e Sessenta e Seis Centavos. Conforme constam no edital e seus anexos. Com data da sessão de abertura marcada para o dia 27/10/2015 às 07:30(Sete Horas e Trinta Minutos) horário local. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação e no site www.novauniao.ro.gov.br. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias, 1158, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1122 / 1219 / 1220.

Nova União/RO, 13 de outubro de 2015.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:F46CE56B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) em favor de Andressa Estrela, Portadora do CPF: Nº 010.313.432-88 referente ao Processo Administrativo nº 801/2015, em conformidade com artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

Novo Horizonte do Oeste, 30 de setembro 2015.

VARLEY GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:EF46BCA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2014

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, através de seu Pregoeiro, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 070/20154 do pregão eletrônico nº 115/2014, realizado pela prefeitura municipal de Juara do estado do Mato Grosso, referente a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP DEVIDAMENTE ADAPTADOS PARA AMBULÂNCIAS SIMPLES REMOÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do item 02 – Veículo tipo pick-up, cabine simples, adaptado para ambulância simpes remoção, zero quilometro... De marca VW saveiro 2015/2015, devendo atender todas as especificações da ata, em favor da empresa:
BELAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ: 18.093.163/0001-21
Valor: 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Ratifico o ato de adesão à Ata de Registro de Preços nº: 070/2014, advinda do Pregão Eletrônico nº 115/2014.

Novo Horizonte do Oeste, 08 de Outubro de 2015.

VARLEY GONÇALVES FERREIRA
Prefeito

Novo Horizonte do Oeste – RO, 09 de setembro de 2015.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI
Pregoeiro

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:71D441CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº67/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº5492/2014 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 121/2014

Aos 08 dias do mês de outubro de 2015, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Jean H. G. de Mendonça**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, **C.V. MAQUINAS E IMPLEMENTOS EPP,** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 67/2014 para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, observada as disposições contidas na Lei ns. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 5.629/2009**,** e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade aditiva em 25% da quantidade dos itens registrados na ata n°: 67/2014, visando a **aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS,** conforme planilha em anexo**.**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade licitada	Aditivo 25%
7	Braço curvo, galvanizado a fogo, 2'x3,0m, em chapa de 3mm, peso min=6,5kg, sapata com 02 furos, sem pintura, garantia mínima de 20 anos.	pç	250,00	62
9	Cabo de alumínio isolado, multiplexado -XLPE, 3x1x35mm2 - CA + 35mm2 - CAL, fases nas cores vermelho, cinza e preto.	m	500,00	125
46	Lâmpada vapor metálico, bulbo tubular 150W, 220V, rosca E40, vida mediana 10000h. Demais especificações do MANUAL DE INSTRUÇÕES PROCEL-RELUZ.	pç	150,00	37
48	Lâmpada vapor metálico, bulbo tubular-400W, 220V, rosca E40, vida mediana 10000h Demais especificações do MANUAL DE INSTRUÇÕES PROCEL-RELUZ.	pç	150,00	37
53	Lâmpada vapor de sódio - 400W, 220V, tubular rosca E40, vida mediana 24000h. Demais especificações do MANUAL DE INSTRUÇÕES PROCEL-RELUZ.	pç	100,00	25
54	Luminária aberta - caneca, em alumínio estampado e anodizado, para lâmpada VSAP - 70W ou mercúrio 80W, com receptáculo E27 fixado com 2 parafusos, pescoço em alumínio fundido para braço de até 1 ½' e	pç	200,00	50
82	Reator para lâmpada multivapor metálico, 400W, externo, alto fator de potencia > 0,92, IG- 50N, Capacitor 40uF, perda máxima = 35W, 220V – 60Hz ; Dimensões máximas = 200x78x90mm, peso máximo 3,60kg,	pç	100,00	25

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 08 de outubro de 2015.

JEAN H. G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Depto. de Registro de Preço

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Fornecedores:

C.V. MAQUINAS E IMPLEMENTOS EPP
Representante:

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:7A0E5CA5

CENTRAL DE COMPRAS
TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº67/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº5492/2014 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 121/2014

Aos 08 dias do mês de outubro de 2015, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Jean H. G. de Mendonça**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, **L G MATERIAIS ELETRICOS E ENGENHARIA LTDA,** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 67/2014 para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, observada as disposições contidas na Lei ns. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 5.629/2009**,** e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade aditiva em 25% da quantidade dos itens registrados na ata n°: 67/2014, visando a **aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS,** conforme planilha em anexo**.**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade licitada	Aditivo 25%
5	Base para relé fotoelétrico 220V - 5 A	pç	500,00	125
6	Braço curvo, galvanizado a fogo de 1' x 2,0, em chapa de 3mm, peso mínimo = 2,0 kg, sapata com 02 furos, sem pintura, garantia mínima de 20 anos.	pç	300,00	75
11	Cabo de cobre isolado, anti-chama, 1,5mm² - 750V - classe 5, com toda especificação gravada no isolamento.	m	2.000,00	500
50	Lâmpada vapor de sódio - 70W, 220V, bulbo tubular, rosca E27, vida mediana 16000h. Demais especificações do MANUAL DE INSTRUÇÕES PROCEL-RELUZ.	pç	1.200,00	300
51	Lâmpada vapor de sódio - 150W, 220V, tubular, rosca E40, vida mediana 24000h. Demais especificações do MANUAL DE INSTRUÇÕES PROCEL-RELUZ.	pç	400,00	100
52	Lâmpada vapor de sódio - 250W, 220V, tubular rosca E40, vida mediana 24000h. Demais especificações do MANUAL DE INSTRUÇÕES PROCEL-RELUZ.	pç	400,00	100
56	Luminária fechada, sendo o corpo da luminária produzido em alumínio injetado a alta pressão, com acabamento externo na cor alumínio martelado, refletor em alumínio anodizado brilhante de alta pureza,	pç	50,00	12
66	Parafuso de cabeça quadrada 16x250mm galvanizado a fogo . NBR 7414 e 6323. REF: ROMAGNOLE, MECRIL, KONESUL ou similar.	pç	204,00	51
77	Reator para lâmpada vapor de sódio de alta pressão, 70W, externo, alto fator de potencia > 0,92, IG- 70S, Capacitor 10uF, perda máxima = 15W, Dimensões máximas = 150x70x60mm, peso máximo 1,80kg, 220V	pç	800,00	200
78	Reator para lâmpada vapor de sódio a alta pressão, 150W, externo, alto fator de potencia > 0,92, IG- 50S, Capacitor 18uF, perda máxima = 20W, Dimensões máximas = 176x70x85mm, peso máximo 2,80kg, 220V	pç	150,00	37
80	Reator para lâmpada vapor de sódio a alta pressão, 250W, externo, alto fator de potencia > 0,92, IG- 50S, Capacitor 30uF, perda máxima = 25W, Dimensões máximas = 200X78X90mm, peso máximo 4,20kg, 220V	pç	100,00	25
81	Reator para lâmpada vapor de sódio a alta pressão, 250W, interno, alto fator de potencia > 0,92, IG- 50S, Capacitor 30uF, perda máxima = 25W, Dimensões máximas = 83x168x70mm, peso máximo 3,20kg, A fix	pç	100,00	25
84	Reator para lâmpada multivapor metálico, 150W,	pç	100,00	25

	interno, alto fator de potencia			
86	**Reator para lâmpada multivapor metálico, 250W, interno, alto fator de potencia > 0,92, IG- 50N, Capacitor 30uF, perda máxima = 30W, 220V - 60Hz ; Dimensões máximas = 83x168x70mm, peso máximo 3,20kg,**	**pç**	**100,00**	**25**
92	**Relé fotoelétrico - 220V - 1000W/1800VA, 60Hz., tipo eletrônico, Contato NF, sensibilidade: Liga de 3 a 20 Lux, desliga 10 Lux; proteção contra surto de tensão (varistor a óxido metálico 6kV- 3kA, 1**	**pç**	**1.400,00**	**350**

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 08 de outubro de 2015.

JEAN H. G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Depto. de Registro de Preço

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Fornecedores:

L G MATERIAIS ELETRICOS E ENGENHARIA LTDA
Representante

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:3478E88E

CENTRAL DE COMPRAS
TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº67/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº5492/2014 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 121/2014

Aos 08 dias do mês de outubro de 2015, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Jean H. G. de Mendonça**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, **PF COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME,** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 67/2014 para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, observada as disposições contidas na Lei ns. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 5.629/2009**,** e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade aditiva em 25% da quantidade dos itens registrados na ata n°: 67/2014, visando a **aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS,** conforme planilha em anexo**.**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade licitada	Aditivo 25%
47	**Lâmpada vapor metálico, bulbo tubular 250W , 220V, rosca E40, vida mediana 10000h. Demais especificações do MANUAL DE INSTRUÇÕES PROCEL-RELUZ.**	**pç**	**150,00**	**37**
57	**Luminária fechada, sendo o corpo da luminária produzido em alumínio injetado a alta pressão, com acabamento externo na cor alumínio martelado, refletor em alumínio anodizado brilhante de alta pureza,**	**pç**	**50,00**	**12**
69	**Poste de concreto, tipo duplo-T, B9/400kgf, padrão ELETROBRAS.**	**pç**	**10,00**	**2**

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 08 de outubro de 2015.

JEAN H. G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Depto. de Registro de Preço

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Fornecedores:

PF COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
Representante:

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:5F0BD5C9

CENTRAL DE COMPRAS
TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº67/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº5492/2014 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 121/2014

Aos 08 dias do mês de outubro de 2015, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Jean H. G. de Mendonça**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, **W & M COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 67/2014 para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, observada as disposições contidas na Lei ns. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 5.629/2009**,** e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade aditiva em 25% da quantidade dos itens registrados na ata n°: 67/2014, visando a **aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS,** conforme planilha em anexo**.**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade licitada	Aditivo 25%
13	**Cabo de cobre isolado, anti-chama, 4,0 mm²- 750 V - classe 5, com toda especificação gravada no isolamento.**	**m**	**500,00**	**125**
49	**Lâmpada vapor metálico, bulbo tubular - 2000W, 220V, rosca E40, vida mediana 3000h.**	**pç**	**8,00**	**2**
59	**Luminária fechada, sendo o corpo da luminária produzido em alumínio injetado a alta pressão, com acabamento externo na cor alumínio martelado, refletor em alumínio anodizado brilhante de alta pureza,**	**pç**	**50,00**	**12**
85	**Reator para lâmpada multivapor metálico, 250W, externo, alto fator de potencia > 0,92, IG- 50N, Capacitor 30uF, perda máxima = 30W, Dimensões máximas = 200x78x90mm, peso máximo 4,20kg, 220V - 60Hz.**	**pç**	**100,00**	**25**
89	**Reator para lâmpada multivapor metálico, 2000W, externo, alto fator de potencia > 0,92, perda máxima = 80W, 220V - 60Hz ;**	**pç**	**6,00**	**1**

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 08 de outubro de 2015.

JEAN H. G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Depto. de Registro de Preço

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Fornecedores:

W & M COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Representante:

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:0B6E077B

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 99/2015

Licitação a ser realizada em 27/10/2015 às 09:30(nove e trinta)horas horário de Brasília; Objeto:Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Recarga de Tonner e Cartuchos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, edital no site www.bll.org.br.

Pimenta Bueno-RO, 09 de Outubro de 2015.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:993D33D4

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2015

Licitação a ser realizada em 27/10/2015 às 09:00(nove)horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Pneus para Veículos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, edital no site www.bll.org.br.

Pimenta Bueno-RO, 09 de Outubro de 2015.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:FC0E097F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 586/2015 DE, 09 DE OUTUBRO DE 2015.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.020/2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5.611/2015.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 08 (oito) diárias para os dias 13, 14, 15, e 16/10/2015, no valor unitário de R$-400,00 (quatrocentos reais) perfazendo o total de R$-3.200,00 (três mil e duzentos reais) para os senhores abaixo, tendo em vista que os mesmos estarão em Porto Velho - RO, resolvendo assuntos de interesse do município.

* JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA – PREFEITO
CPF n.º 603.371.842 – 91
04(quatro) diárias no valor de R$-1.600,00

* HERNANDES DE PAULA NETO – MOTORISTA
CPF 270.606.402 - 15
04(quatro) diárias no valor de R$-1.600,00

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno/Porto Velho-RO, dar-se-á, no dia 13/10/2015 às 11:00 horas no veículo Tipo PIK-UP MITSUBISHI L-200 Triton, Placa NCN-6870 pertencente ao Gabinete do Prefeito, conduzida pelo motorista Hernandes de Paula Neto e o retorno será no dia 16/10/2015, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de Outubro de 2.015

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:8EE4CE4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.120/2015 DE, 13 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTADORES DE SERVIÇOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o que dispõe o Artigo 8° da Lei Municipal n.º 1.555/2009 de 15.10.2009 e suas alterações que institui a concessão de incentivos fiscais e de estímulos econômicos para empreendimentos que venham a se estabelecer no Município de Pimenta Bueno-RO.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados, como Conselheiros Municipais 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes do CMICPS - Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços do Município de Pimenta Bueno – RO os membros, conforme seguem:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL - SEMPLAN

Titular: Claudio Rocha Cardozo
Suplente: Mirian Regina Portela Bonfim

II - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PIMENTA BUENO: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS – CDL

Titular: Ivandro Justo Behenck
Suplente: Marcelo Almeida Machado

III - CÂMARA DE VEREADORES DE PIMENTA BUENO

Titular: Paulo Adail Brito Pereira
Suplente: Paulo Rogério Ferreira dos Santos

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ

Titular: Osmar Batista Penha
Suplente: Edna Alves da Silva Carmo

V – ASSOCIAÇÃO RURAL DE PIMENTA BUENO

Titular: João Batista Vieira
Suplente: Giovane Edmar Picolli

VI – ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÕES DE PIMENTA BUENO

Titular: Valteir Domingos da Cruz
Suplente: Rubens Domingos da Cruz

Parágrafo Único: Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 2.º O Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços constitui-se em órgão colegiado de natureza deliberativa, consultiva, integrante da estrutura da SEMPLAN e a ele compete:

I - Planejar e propor políticas e programas de desenvolvimento socioeconômicos;
II - Analisar e sugerir os incentivos fiscais e estímulos econômicos previstos nesta lei;
III - Fiscalizar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, o cumprimento dos propósitos por parte do beneficiário e a correta aplicação dos benefícios concedidos;

Art. 3.º Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEMPLAN garantir o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho, exercendo as atribuições de secretaria executiva do Conselho e dos Grupos de Trabalho-GT.

Art. 4.º Para cumprimento de suas funções, o Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços contará com recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento da SEMPLAN.

Art. 5º. A participação no Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços será considerada função relevante, não remunerada.

Art. 6.º O Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços, será presidido pelo Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 7.º São atribuições do Presidente do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços:
I - convocar e presidir as reuniões do colegiado;
II - solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas relevantes de interesse público;
III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções;
IV - constituir e organizar o funcionamento dos Grupos de Trabalho - GT e convocar as respectivas reuniões.

Art. 8.º As deliberações do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços serão feitas mediante resolução aprovada por maioria simples dos presentes, devidamente assinada por todos.

Art. 9.º O Presidente exercerá o voto de qualidade em casos de empate.

Parágrafo único. Os processos de concessão, alteração dos incentivos e oferta dos estímulos mencionados nesta lei, instruídos com parecer do Conselho Municipal da Indústria, Comercio e Prestadores de Serviços, devendo ser homologados pelo Prefeito.

Art. 10. O Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços, reunir-se-á ordinariamente toda primeira quinta-feira do mês, e extraordinariamente quando for convocado pelo presidente;

Art. 11. O regimento interno do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços será aprovado na forma definida por resolução, e será modificado somente mediante aprovação de dois terços dos presentes.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial o Decreto Municipal nº 3.907/2014 de 05 de dezembro de 2014.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de Outubro de 2.015

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:ED4A6553

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.121/2015 DE, 13 DE OUTUBRO DE 2.015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a Comissão de Análise Prévia, para emissão de parecer aos processos do Conselho Municipal da Industria, Comércio e Prestação de Serviços - CMCIP, composta pelos senhores abaixo:

a) Maria Aparecida de Oliveira – Administradora de Empresas/SEMPLAN
b) Amaury Carlos de Oliveira – Advogado/SEMOSP
c) Marcelo Teixeira Portela – Administrador de Empresas/SEMAD
d) Fabrício Alves Guimarães – Contador/SEMFAZ
e) Angela Maria de Freitas - Gestão Ambiental/SEMAGRI
f) Maria Jandira Zanoli – Advogada/Procuradoria Geral Município

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de Outubro de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:21D64988

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 038/2015 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, inscrita CNPJ N.º 04.092.680/0001-71, com sede Av. Castelo Branco n.º 1.046 - CONTRATADO: MILLA EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ N.º 10.555.495/0001-79, com sede Av. Brasília nº 461, Bairro Santa Cecília – Paulínia-SP - O OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato n. º 018/2015 – P.G.M celebrado em 01.07.2015, prorrogando a data de entrega dos equipamentos Academia ao Ar Livre, objeto da cláusula primeira do aludido contrato, por mais 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos legais à 01 de Agosto de 2015, conforme processo administrativo n.º1.193/2015/SEMEC e Prorroga-se também o prazo de vigência do contrato 018/2015 – PGM, por mais 30 (trinta) dias, ou seja até 30 de Outubro de 2015 - DATA: 30 de Setembro de 2.015.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:50312919

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 040/2015 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, inscrita CNPJ N.º 04.092.680/0001-71, com sede Av. Castelo Branco n.º 1.046 - CONTRATADO: S. RODRIGUES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ N.º 06.288.306/0001-71, sede na Rua Tarol n.º 1.651, sala 02 – Porto Velho – RO - O OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato n. º 012/2013 – P.G.M celebrado em 02.08.2013, prorrogando a prazo de sua vigência e o prazo de execução dos serviços por mais 90 (noventa) dias, cujo o vencimento se dará em data de 09/01/2016 - DATA: 07 de Outubro de 2.015.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:2A6688FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 041/2015 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, inscrita no CNPJ N.º 04.092.680/0001-71, com se na Av. Castelo Branco n.º 1.046 - CONTRATADO: GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI – ME, inscrito no CNPJ N.º 08.435.386/0001 – 76, com sede na Av. Cuiabá nº 2.415 - Cacoal - RO - DO OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato n. º 019/2015 – P.G.M celebrado em 17.07.2015, prorrogando a prazo de sua vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia 16 de Novembro de 2015, e o prazo de execução dos serviços por mais 90 (cento e vinte) dias, contados do dia 22 de Outubro de 2.015, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 667/2015, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - DATA: 07 de Outubro de 2.015.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:9A29C268

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 042/2015 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, inscrita no CNPJ N.º 04.092.680/0001-71, com se na Av. Castelo Branco n.º 1.046 - CONTRATADO: GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI – ME, inscrito no CNPJ N.º 08.435.386/0001 – 76, com sede na Av. Cuiabá nº 2.415 - Cacoal - RO - DO OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato n. º 014/2015 – P.G.M celebrado em 15.06.2015, prorrogando o prazo de sua vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do dia 15 de Outubro de 2015 com vencimento em 15 de Março de 2016, conforme especificações constantes no processo administrativo n.º 6.132/2014, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - DATA: 07 de Outubro de 2.015.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:E3961648

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2015, que se origina do PROCESSO N° 161/GLOBAL/2015.

Pelo presente termo aditivo à Ata de Registro de Preço n° 010/2015, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, com sede, localizado na Rua Jonas Antônio de Souza n.º 1466, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Manoel Lopes de Oliveira e Primavera Comércio de Gás Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 84.637.321/0001-91, com sede na AV. Tancredo Neves n° 4125, no Município de Primavera de Rondônia/RO, neste ato representada pelo Senhora. Leiriane Silva têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a **cláusula quinta** da Ata de Registro de Preço Original, que trata dos valores dos itens objeto do registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Conforme Processo Administrativo n° 876/2015 instaurado em 24/09/2015 a pedido da empresa supra mencionada, o preço registrado sofreram atualização, conforme pesquisa de preço realizada no comércio do mesmo ramo de negócio e custos apresentados pela requerente.

CLÁUSULA TERCEIRA:

De acordo com a atualização, segue tabela de registro de preço referente ao fornecedor Primavera Comércio de Gás Ltda - EPP, no qual entra em vigor a partir da publicação deste termo.

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO	
Primavera Comércio de Gás Ltda - EPP			84.637.321/0001-91	1ª	
CÓD.	UND	QTD SALDO	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
01	UNID	66	Recarga de Gás de cozinha de 13 kg	R$ 55,10	R$ 3.636,60
02	UNID	15	Recarga de Gás de cozinha de 13 kg entrega em Querência do Norte	R$ 59,38	R$ 890,70
VALOR TOTAL POR EXTENSO			Quatro Mil quinhentos e vinte e sete reais e trinta centavos		
Representante legal: Leiriane da Silva					
Endereço: av. Tancredo neves n° 4125 centro					
Telefone: (69) 8110-8638					

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Primavera de Rondônia, 13 de Outubro de 2015.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RENATA LOPES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

VANESSA RODRIGUES DE LIMA
Presidente da CPLP

PRIMAVERA COMERCIO DE GÁS LTDA-EPP
CNPJ: 84.637.321/0001-91

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:9A4F05F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
NOMEAÇÃO

Portaria nº 008/2015.

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

O Presidente da Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura-AMEROLIM, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 81/2011.
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR** o Senhor (a) MARCOS CESAR DOS REIS, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 608.787 SSP/RO e do CPF nº 678.639.062-53, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE ESPORTE** da Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura
Art. 2º Os efeitos financeiros desta portaria será retroagido ao dia 01/10/2015.

Art.2 – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura – RO, 13 de Outubro de 2015.

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Presidente
AMEROLIM

Publicado por:
Eric Rodrigues da Silva
Código Identificador:30406CA9

ROLIM PREVI
COMITE DE INVESTIMENTOS

Ata da Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, instituído pelo Decreto Municipal nº 3306 de 06 de julho de 2015, realizada aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (2015), a reunião deu inicio às 08:00 horas, nas dependências do Instituto - Rolim Previ, sob a Presidência da Senhora Marlene Aparecida Coviaque da Silva e a presença dos Senhores Sérgio Dias de Camargo, Albanir Oliveira e Silva, e a Senhora Florisbela Lima, membros deste Comitê. Procedendo à leitura da Ordem do dia iniciou os trabalhos de hoje, que constou do seguinte: **ORDEM DO DIA** – Solicitação de resgate total de cotas do Fundo Investimento RF IPIRANGA – CNPJ 12.330.846/0001-79. Feito isso passou ao Item I da Ordem do Dia: I – Em 14.02.2012, o Rolim Previ comprou 5.402397,120780000 cotas do referido fundo, investindo o montante de R$ 6.300.000,00 (seis milhões, trezentos mil reais) e que até setembro/2012, apresentou rentabilidade positiva, superando a TMA - Taxa Meta Atuarial. A partir de outubro de 2012, as cotas do Fundo de Investimento começaram a sofrer provisão de perda - PDD, por parte do seu custodiante CITIBANK, decorrente de atrasos nos pagamentos das parcelas de seus devedores, impactando negativamente a rentabilidade deste fundo. Tal provisão, bem como a rentabilidade negativa apresentada neste período no fundo de investimentos não significou até o momento, perda financeira ao RPPS, considerando que não houve resgate das cotas, portanto não houve realização de prejuízo. Em maio de 2013, em aprovação da assembleia geral de cotista, a VILA RICA CAPITAL passou a ser a nova gestora do Fundo. A partir dai, começou um trabalho de recuperação dos créditos, provocando uma reversão parcial da provisão - PDD. Porém, muitos destes créditos encontram-se em negociações, ou já em execução judicial, aumentando assim a possibilidade de reversão total destas provisões. Diante do exposto, e após analise da situação e considerando a possibilidade de sucesso nas negociações e a reversão destas provisões, o Comitê de Investimentos do Rolim Previ, resolve autorizar o seguinte: - **I** - Que o Rolim Previ solicite da VILA RICA CAPITAL que desconsidere, na data de hoje, o pedido de resgate total da nossa aplicação do FUNDO DE INVESTIMENTOS RF IPIRANGA, CNPJ Nº 12.330.846/0001-79, feito em 14 de abril de 2014 através do Ofício 125/Rolim Previ/2014; **II** – Que o Rolim Previ, na data de hoje, faça nova solicitação junto a VILA RICA CAPITAL de resgate total das cotas do FUNDO DE INVESTIMENTOS RF IPIRANGA, CNPJ Nº 12.330.846/0001-79, conforme determinado nos Arts. 34 e 35 do regulamento do fundo. Encaminhe-se copia desta ata ao Conselho Administrativo para conhecimento do mesmo. E Nada mais havendo a tratar eu, _____ Marlene Aparecida Coviaque da Silva, Presidente, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA
Presidente do Comitê

FLORISBELA LIMA
Membro

ALBANIR OLIVEIRA E SILVA
Membro

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO
Membro

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:4EFF9749

ROLIM PREVI
COMITE DE INVESTIMENTOS

Parecer Nº 009/2015

O Comitê de Investimentos do Rolim de Previ, instituído por força das disposições do Decreto Municipal nº. 3.306 de 06 de julho de 2.015, usando das atribuições que lhe confere e;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda e ou renovação dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a Política de Investimentos 2015, e posterior apreciação do pelo Conselho Administrativo de Previdência do Rolim Previ;
RESOLVE:
Art. 1º - Resolve autorizar, nesta data, o cancelamento do pedido de resgate total de cotas do Fundo FI - RF IPIRANGA (CNPJ 12.330.846.0001-79), solicitado em 14 de abril de 2014, através do Ofício 125/Rolim Previ/2014, e que seja autorizado nova solicitação de resgate total de cotas do Fundo FI - RF IPIRANGA (CNPJ 12.330.846.0001-79), nesta data, conforme estipulado no regulamento do fundo de investimento, atendendo a Resolução CMN 3922/2010, Portaria MPS 519/2011 e Política de Investimentos 2015 do RPPS.

Rolim de Moura, Estado de Rondônia, aos 09 dias do mês de outubro de 2015.

Este é o Parecer, s.m.j.

Comite de Investimentos do ROLIM PREVI:

MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA
Membro

ALBANIR OLIVEIRA E SILVA
Membro.

FLORISBELA LIMA
Membro

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO
Membro.

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:39EF49A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 033/2015 MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste Estado de Rondônia, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 023/GAB/2013, em atendimento ao solicitado pela Secretária Municipal de Administração **Processo 755/2015**, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma ELETRONICO, tipo menor preço UNITÁRIO, que se realizará através do site www.cidadecompras.com.br, todas as informações poderão ser obtidas na sala da CPL anexo ao prédio da prefeitura sito a rua sete de setembro nº 2370 centro Santa Luzia D Oeste, encontra se disponível o Edital para download gratuito no site WWW.santaluzia.ro.gov.br. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando à prestação de serviços de manutenção, limpeza, instalação, Carga de Gás em aparelhos de ar condicionado tipo Janeleiros e SPLITS, freezer, bebedouro, geladeira, maquina de lavar, fogão industrial e centrífuga. A abertura da sessão pública será no dia 27/10/2015, **horário: 10h00min** (horário DE BRASÍLIA). Com valor total estimado em R$ 287.208,33 (duzentos e oitenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no edital e seus anexos.

Santa Luzia D Oeste, 13 de Outubro de 2015.

JOSE MARIA BARBOSA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:DA07FD7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 589/2015

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-589/2015**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 099/CPL/2015**. Com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PNEUS PARA AMBULÂNCIA DUCATO E RENAULT) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSAU.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:
Empresa: **RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEICULOS-ME,** vencedora dos **ITENS 001 e 002.** Perfazendo um valor de **R$ 8.363,92 (Oito mil trezentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos);**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 13 de Outubro de 2015.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:480491BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/CPL/2015

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
Processo Administrativo nº GI 387/2015
Pregão Eletrônico nº 041/CPL/2015
Registro de Preço nº 010/CPL/2015
Edital nº 086/CPL/2015
Validade: 24/06/2016
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MECANICA E ELÉTRICA – EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, 2280, Centro, CEP 76.928-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.722.933/0001-82, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **VALDIR MENDES DE CASTRO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletronico N° **041/CPL/2015**, devidamente homologado à fls.**112,** nos autos do Processo Administrativo n° **387/CPL/2015**, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MECANICA E ELÉTRICA – EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS.** PRAZO DE VALIDADE 12 MESES. **EMPRESA DETENTORA: COMAPE COMERCIAL MARTINS DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP**, LOTE 23- R$; 99,98 LOTE 51- R$; 99,33; LOTE 52- R$; 116,67 LOTE 53- R$; 100,00 LOTE 54- R$; 93,31 LOTE 55- R$; 109,96 LOTE 56- R$; 176,65 LOTE 58- R$; 89,98 LOTE 59- R$; 64,96 LOTE 60- R$; 74,98LOTE 61- R$; 89,98 LOTE 62- R$; 67,48 LOTE 63- R$; 77,48 LOTE 64- R$;92,46 LOTE 65- R$; 74,98 LOTE 66- R$; 74,98. LOTE 67- R$; 84,98 LOTE 68- R$; 114,98. LOTE 69- R$; 96,65 LOTE 70- R$; 82,48. LOTE 71- R$; 89,95 LOTE 72 R$; 118,29. LOTE 73- R$; 161,65 LOTE 74- R$; 54,98. LOTE 75- R$; 64,98 LOTE 76- R$;74,96 LOTE 77- R$; 50,98 LOTE 78- R$; 60,98. LOTE 79- R$; 85,96 LOTE 80- R$; 89,98. LOTE 81- R$; 109,98 LOTE 82- R$; 159,89. LOTE 83- R$; 89,98 LOTE 84 R$; 111,65 LOTE 85- R$; 161,65 LOTE 86- R$; 89,97. LOTE 87- R$; 109,98 LOTE 88- R$; 159,98 LOTE 89 R$; 89,98 LOTE 90- R$; 109,96 LOTE 91- R$; 164,98 LOTE 92- R$; 89,98 LOTE 93- R$; 118,31 LOTE 94- R$; 161,65 LOTE 95- R$; 89,98 LOTE 96- R$; 118,31 LOTE 97- R$; 161,65 LOTE 98- R$; 89,98 LOTE 99- R$; 89,98 LOTE 100- R$; 116,65 LOTE 101- R$; 161,65 **EMPRESA DETENTORA: VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA-ME** LOTE 01- R$; 34,98 LOTE 02- R$; 47,45 LOTE 03- R$; 57,49 LOTE 04- R$; 44,99 LOTE 05- R$; 57,49 LOTE 06- R$; 67,40 LOTE 07- R$; 74,99 LOTE 08- R$; 79,99 LOTE 09- R$; 39,98 LOTE 10- R$; 49,98 LOTE 11- R$; 84,99 LOTE 12- R$; 44,99 LOTE 13- R$; 54,99 LOTE 14- R$; 89,99 LOTE 15- R$; 91,63 LOTE 16- R$; 111,65 LOTE 17- R$; 134,97 LOTE 18- R$; 19,00 LOTE 19- R$; 34,98 LOTE 20- R$; 55,99 LOTE 21- R$; 93,32 LOTE 22- R$; 133,25 LOTE 24- R$; 30,99 LOTE 25- R$; 30,99 LOTE 26- R$; 30,99 LOTE 27- R$; 54,96 LOTE 28- R$; 54,96 LOTE 29- R$; 64,97 LOTE 30- R$; 68,99 LOTE 31- R$; 68,99 LOTE 32- R$;93,99 LOTE 33- R$; 99,99 LOTE 34- R$; 99,99 LOTE 35- R$; 99,99 LOTE 36- R$; 74,99 LOTE 37- R$; 74,99 LOTE 38- R$; 114,97 LOTE 39- R$; 97,66 LOTE 40- R$; 114,99 LOTE 41- R$; 97,48 LOTE 42- R$; 50,99 LOTE 43- R$; 60,99 LOTE 44- R$; 85,99 LOTE 45- R$; 50,98 LOTE 46- R$; 60,99 LOTE 47- R$; 85,97 LOTE 48- R$;64,97 LOTE 49- R$; 74,99 LOTE 50- R$; 114,99 LOTE 57- R$; 64,99 A existência de preços registrados não obriga o Município de Teixeirópolis de contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Os valores atualizados ora citados, não terá efeito retroativo, só tendo validade a partir da devida publicação. Maiores informações poderão ser obtida nas salas de licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, situada na Avenida Afonso Pena n°2280 Centro ou pelo Telefone 69 3465-1112 de Segunda a Sexta feira as 07:00 horas as 13:00 horas. Obs: A integra da ata n° 010/CPL/2015, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeiropolis http://teixeiropolis.ro.gov.br/ ou pelo site http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Teixeirópolis-RO, 13 de Outubro de 2015

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeiro
Decreto nº 100/GAB/2015 de 01/07/2015

Publicado por:
Géssica Renata de Morais Silva
Código Identificador:FCA87FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/CPL/2015

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
Processo Administrativo nº GI 352/2015
Pregão Eletrônico nº 034/CPL/2015
Registro de Preço nº 009/CPL/2015
Edital nº 079/CPL/2015
Validade: 01/06/2016
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – GRAXAS E ÓLEO LUBRIFICANTE.
O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, 2280, Centro, CEP 76.928-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.722.933/0001-82, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **VALDIR MENDES DE CASTRO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletronico N° **034/CPL/2015**, devidamente homologado à fls.**112,** nos autos do Processo Administrativo n° **352/CPL/2015**, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – GRAXAS E ÓLEO LUBRIFICANTE.** PRAZO DE VALIDADE 12 MESES. **EMPRESA DETENTORA: 3R BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELLI-EPP**, LOTE 01- R$; 9,05 LOTE 03- R$; 94,85; LOTE 04- R$; 117,89 LOTE 05- R$; 121,00 LOTE 07- R$; 9,00 LOTE 08- R$; 119,60 LOTE 09- R$; 9,95 LOTE 10- R$; 11,98 LOTE 11- R$; 10,95 LOTE 12- R$; 9,48 LOTE 13- R$; 8,98 LOTE 14- R$; 9,00 LOTE 15- R$; 10,05 LOTE 16- R$;139,50 LOTE 17- R$; 129,80 LOTE 18- R$; 137,80. **EMPRESA DETENTORA: VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA-ME** LOTE 02- R$; 16,00. A existência de preços registrados não obriga o Município de Teixeirópolis de contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Os valores atualizados ora citados, não terá efeito retroativo, só tendo validade a partir da devida publicação. Maiores informações poderão ser obtida nas salas de licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, situada na Avenida Afonso Pena n°2280 Centro ou pelo Telefone 69 3465-1112 de Segunda a Sexta feira as 07:00 horas as 13:00 horas. Obs: A integra da ata n° 009/CPL/2015, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeiropolis http://teixeiropolis.ro.gov.br/ ou pelo site http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Teixeirópolis-RO, 13 de Outubro de 2015

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeiro
Decreto nº 100/GAB/2015 de 01/07/2015

Publicado por:
Géssica Renata de Morais Silva
Código Identificador:11C06074

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/CPL/2014
(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
Processo Administrativo nº GI 773/2014
Pregão Eletrônico nº 036/CPL/2014
Registro de Preço nº 025/CPL/2014
Edital nº 301/CPL/2014
Objeto: Material de consumo – combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s10)
Validade: 10 de Dezembro de 2015
O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, 2280, Centro, CEP 76.928-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.722.933/0001-82, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **VALDIR MENDES DE CASTRO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletronico N° **036/CPL/2014**, realizado dia 20/11/2014 ás 13:00 horas Horário de Brasília, devidamente homologado à fls.**112,** nos autos do Processo Administrativo n° **773/CPL/2014**, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento. OBJETO: **MATERIAL DE CONSUMO – COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10)** PRAZO DE VALIDADE 12 MESES. EMPRESA DETENTORA: **AUTO POSTO AMAZONAS LTDA - EPP**, LOTE 01- **R$; 3,57** LOTE 02- **R$; 3,08** LOTE 03- **R$; 3,13.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Teixeirópolis de contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Os valores atualizados ora citados, não terá efeito retroativo, só tendo validade a partir da devida publicação. Maiores informações poderão ser obtida nas salas de licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, situada na Avenida Afonso Pena n°2280 Centro ou pelo Telefone 69 3465-1112 de Segunda a Sexta feira as 07:00 horas as 13:00 horas. Obs: A integra da ata n° 25/CPL/2014, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeiropolis http://teixeiropolis.ro.gov.br/

Teixeirópolis/RO, 13 de Outubro de 2015.

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeiro
Decreto nº 100/GAB/2015 de 01/07/2015

Publicado por:
Géssica Renata de Morais Silva
Código Identificador:C698A37F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
OFÍCIO Nº 051/15/CPL/MS URUPÁ – RO, 13 DE OUTUBRO DE 2015.

Senhor Josenir Ramirez,

Venho através de este, informar a vossa senhoria que a Certidão Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União Expedida nos termos do Decreto Federal nº. 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº1. 751, de 02/10/2014. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN. A apresentação da certidão conjunta substitui a apresentação da certidão negativa do INSS constante no item 11.2.1, “f”. **(f)** Prova de regularidade à Seguridade Social, comprovada pela apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo INSS, encontra-se vencida, conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores pela Lei Complementar n°. 147, de 07 de agosto de 2014.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade ***fiscal,*** *será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*
§ 2o A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação".
Venho por meio de este solicitar a vossa senhoria, que providencie a certidão acima citado dentro do prazo estabelecido por Lei.

Sendo o que apresenta para o momento reitero votos de estima e apreço.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro
Presidente
CPL/MS

Ao Senhor
JOSENIR RAMIREZ
Jr Ramires Construtora LTDA – EPP

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:6BAD3297

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 280/2015 - NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 280/2015 DE 09 DE OUTUBRO DE 2015.

"Dispõe sobre nomeação de Comissão Especial Disciplinar no Município de Urupá e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a solicitação no Ofício nº 144/2015, de 07 de outubro de 2015, procedente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, bem como, o Processo Administrativo nº 736/2015.
Considerando o teor do Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 033/1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Urupá/RO e a instalação de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar as responsabilidades do funcionário por suposta infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontra investido.
Considerando que a Administração Pública possui no Processo Administrativo Disciplinar, o instrumento legítimo para apurar irregularidades com reflexo no serviço público.
Considerando que a atividade de apuração exige o mínimo de conhecimento e dedicação ao ofício.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir e nomear Comissão Especial Disciplinar no Município de Urupá, composta pelos servidores abaixo qualificados, para apuração de suposta infração praticada por servidor no exercício de suas atribuições, sendo:
ROBISLETE DE JESUS BARROS, CPF nº 628.757.872-68 - **Presidente;**
ELIETE AVELINO CAVALCANTE, CPF nº 683.586.952-68 - **Secretária;**
FRED RODRIGUES BATISTA, CPF nº 603.933.602-10 - **Membro**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:C19EF917

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E INSTALAÇAO

O Sr. **ADAILTON MENDES DA SILVA**, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE URUPA-SEMAA O PEDIDO DE LICENÇA PREVIA, INSTALAÇAO DE PISCICULTURA DO PROCESSO 119/2015 DE SUA PROPIEDADE LOCALIZADA NA **LINHA T-16 LT 05 GL 06** MUNICIPIO DE URUPA-RO

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:9173F483

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/GP/PMVA/2015

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato no 043/GP/PMVA/2015.
Processo: 283/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Vale do Anari.
Contratada: Construtora Romão Ltda.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS E DE VEÍCULOS, PARA AUXILIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

6	CARREGADEIRA DE PNEUS CAÇAMBA DE 1,9 1 M3, (79 KW) POT (HP) 105,89 OPERADOR DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA (CÓDIGO DER-RO E016)	HORAS	150	130,50	19.575,00
13	CAMINHÃO PIPA COM TANQUE 6.000L AUTO CARREGAVEL, MOTORISTA DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA (CÓDIGO DER-RO E406)	HORAS	100	143,00	14.300,00
14	MOTONIVELDORA EQUIPADA COM ESCARIFICADOR 115 KW POT. 155 OPERADOR DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA	HORAS	100	185,00	18.500,00
Valor R$: 52.375,00 – (Cinquenta e Dois Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais).					

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0010.2053 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FITHA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
EMPENHO Nº 967 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.
Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 02 de Outubro de 2015.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:228F79CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/GP/PMVA/2015

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato no 044/GP/PMVA/2015.
Processo: 283/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Vale do Anari.
Contratada: Leal Construções Instalações e Serviços Eireli.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS E DE VEÍCULOS, PARA AUXILIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, RECURSOS CONVÊNIO FITHA 2015.

4	CAMINHÃO BASCULANTE 10,0 M ³ MOTORISTA DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA CÓDIGO DER E 404	HORAS	100	177,49	17.749,00

Valor R$:	**17.749,00 – (Dezessete Mil Setecentos e Quarenta e Nove Reais).**

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02 – PODER EXECUTIVO
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0010.2053 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FITHA 2015
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
EMPENHO Nº 968 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.
Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 02 de Outubro de 2015.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:EEA15C85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
GABARITOS PARA CONFERÊNCIA PROVA DIA 11 DE OUTUBRO DE 2015

Médico clínico geral HPP 40 horas/Plantonista					Enfermeiro HPP 40 horas/Diarista					Bioquímico farmacêutico Laboratório HPP 40 Horas/Diarista					Técnico De Enfermagem HPP 40 Horas/Plantonista					Técnico De Enfermagem Sala De Vacina 40 Horas/Diarista				
Questão	A	B	C	D	Questão	A	B	C	D	Questão	A	B	C	D	Questão	A	B	C	D	Questão	A	B	C	D
01				X	01			X		01				X	01				X	01	X			
02	X				02		X			02	X				02			X		02		X		
03				X	03		X			03			X		03		X			03			X	
04				X	04			X		04	X				04		X			04		X		
05		X			05			X		05				X	05			X		05			X	
06			X		06			X		06			X		06				X	06				X
07		X			07		X			07		X			07			X		07			X	
08			X		08		X			08				X	08			X		08	X			
09			X		09	X				09		X			09				X	09			X	
10				X	10				X	10	X				10			X		10		X		
11	X				11		X			11		X			11		X			11		X		
12		X			12			X		12			X		12		X			12				X
13			X		13		X			13		X			13	X				13	X			
14				X	14			X		14			X		14		X			14		X		
15	X				15			X		15				X	15		X			15	X			
16			X		16		X			16	X				16				X	16			X	
17		X			17			X		17		X			17	X				17	X			
18	X				18	X				18	X				18	X				18			X	
19			X		19	X				19		X			19			X		19		X		
20			X		20		X			20				X	20		X			20			X	
21		X			21		X			21		X			21		X			21		X		
22	X				22	X				22	X				22	X				22	X			
23				X	23				X	23				X	23				X	23				X
24			X		24			X		24			X		24			X		24			X	
25			X		25			X		25			X		25			X		25			X	

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:F4D456BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2015 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Ata de Registro de Preços nº 07/2015
Referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2015
Processo Administrativo nº 1009/2014
Validade: 26/05/2015 a 26/05/2016 - 12 (doze) meses
Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, para **Eventual** ***Aquisição de Material de Consumo (Borracharia) e Serviços de Recapagem de Pneus para Frota de Veículos e Maquinários das Secretarias Municipais***. Que serão utilizados nas manutenções das

atividades administrativas, visando dar maior agilidade nas ações do município, buscando dentro das normas legais a forma mais eficiente. Ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decreto municipal 2680/11, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

Empresa: Empresa: **BONIN RECAUCHUTADORA DE PNEUS.**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
23	Recapagem de Pneu 1400-24 12L	Serv	42	Tipler	1.200,00	50.400,00
24	Recapagem Pneu 750-16 Borrachudo 12L	Serv	16	Tipler	230,00	3.680,00
25	Recapagem Pneu Dianteiro 12-16.5 - RG - 400	Serv	8	Tipler	629,00	5.032,00
26	Recapagem Pneu Traseiro 19.5 - L-24	Serv	8	Tipler	1.500,00	12,000,00
27	Recapagem Pneu 295.80-22.5	Serv	12	Tipler	258,00	3.096,00
28	Reacapagem Pneu 12-16.5 - RG-400	Serv	40	Tipler	629,00	25.160,00
29	Recapagem Pneu 19-5-24	Serv	8	Tipler	1.500,00	12.000,00
30	Recapagem de Pneu 1000-20 Borrachudo Comum 16L	Serv	20	Tipler	428,00	8.560,00
31	Recapagem de Pneu 1000-20 Borrachudo Radial 16L Misto	Serv	5	Tipler	523,00	2.615,00
32	Recapagem de Pneu 17.5-25 16L	Serv	4	Tipler	1.318,00	5.272,00
33	Recapagem de Pneu 18.4.30 12L Traseira	Serv	4	Tipler	1.469,00	5.876,00
34	Recapagem de Pneu 14.9.24 8L Dianteira	Serv	4	Tipler	886,00	3.544,00
35	Recapagem de Pneu 16.9.30 8L Traseira	Serv	4	Tipler	1.500,00	6.000,00
36	Recapagem de Pneu 10.5-16 12L Dianteira	Serv	6	Tipler	591,00	3.546,00
37	Recapagem de Pneu 750-16 Borrachudo 12L	Serv	10	Tipler	263,00	2.630,00
38	Recapagem de Pneu 17.5-25 L2/G2 12PR Traseiro	Serv	4	Tipler	1.315,00	5.260,00
39	Recapagem de Pneu 12.00-16.5 10PRR4 Dianteiro	Serv	4	Tipler	643,00	2.572,00

JC DISTRIBUIDORA FERRAGENS & ABRASIVOS.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	Cola Branca	Lt	26	Vipal	35,55	924,30
9	Remendo nº 02	Cx	92	Vipal	26,99	2.483,08
13	Refil remendo sem câmara	Cx	36	Vipal	24,95	898,20
15	Escova de Aço rotativa	Unid.	10	Silverto OLS	27,90	279,00
22	Bico de Pá Carregadeira	Unid.	24	Vipal	35,95	862,80

MULTILUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	Bicos Aro 13	Unid.	80	J Jasso	1,50	120,00
3	Bicos Colantes para caminhões 1000x20	Unid.	60	J Jasso	13,60	816,00
5	Vocanite	Kg	25	Vipal	12,07	301,75
8	Remendo nº 01	Cx	81	Vipal	25,00	2.025,00
10	Remendo nº 03	Cx	82	Vipal	22,25	1.824,50
11	Remendo nº 04	Cx	92	Vipal	30,44	2.800,48
12	Remendo quente	Rolo	25	Vipal	34,00	850,00
17	Tip Top VD 4	cx	50	Vipal	17,34	867,00
18	Tip Top VD 8	cx	52	Vipal	5,98	310,96
19	Tip Top VD 2	cx	54	Vipal	37,99	2.051,46
20	Talco	Kg	30	Vipal	3,98	119,40
21	Bicos Aro 14	Unid.	38	J Jasso	3,97	150,86

Obs: A íntegra da Ata nº 07/2015, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 13 de Outubro de 2015

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira
Interina

Publicado por:
Magaly Soti Rosa
Código Identificador:48766BF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2015 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Ata de Registro de Preços nº 09/2015
Referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2015
Processo Administrativo nº 1067/2014
Validade: 01/06/2015 a 01/06/2016 - 12 (doze) meses
Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, **Eventual Aquisição de Materiais de Construção, para atender as necessidades das Secretarias que compõem a Administração Publica Municipal**. Que serão utilizados nas manutenções das atividades administrativas, visando dar maior agilidade nas ações do município, buscando dentro das normas legais a forma mais eficiente. Ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, decreto municipal 2680/11, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

Empresa: **CONSTRUNOVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**

ITEM	Descrição	Unid	MARCA	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abraçadeira em U de 20mm	Unid.	INCA	50	R$ 0,77	R$ 38,50
2	Abraçadeira em U de 25mm	Unid.	INCA	50	R$ 0,55	R$ 27,50
9	Anel de cera p/ vedação vaso.	Unid.	WORKER	18	R$ 9,30	R$ 167,40
10	Aplicador de massa corrida	Unid.	ATLAS	63	R$ 1,72	R$ 108,36
21	Asento para vaso na cor marron	Unid.	ASTRA	7	R$ 19,55	R$ 136,85
22	Assento para vaso na cor branca	Unid.	ASTRA	31	R$ 19,62	R$ 608,22
30	Base clara acrílica fosca 16 .20 lt	Unid.	COLORBRAZ	108	R$ 133,35	R$ 14.401,80
32	Base vinil acrílico 16 2l	Lata	COLORBRAZ	70	R$ 160,80	R$ 11.256,00
35	Bisnaga na cor azul	Unid.	SHERWIN XADREX	85	R$ 2,49	R$ 211,65
39	Bisnaga xadrez, cores variadas	Unid.	SHERWIN XADREX	6	R$ 2,78	R$ 16,68
40	Bocal de louça para lâmpada	Unid.	DECORLUX	88	R$ 2,97	R$ 261,36
46	Bomba d'agua submersa 800	Unid.	VIBRAGUA	9	R$ 194,02	R$ 1.746,18
49	Broca para concreto 12x15	Unid.	ATC	3	R$ 20,31	R$ 60,93
67	Caixa de descarga com engate na cor preta	Unid.	ASTRA	23	R$ 30,80	R$ 708,40
70	Caixa Desc. Controlada 9lt Em Porcelana Branca	Unid.	ASTRA	7	R$ 243,20	R$ 1.702,40
74	Cal (hidratada)	Sco	USICAL	120	R$ 17,23	R$ 2.067,60
75	Cal (virgem)	Sco	USICAL	195	R$ 19,92	R$ 3.884,40
76	Cal P/ Pintura	Sco	ITAMASSA	435	R$ 15,57	R$ 6.772,95
77	Calha para Luminária	Unid.	INTRAL	5	R$ 15,50	R$ 77,50
79	Canaleta Sistema Px 2,0 Mt	Unid.	TRAMONTINA	10	R$ 14,28	R$ 142,80
84	Cimento 50kg	Sco	ITAU	605	R$ 34,40	R$ 20.812,00
86	Coluna p/ Lavatório Branco	PÇ	LUZ ARTE	17	R$ 62,82	R$ 1.067,94
88	Conj de banheiro com vaso, lavatorio, coluna simples,na cor cinza.	Conj.	DECA	19	R$ 368,75	R$ 7.006,25
90	Corda média de nylon	Metros	C.CORDAS	500	R$ 1,43	R$ 715,00
94	Disco de serra circular para madeira	Unid.	WORKER	3	R$ 34,00	R$ 102,00
101	Dobradiça p/porta 3" bic	Unid.	WORKER	63	R$ 1,98	R$ 124,74
111	Esmalte cor branco 900ml	Unid.	BRASLUX	14	R$ 18,77	R$ 262,78
113	Eternite	Unid.	MULTILIT	585	R$ 14,62	R$ 8.552,70
114	Extensão de 3m com 4 tomadas	Unid.	ILUMI	5	R$ 14,93	R$ 74,65
115	Extensão de 5m 0,75x2 mm	Unid.	ILUMI	2	R$ 20,65	R$ 41,30
116	Fechadura ext. Cromada 710	Unid.	SOPRANO	123	R$ 31,47	R$ 3.870,81
117	Fechadura l bola	Unid.	SILVANA	63	R$ 64,82	R$ 4.083,66
118	Fio paralelo 2x2.5	Metros	MEGA	1850	R$ 2,24	R$ 4.144,00
122	Fio rígido 6,0 mm vermelho	Metros	MEGA	500	R$ 2,98	R$ 1.490,00
128	Fixador p/ cal 150ml cx c/ 10	Unid.	JUNTA LIDER	73	R$ 48,68	R$ 3.553,64
130	Interruptor 2 teclas serie gliz	Unid.	FAME	100	R$ 12,73	R$ 1.273,00
140	Joelho sold. 90 c/ rosca 25x3/4	Unid.	AKATO	50	R$ 1,49	R$ 74,50
146	Joellho 90 100mm esgoto	Unid.	AKATO	40	R$ 3,31	R$ 132,40
157	Lavatório 47x42,5cm branco	Peças	ASTRA	12	R$ 58,25	R$ 699,00
159	Lixa massa nº 100	Unid.	CARBURURDUM	50	R$ 1,30	R$ 65,00
160	Lona preta	Metros	DAFIPLAST	403	R$ 0,74	R$ 298,22
170	Luvas PVC para gari cor verde	fardo	KALIPSO	30	R$ 27,25	R$ 817,50
177	Nipel rosável 1/2	Unid.	KRONA	17	R$ 1,19	R$ 20,23
184	Parafuso P/ vaso comum c/ bucha	Unid	C.F	105	R$ 1,95	R$ 204,75
185	Parafuso P/ Vaso sanitário	Unid	C.F	86	R$ 2,10	R$ 180,60
189	Pedra brita nº 2	Metros	REGIONAL	121	R$ 181,90	R$ 22.009,90
190	Pia para banheiro lava mão (branca)	Unid.	LUZARTE	29	R$ 75,00	R$ 2.175,00
193	Piso 32x45	Metros	AVARE	370	R$ 16,40	R$ 6.068,00
197	Plug. Macho trifásico 30	Unid.	DECORLUX	19	R$ 9,30	R$ 176,70
199	Porta – lâmpada e-27 4a	Unid.	DECORLUX	23	R$ 3,03	R$ 69,69
204	Portal de madeira 14 cm 1º	Par	TAVARI	56	R$ 54,60	R$ 3.057,60
205	Portal de madeira 90cm 1º	Par	TAVARI	39	R$ 115,60	R$ 4.508,40
221	Registro alta pres. C/mang. Simples ¾ pol	Unid.	KALLA	34	R$ 29,60	R$ 1.006,40
223	Registro prs can 1416 c-25 3/	Unid.	RAIN	13	R$ 40,40	R$ 525,20
232	Sifão copo universal	Unid.	ASTRA	15	R$ 13,25	R$ 198,75
233	Sifão sonfonado	Unid.	ASTRA	45	R$ 5,00	R$ 225,00
234	Sirene escolar	Unid.	JNG	10	R$ 1.150,00	R$ 11.500,00
242	Tee de 100mm esgoto	Unid.	PLASTILIT	16	R$ 9,36	R$ 149,76
255	Tinta amarela para piso, gl 18 lt.	Lata	IRAJA	13	R$ 245,20	R$ 3.187,60
258	Tinta esmalte sintetico, embalagem de 225ml cor amarelo	Unid.	IRAJA	10	R$ 8,43	R$ 84,30
260	Tinta esmalte sintetico, embalagem de 225ml cor preta	Unid.	IRAJA	10	R$ 8,59	R$ 85,90
262	Tinta esmalte sintetico, embalagem de 3,6ml cor branca	Unid.	IRAJA	40	R$ 57,80	R$ 2.312,00
266	Tinta para piso, GL 18 LT	Lata	IRAJA	25	R$ 188,99	R$ 4.724,75
272	Tomada sobrepor redonda cinza	Unid.	RADIAL	20	R$ 6,08	R$ 121,60
276	Torneira plástica de primeira qualidade	Unid.	HERC	48	R$ 13,30	R$ 638,40
277	Torneira plastico p/ lavatorio	Unid.	HERC	48	R$ 12,30	R$ 590,40
278	Trena longa, em fibra de vidro flexível 13mm, 1/2 polegadas, 50m.	Unid.	STAR	2	R$ 38,40	R$ 76,80
280	Tubo de 100mm de esgoto	Barra	AMAZON	30	R$ 53,90	R$ 1.617,00

Empresa: **SOUSA & SILVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME**

Item	Qtde.	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	30	UN	ADAPT 25MM SOLT PURO COM PULSA	KRONA	**R$ 0,99**	**R$ 29,70**
4	17	UN	ADAPT 50MM	KRONA	**R$ 4,40**	**R$ 74,80**
5	18	UN	ADAPT SOLD. 40MM X 1. 1/4	KRONA	**R$ 16,45**	**R$ 296,10**
6	18	UN	ADAPT SOLD. 50mm X 1. 1/2	KRONA	**R$ 14,69**	**R$ 264,42**
7	23	UN	ADAPTADOR CURTO SOLDABLE 20X1/2	KRONA	**R$ 3,05**	**R$ 70,15**
8	33	UN	ADES. PLAST. TUBOS/CONEX.PVC	DURIN	**R$ 3,24**	**R$ 106,92**
11	31	UN	ARAME RECOZIDO	BELGO	**R$ 10,25**	**R$ 317,75**
12	125	M	AREIA FINA	REGIAO	**R$ 94,00**	**R$ 11.750,00**
13	32	M	AREIA FINA COM SAIBO	REGIAO	**R$ 97,00**	**R$ 3.104,00**
14	367	M	AREIA LAVADA (GROSSA)	REGIAO	**R$ 48,30**	**R$ 17.726,10**
15	155	M³	AREIA MÉDIA	REGIAO	**R$ 51,60**	**R$ 7.998,00**
16	163	UN	ARGAMASSA 20 Kg	ARGOMOSON	**R$ 11,64**	**R$ 1.897,32**

17	90	UN	ARGAMASSA AC Ii 20 Kg	ARGOMOSON	**R$ 24,80**	**R$ 2.232,00**
18	90	UN	ARGAMASSA AC Iii 20 Kg	ARGOMOSON	**R$ 33,65**	**R$ 3.028,50**
19	103	M	ARGILA BRANCA	REGIAO	**R$ 64,00**	**R$ 6.592,00**
20	18	UN	ARMARIO PLASTICO 35X30	DURIN	**R$ 47,13**	**R$ 848,34**
23	16	UN	ASSENTO PARA VASO NA COR CINZA	DURIN	**R$ 19,29**	**R$ 308,64**
24	38	UN	ASSENTO SOFT	DURIN	**R$ 33,39**	**R$ 1.268,82**
25	4	UN	AVENTAL EMBORRACHADO	KALIPSON	**R$ 149,00**	**R$ 596,00**
26	5	UN	BANDEJA PARA PINTURA	ATLAS	**R$ 6,95**	**R$ 34,75**
27	18	UN	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO (ACESSIBILIDADE)	MAX	**R$ 165,00**	**R$ 2.970,00**
28	33	UN	BARRA DE COBRE PARA ATERRAMENTO	INTELLI	**R$ 25,99**	**R$ 857,67**
29	25	M	BARRA DE FERRO DE ROSCA 5/8	CISER	**R$ 9,49**	**R$ 237,25**
31	56	UN	BASE SELADOR ACRILICO 3,24 IT	RESICOLOR	**R$ 21,00**	**R$ 1.176,00**
33	41	UN	BISNAGA CORES VARIADAS 50ML (CORANTE LIQUIDO/PIGMENTO CORANTE)	XADREZ	**R$ 2,99**	**R$ 122,59**
34	5	UN	BISNAGA NA COR AMARELA	XADREZ	**R$ 2,79**	**R$ 13,95**
36	5	UN	BISNAGA NA COR LARANJA	XADREZ	**R$ 2,48**	**R$ 12,40**
37	5	UN	BISNAGA NA COR VERDE	XADREZ	**R$ 2,49**	**R$ 12,45**
38	5	UN	BISNAGA NA COR VERMENHA	XADREZ	**R$ 2,69**	**R$ 13,45**
41	340	UN	BOCAL PARA LAMPADA	DECORLUX	**R$ 2,99**	**R$ 1.016,60**
42	28	UN	BOIA AUTOMATICA	ANAUGER	**R$ 33,24**	**R$ 930,72**
43	8	UN	BOLSA APUD 1.1/2" 40 MM X 2"	KRONA	**R$ 4,97**	**R$ 39,76**
44	11	UN	BOLSA SPUD 1.1/2" 40MMX2" (BS5)	KRONA	**R$ 3,99**	**R$ 43,89**
47	30	UN	BOMBA D'AGUA SUBMERSA 900	VIAGUA	**R$ 204,87**	**R$ 6.146,10**
48	12	UN	BOTIJAO TERMICO OBRA 5LT AZUL	SOPRANO	**R$ 29,99**	**R$ 359,88**
50	2	UN	BROCA PARA MADEIRA 12X2	ATC	**R$ 47,47**	**R$ 94,94**
51	3	UN	BROCA PARA MADEIRA 4 MM	ATC	**R$ 4,96**	**R$ 14,88**
52	25	UN	BUCHA	USAF	**R$ 0,19**	**R$ 4,75**
53	100	UN	BUCHA DE FIXAÇAO 12 MM	USAF	**R$ 0,13**	**R$ 13,00**
54	100	UN	BUCHA DE PLASTICO Nº 08	USAF	**R$ 0,10**	**R$ 10,00**
55	84	UN	BUCHA DE RED 50 X 40 ESGOTO	KRONA	**R$ 1,89**	**R$ 158,76**
56	70	UN	BUCHA DE RED 50 X 25 LONGA SOL	KRONA	**R$ 2,99**	**R$ 209,30**
57	140	UN	BUCHA PARA PARAFUSO Nº 10	USAF	**R$ 0,09**	**R$ 12,60**
58	110	UN	BUCHA PARA PARAFUSO Nº 12	USAF	**R$ 0,13**	**R$ 14,30**
59	110	UN	BUCHA PARA PARAFUSO Nº 8	USAF	**R$ 0,09**	**R$ 9,90**
60	30	UN	BUCHA RED. SOLD. LONGA 50X32MM	KRONA	**R$ 1,99**	**R$ 59,70**
61	1360	M	CABO FLEXIVEL 4.0	SIL	**R$ 1,34**	**R$ 1.822,40**
62	620	M	CABO PP (PARA ESTENSAO)	SIL	**R$ 2,35**	**R$ 1.457,00**
63	300	M	CABO TRIPLES 10MM	GARDO	**R$ 2,93**	**R$ 879,00**
64	10	UN	CADEADO 35 MM	PADO	**R$ 19,99**	**R$ 199,90**
65	15	CX	CAIXA D'AGUA 1000 LT PLASTICA	FORT LEVE	**R$ 366,49**	**R$ 5.497,35**
66	15	UN	CAIXA D'AGUA 500 LT EM POLIETILENO	FORT LEVE	**R$ 199,95**	**R$ 2.999,25**
68	14	UN	CAIXA DE PASSAGEM 4X2 VERDE	TRAMONTINA	**R$ 1,32**	**R$ 18,48**
69	21	UN	CAIXA DESC. CONTROLADA 9LT	ASTRA	**R$ 27,74**	**R$ 582,54**
71	60	UN	CAIXA DESCARGA	ASTRA	**R$ 24,41**	**R$ 1.464,60**
72	75	UN	CAIXA PARA CONDUITE	TRAMONTINA	**R$ 0,64**	**R$ 48,00**
73	19	UN	CAIXA SINFONADA QUADRADA CROMADA 10X12CM	DURIN	**R$ 16,21**	**R$ 307,99**
78	175	UN	CANALETA ELETRICA 2, 0X0, 10X200	TRAMONTINA	**R$ 4,91**	**R$ 859,25**
80	315	M	CANDUITE	KRONA	**R$ 0,95**	**R$ 299,25**
81	11	UN	CHUVEIRO	LORENZETTI	**R$ 21,99**	**R$ 241,89**
82	11	UN	CHUVEIRO FRIO CR MEDIO	DURIN	**R$ 14,97**	**R$ 164,67**
83	5	UN	CILINDRO FECHADURA COM PARAFUSO	SOPRANO	**R$ 18,59**	**R$ 92,95**
85	33	UN	COLA BRANCA UNIVERSAL P/ MADEIRA 1KG	CASCOLA	**R$ 13,99**	**R$ 461,67**
87	133	UN	COMPENSADO 20 MM	REGIAO	**R$ 109,99**	**R$ 14.628,67**
89	20	CJ	CONJUNTO DE ASSESSORIO PARA O BANHEIRO, COM PAPELARIA, PORTA TOALHA, PORTA SABONETE LIQUIDO	DIAMANTE METAIS	**R$ 74,99**	**R$ 1.499,80**
91	16	UN	CX SINFONADA QUAD. CROM. 100X100	KRONA	**R$ 19,45**	**R$ 311,20**
92	22	UN	CX. D'AGUA 5000 LITROS	FORT LEVE	**R$ 2.040,00**	**R$ 44.880,00**
93	3	UN	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA CONCRETO	3M	**R$ 19,95**	**R$ 59,85**
95	32	UN	DISJUNTOR TERMO MAGNETICO (ASM 1-B070A)	SOPRANO	**R$ 43,14**	**R$ 1.380,48**
96	32	UN	DISJUNTOR TERMO MAGNETICO (ASM 2-B030A)	SOPRANO	**R$ 29,87**	**R$ 955,84**
97	30	UN	DISJUNTOR TERMO MAGNETICO (ASM 3-B070A)	SOPRANO	**R$ 53,45**	**R$ 1.603,50**
98	30	UN	DISJUNTOR TERMO MAGNETICO (ASM 3-B100A)	SOPRANO	**R$ 56,99**	**R$ 1.709,70**
99	62	PAR	DOBRADIÇA FECHADURA Nº 03	SÃO ROQUE	**R$ 39,00**	**R$ 2.418,00**
100	22	UN	DOBRADIÇA P/ PORTA 3 1/2	META	**R$ 2,49**	**R$ 54,78**
102	55	UN	DOBRADIÇA P/ PORTA 4" BIC	META	**R$ 5,99**	**R$ 329,45**
103	30	UN	DOBRADIÇA PARA PORTA 06" BIC	META	**R$ 10,50**	**R$ 315,00**
104	33	PAR	DOBRADIÇA RETA Nº 3 CURTA	META	**R$ 1,99**	**R$ 65,67**
105	5	UN	EMENDA PARA MAGUEIRA DE PVC DE 20 MM	KRONA	**R$ 1,55**	**R$ 7,75**
106	25	UN	EMENDA PARA MAGUEIRA DE PVC DE 25 MM	KRONA	**R$ 0,82**	**R$ 20,50**
107	14	UN	ENGATE DR 40CM ¹/2"	DURIN	**R$ 3,34**	**R$ 46,76**
108	12	UN	ENGATE PLASTICO 1/2 X 50 CM	DURIN	**R$ 5,19**	**R$ 62,28**
109	3	UN	ENGATE PLASTICO 40 CM	DURIN	**R$ 4,39**	**R$ 13,17**
110	12	UN	ENXADA	TRAMONTINA	**R$ 18,75**	**R$ 225,00**
112	21	UN	ESPATULA DE AÇO	RAMADA	**R$ 9,86**	**R$ 207,06**
119	1255	M	FIO PARALELO 2X4.0	SIL	**R$ 3,41**	**R$ 4.279,55**
120	1300	M	FIO RIGIDO 10,0 MM	SIL	**R$ 4,22**	**R$ 5.486,00**
121	500	M	FIO RIGIDO 6,0 MM AZUL	SIL	**R$ 2,22**	**R$ 1.110,00**
123	830	M	FIO SOLIDO 10,0 MM	SIL	**R$ 4,26**	**R$ 3.535,80**
124	500	M	FIO SOLIDO 6,0	SIL	**R$ 2,20**	**R$ 1.100,00**
125	26	RL	FITA DUPLA FACE	3M	**R$ 24,99**	**R$ 649,74**
126	99	RL	FITA ISOLADA GRANDE	3M	**R$ 3,68**	**R$ 364,32**
127	66	UN	FITA VEDA ROSCA 12 MMX 25M	DURIN	**R$ 2,90**	**R$ 191,40**
129	900	M²	FORRO DE PVC	NORTE PLAST	**R$ 13,60**	**R$ 12.240,00**
131	88	UN	INTERRUPTOR EXTERNO PARA ALVENARIA	RADIAL	**R$ 5,20**	**R$ 457,60**
132	90	UN	INTERRUPTOR SIMPLES	RADIAL	**R$ 3,64**	**R$ 327,60**
133	48	UN	INTERRUPTOR. EST. REDONDO CINZA	RADIAL	**R$ 3,62**	**R$ 173,76**
134	72	UN	ISOLADOR OLHAR TIPO PIMENTAO	DECORLUX	**R$ 4,32**	**R$ 311,04**
135	54	UN	JOELHO ESG. 90 SN DN40 BOLSA CURTA	KRONA	**R$ 1,30**	**R$ 70,20**
136	52	UN	JOELHO ESG. 90SN 100MM	KRONA	**R$ 3,36**	**R$ 174,72**
137	52	UN	JOELHO ROSCAVEL 20 LISO X 25 ROSCAVEL	KRONA	**R$ 1,49**	**R$ 77,48**
138	35	UN	JOELHO SOLD. 90 20 MM	KRONA	**R$ 0,38**	**R$ 13,30**

139	47	UN	JOELHO SOLD. 90 25 MM	KRONA	**R$ 0,58**	**R$ 27,26**
141	44	UN	JOELHO SOLD. 90 C/ ROSCA 25X1/2	KRONA	**R$ 1,15**	**R$ 50,60**
142	27	UN	JOELHO SOLDAVEL 20 MM	KRONA	**R$ 0,56**	**R$ 15,12**
143	70	UN	JOELHO SOLDAVEL 25 MM	KRONA	**R$ 0,76**	**R$ 53,20**
144	37	UN	JOELHO SOLDAVEL 32 MM	KRONA	**R$ 1,29**	**R$ 47,73**
145	27	UN	JOELHO SOLDAVEL 40 MM	KRONA	**R$ 3,90**	**R$ 105,30**
147	18	KIT	KIT ESPIRAL 26W 127V	TASCHIBRA	**R$ 13,96**	**R$ 251,28**
148	60	UN	LAMPADA B 183 FLUORESCENTE 127W	TASCHIBRA	**R$ 5,78**	**R$ 346,80**
149	3	UN	LAMPADA COMPACTA 25X127	TASCHIBRA	**R$ 11,22**	**R$ 33,66**
150	30	UN	LAMPADA COMPACTA 40X127	TASCHIBRA	**R$ 29,97**	**R$ 899,10**
151	130	UN	LAMPADA DE 100	TASCHIBRA	**R$ 2,96**	**R$ 384,80**
152	72	UN	LAMPADA ELETR. 23W 127V	TASCHIBRA	**R$ 11,87**	**R$ 854,64**
153	195	UN	LAMPADA ELETR. 27W 127V	TASCHIBRA	**R$ 13,17**	**R$ 2.568,15**
154	100	UN	LAMPADA ELETR. 40W 127V	TASCHIBRA	**R$ 29,88**	**R$ 2.988,00**
155	150	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 3U 58X127V	TASCHIBRA	**R$ 37,43**	**R$ 5.614,50**
156	10	UN	LAMPADA INCAND. 100V 127W	TASCHIBRA	**R$ 5,92**	**R$ 59,20**
158	12	UN	LINHA DE ANZOL 050, EMBALAGEM COM 100M	MASSA FERRO	**R$ 5,36**	**R$ 64,32**
161	47	UN	LUVA 25 X 1/2 (IR) SOLD	KRONA	**R$ 1,49**	**R$ 70,03**
162	14	PÇ	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 20 MM	KRONA	**R$ 5,97**	**R$ 83,58**
163	44	PÇ	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 25 MM	KRONA	**R$ 6,98**	**R$ 307,12**
164	39	PÇ	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 32 MM	KRONA	**R$ 8,70**	**R$ 339,30**
165	22	PÇ	LUVA SOLD. 32 MM	KRONA	**R$ 1,43**	**R$ 31,46**
166	19	PÇ	LUVA SOLD/ROSC. 20MM X 1/2	KRONA	**R$ 0,89**	**R$ 16,91**
167	22	UN	LUVA SOLD/ROSC. 50MM X 1.1/2	KRONA	**R$ 10,40**	**R$ 228,80**
168	29	PÇ	LUVA SOLDAVEL 20 MM	KRONA	**R$ 0,53**	**R$ 15,37**
169	29	PÇ	LUVA SOLDAVEL 25 MM	KRONA	**R$ 0,69**	**R$ 20,01**
171	6	RL	MALHA DE AÇOPARA TUBOS DE CONCRETO (MF 113), DE 3,8 MM, ROLO COM 120 METROS	ARCELOMITAL	**R$ 1.775,00**	**R$ 10.650,00**
172	6	RL	MALHA DE AÇOPARA TUBOS DE CONCRETO (MF 138), DE 4,2 MM, ROLO COM 120 METROS	ARCELOMITAL	**R$ 2.050,00**	**R$ 12.300,00**
173	200	M	MANGUEIRA DE JARDIM 3/4	VIQUA	**R$ 2,95**	**R$ 590,00**
174	200	M	MANGUEIRA DE PVC 20MM (PARA ABASTECIMENTO DE AGUA)	VIQUA	**R$ 2,20**	**R$ 440,00**
175	500	M	MANGUEIRA DE PVC 25MM (PARA ABASTECIMENTO DE AGUA)	VIQUA	**R$ 1,73**	**R$ 865,00**
176	2	UN	MARTELO PEQUENO	RAMADA	**R$ 14,99**	**R$ 29,98**
178	13	UN	PA	RAMADA	**R$ 15,90**	**R$ 206,70**
179	100	UN	PARAFUSO COM ROSCA 3/8X100	CISER	**R$ 0,99**	**R$ 99,00**
180	180	UN	PARAFUSO M6X20	CISER	**R$ 0,49**	**R$ 88,20**
181	160	UN	PARAFUSO Nº 10	CISER	**R$ 0,13**	**R$ 20,80**
182	160	UN	PARAFUSO Nº 12	CISER	**R$ 0,14**	**R$ 22,40**
183	130	UN	PARAFUSO Nº 8	CISER	**R$ 0,14**	**R$ 18,20**
186	125	UN	PARAFUSO SEXTAVADO M5X12	CISER	**R$ 0,29**	**R$ 36,25**
187	112	M	PEDRA BRITA Nº 0	REGIÃO	**R$ 175,99**	**R$ 19.710,88**
188	151	M	PEDRA BRITA Nº 1	REGIÃO	**R$ 177,00**	**R$ 26.727,00**
191	16	UN	PIA SINTETICA 120X50	FIBRASSOL	**R$ 112,74**	**R$ 1.803,84**
192	10	UN	PINCEL 3 POLEGADAS	CONDOR	**R$ 7,49**	**R$ 74,90**
194	232	M	PISO GELO 45X45	CRISTOFOLLETI	**R$ 20,49**	**R$ 4.753,68**
195	303	M	PISOS 45X45	CRISTOFOLLET	**R$ 17,24**	**R$ 5.223,72**
196	100	UN	PLAFONIER BRANCA - PRIMEIRA LINHA	DECORLUX	**R$ 3,07**	**R$ 307,00**
198	195	UN	POLCA COM ARROELA 5/8	CISER	**R$ 0,79**	**R$ 154,05**
200	10	UN	PORTA DE COMPENSADO 2,10 MT X 80M	REGIAO	**R$ 87,80**	**R$ 878,00**
201	91	UN	PORTA DE MAD. MISTA 2,10 MT X 80 CM ALMOFADA	REGIAO	**R$ 106,00**	**R$ 9.646,00**
202	29	UN	PORTA DE MADEIRA ANGELIM 2.10 MT X 60 CM	REGIAO	**R$ 148,85**	**R$ 4.316,65**
203	18	UN	PORTA DE MADEIRA ANGELIM 2.10 MT X 80 CM	REGIAO	**R$ 166,40**	**R$ 2.995,20**
206	39	KG	PRAGO 12 X 15	GERDAU	**R$ 9,90**	**R$ 386,10**
207	42	KG	PREGO PARA ETERNITE	GERDAU	**R$ 8,30**	**R$ 348,60**
208	23	PC	PREGO TELHEIRO COMUM 18X27 MM	GERDAU	**R$ 9,07**	**R$ 208,61**
209	45	KG	PREGOS 12X12	GERDAU	**R$ 8,74**	**R$ 393,30**
210	29	KG	PREGOS 13X18	GERDAU	**R$ 9,45**	**R$ 274,05**
211	26	KG	PREGOS 15X15	GERDAU	**R$ 8,97**	**R$ 233,22**
212	45	KG	PREGOS 17X21	GERDAU	**R$ 6,94**	**R$ 312,30**
213	65	KG	PREGOS17X27	GERDAU	**R$ 6,99**	**R$ 454,35**
214	35	UN	PREGOS18X24	GERDAU	**R$ 6,96**	**R$ 243,60**
215	68	KG	PREGOS18X27	GERDAU	**R$ 6,96**	**R$ 473,28**
216	70	KG	PREGOS19X36	GERDAU	**R$ 6,99**	**R$ 489,30**
217	40	KG	PREGOS22X48	GERDAU	**R$ 6,97**	**R$ 278,80**
218	25	KG	PREGOS25X72	GERDAU	**R$ 9,39**	**R$ 234,75**
219	27	UN	REFLETOR MEDIO 160 W	TASCHIBRA	**R$ 39,52**	**R$ 1.067,04**
220	21	UN	REGISTRO 50 MM ESFERA SOLDAVEL	KRONA	**R$ 19,50**	**R$ 409,50**
222	14	UN	RESGISTRO DE CHUVEIRO CROMADO 2	DIAMANTE	**R$ 41,42**	**R$ 579,88**
224	63	UN	REJUNTE PARA CERAMICA GRAFITE	ARGAMASOL	**R$ 2,99**	**R$ 188,37**
225	25	UN	REJUNTE PRETO 1 KG	ARGAMASOL	**R$ 3,25**	**R$ 81,25**
226	18	RL	ROLO DE FIO PARALELO 04	SIL	**R$ 367,90**	**R$ 6.622,20**
227	18	RL	ROLO DE FIO SOLIDO 06	SIL	**R$ 223,90**	**R$ 4.030,20**
228	7	RL	ROLO DE FIO SOLIDO 10	SIL	**R$ 428,99**	**R$ 3.002,93**
229	5	RL	ROLO DE LA CARNEIRO 15 CM	CONDOR	**R$ 13,44**	**R$ 67,20**
230	5	UN	ROLO MEDIO PARA PINTURA	CONDOR	**R$ 13,99**	**R$ 69,95**
231	228	M	SAIBRO P/ CONSTRUÇAO	REGIAO	**R$ 61,60**	**R$ 14.044,80**
235	12	UN	SPUD BRANCO P/ VASO	DURIN	**R$ 13,08**	**R$ 13,08**
236	16	UN	TANQUE DE 2 CUBAS	FIBRASSOL	**R$ 152,99**	**R$ 2.447,84**
237	22	PÇ	TE ESG. SN DN 100	KRONA	**R$ 8,04**	**R$ 176,88**
238	27	PÇ	TE ESG. SN DN 40	KRONA	**R$ 1,44**	**R$ 38,88**
239	9	PÇ	TE SOLD. 20 MM	KRONA	**R$ 0,44**	**R$ 3,96**
240	60	PÇ	TE SOLD. 25 MM	KRONA	**R$ 0,64**	**R$ 38,40**
241	22	PÇ	TE SOLD/ROSC 25MM X 3/4	KRONA	**R$ 1,82**	**R$ 40,04**
244	1	RL	TELA PARA PINTEIRO ROLO 50 MTS	ARCELOMITAL	**R$ 249,80**	**R$ 249,80**
245	60	UM	TELHA 0506X240X4MM	ISDRALIT	**R$ 16,18**	**R$ 970,80**
246	735	UN	TELHA CUMIEIRA	ISDRALIT	**R$ 2,92**	**R$ 2.146,20**
247	6100	UN	TELHA ROMANA (QUADRADA)	SANTA MARIA	**R$ 1,99**	**R$ 12.139,00**
248	39	UN	THINNER 900 ML	GOL	**R$ 7,99**	**R$ 311,61**
249	18000	UN	TIJOLO	REGIAO	**R$ 0,41**	**R$ 7.380,00**

250	17020	UN	TIJOLO DE 06 FUROS	REGIAO	**R$ 0,41**	**R$ 6.978,20**
251	10	UN	TINTA ACRILICA FOSCA, EMBALAGEM 3,600 ML NE COR VERDE BANDEIRA	RESICOLOR	**R$ 126,90**	**R$ 1.269,00**
252	63	UN	TINTA ACRILICA NA COR BRANCA	RESICOLOR	**R$ 176,05**	**R$ 11.091,15**
253	2	GAL	TINTA ACRILICO SEMI BILHO COR BARANGA GL 3,6	RESICOLOR	**R$ 206,00**	**R$ 412,00**
254	2	GAL	TINTA ACRILICO SEMI BILHO COR PRETA GL 3,6	RESICOLOR	**R$ 169,90**	**R$ 339,80**
256	43	LT	TINTA ESMALTE BRANCO 3.6LT	RESICOLOR	**R$ 48,00**	**R$ 2.064,00**
257	20	UN	TINTA ESMALTE SINTETICO EMBALAGEM DE 3,6ML COR VERDE BANDEIRA	RESICOLOR	**R$ 58,70**	**R$ 1.174,00**
259	10	UN	TINTA ESMALTE SINTETICO, EMBALAGEM DE 225ML COR AZUL	RESICOLOR	**R$ 7,76**	**R$ 77,60**
261	10	UN	TINTA ESMALTE SINTETICO, EMBALAGEM DE 225ML COR VERDE	RESICOLOR	**R$ 8,85**	**R$ 88,50**
263	10	UN	TINTA ESMALTE SINTETICO, EMBALAGEM DE 3,6ML COR MARRON	RESICOLOR	**R$ 58,80**	**R$ 588,00**
264	20	UN	TINTA ESMALTE SINTETICO, EMBALAGEM DE 3,6ML COR PRATA	RESICOLOR	**R$ 49,49**	**R$ 989,80**
265	20	UN	TINTA ESMALTE SINTETICO, EMBALAGEM DE 3,6ML COR VERMELHA	RESICOLOR	**R$ 58,94**	**R$ 1.178,80**
267	150	UN	TINTA VINIL ACRILICA NA COR BRANCA 18L	RESICOLOR	**R$ 162,89**	**R$ 24.433,50**
268	50	UN	TINTA VINIL ACRILICA NA COR VERDE BANTEIRA 18L	RESICOLOR	**R$ 355,98**	**R$ 17.799,00**
269	36	UN	TOMADA PARA ALVENARIA	RADIAL	**R$ 6,38**	**R$ 229,68**
270	85	UN	TOMADA EXTERNA PARA AR CONDICIONADO	RADIAL	**R$ 29,24**	**R$ 2.485,40**
271	39	UN	TOMADA REDONDA SERIE GLIZ	RADIAL	**R$ 5,00**	**R$ 195,00**
273	33	UN	TORNEIRA DE METAL PARA BEBEDOURO	ICO	**R$ 20,99**	**R$ 692,67**
274	24	UN	TORNEIRA EM METAL PARA JARDIN 1/4 DE VOLTA	ICO	**R$ 19,30**	**R$ 463,20**
275	19	UN	TORNEITA PLASTICA DE 1/2	ICO	**R$ 2,78**	**R$ 52,82**
279	38	BAR	TUBO 40MM ESGOTO	KRONA	**R$ 14,68**	**R$ 557,84**
281	7	UN	TUBO DE DESC. SOBREPOR C/ CURVA	MULTIPLAS	**R$ 9,99**	**R$ 69,93**
282	8	UN	TUBO DESCIDA EXT. Nº 3 LONG	MULTIPLAS	**R$ 12,12**	**R$ 96,96**
283	3	PÇ	TUBO ELETRODUTO ROSC. 3/4X3M	KRONA	**R$ 11,50**	**R$ 34,50**
284	75	UN	TUBO PVC ESG. 100MM	MULTIPLAS	**R$ 56,99**	**R$ 4.274,25**
285	6	PÇ	TUBO PVC SOLD 40X6M	MULTIPLAS	**R$ 24,99**	**R$ 149,94**
286	18	PÇ	TUBO PVC SOLD 20X6M	MULTIPLAS	**R$ 12,99**	**R$ 233,82**
287	6	PÇ	TUBO PVC SOLD 20X6M (1/2)	MULTIPLAS	**R$ 12,99**	**R$ 77,94**
288	38	PÇ	TUBO PVC SOLD 25X6M (3/4)	MULTIPLAS	**R$ 14,99**	**R$ 569,62**
289	8	UN	TUBO SOLDAVEL 20MM	MULTIPLAS	**R$ 12,90**	**R$ 103,20**
290	34	UN	TUBO SOLDAVEL 25 MM	MULTIPLAS	**R$ 14,90**	**R$ 506,60**
291	28	UN	TUBO SOLDAVEL 32MM	MULTIPLAS	**R$ 28,41**	**R$ 795,48**
292	113	UN	TUBO SOLDAVEL 40MM	MULTIPLAS	**R$ 41,98**	**R$ 4.743,74**
293	15	UN	TUBO SOLDAVEL 50MM CURTO COM BOLSA	MULTIPLAS	**R$ 51,99**	**R$ 779,85**
294	10	UN	VALVULA DE RETENÇAO DE 32MM	KRONA	**R$ 33,75**	**R$ 337,50**
295	29	UN	VALVULA Nº8 P/ LAVATORIO /TANQUE S/L	DURIN	**R$ 4,30**	**R$ 124,70**
296	10	UN	VALVULA P/ LAV. BR. S/LADR S/ UNHO	DURIN	**R$ 3,95**	**R$ 39,50**
297	25	UN	VARA DE FERRO 4.2 MM	BELGO	**R$ 9,25**	**R$ 231,25**
298	40	UN	VARA DE FERRO 5/16 MM	BELGO	**R$ 40,00**	**R$ 1.600,00**
299	17	UN	VASO SANITARIO BRANCO (AVULSO)	FIORI	**R$ 130,45**	**R$ 2.217,65**
300	79	GAL	VINIL ACRILICO BRANCO 18 LT	RESICOLOR	**R$ 157,45**	**R$ 12.438,55**
301	20	JG	VISTAS PARA PORTA EM MADEIRA, 06 CM	REGIAO	**R$ 25,00**	**R$ 500,00**
302	10	UN	TINTA ESMALTE, EMBALAGEM DE 3,6ML COR PRETA	RESICOLOR	**R$ 49,49**	**R$ 494,90**
303	20	UN	TINTA ESMALTE, EMBALAGEM DE 3,6ML COR VERDE	RESICOLOR	**R$ 49,49**	**R$ 989,80**

Obs: A íntegra da Ata nº 09/2015, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 13 de Outubro de 2015

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira
Interina

Publicado por:
Magaly Soti Rosa
Código Identificador:B327BE4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2015 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Ata de Registro de Preços nº 012/2015
Referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2015
Processo Administrativo nº 301/2015
Validade: 24/06/2015 a 24/06/2016 - 12 (doze) meses
Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, para **Eventual aquisição de Material de Consumo (Combustíveis e Derivados de Petróleo), para atender as necessidades das Secretarias Municipais que compõem a Administração Municipal.** Que serão utilizados nas manutenções das atividades administrativas, visando dar maior agilidade nas ações do município, buscando dentro das normas legais a forma mais eficiente. Ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decreto municipal 2680/11, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

Empresa: **COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA EPP.**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
13	**ÓLEO** 140 API GL 5 BALDE DE 20 L DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	Balde	**117**	Petronas	179,99	21.058,83
14	**ÓLEO** 15W 40 BALDE DE 20 L DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	Balde	**374**	Petronas	189,99	71.056,26
15	**ÓLEO** 68 20 L DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	Balde	**418**	Petronas	143,99	60.187,82
16	**ÓLEO** 90 API 20 L DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	Balde	**215**	Petronas	169,90	36.528,50
18	**ÓLEO** ATF 20 L DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	Balde	**215**	Petronas	188,99	40.632,85
19	**ÓLEO** DE MOTOR GASOLINA SEMISINTETICO DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	Litro	**155**	Petronas	17,00	2.635,00
20	**ÓLEO** DE MOTOR GASOLINA SINTÉTICO DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	Litro	**280**	Petronas	20,00	5.600,00

21	**ÓLEO** DE TRANSMISSAO SAE 50 BALDE DE 20 L DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	Balde	**62**	Petronas	120,00	7.440,00
24	**ÓLEO** DOIS TEMPOS 500 ML 8017 H DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	Frasco	**110**	Petronas	5,90	649,00
25	**ÓLEO** LUBRIFICANTE 20W 50 MOTO DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	Litro	**175**	Petrobras	9,00	1.575,00
26	**ÓLEO** LUBRIFICANTE ATF FRASCO DE 01 L DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	Litro	**138**	Petrobras	9,00	1.242,00
27	**ÓLEO** LUBRIFICANTE HIDRÁULICO API VC, EMBALAGEM COM 05 LITROS (GALÃO) DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	Galão	**127**	Petronas	27,50	3.492,50
28	**ÓLEO** LUBRIFICANTE HIDRÁULICO TIPO ATF, EMBALAGEM COM 05 LITROS (GALÃO) DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	Galão	**78**	Petronas	40,00	3.120,00
29	**ÓLEO** LUBRIFICANTE HIDRÁULICO, TIPO SAE W10, EMBALAGEM COM 20 LITROS (BALDE) DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	Balde	**121**	Petronas	110,00	13.310,00
32	**ÓLEO** LUBRIFICANTE, TIPO 15 W 40 API CG, EMBALAGEM COM 1 LITRO DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	Litro	**315**	Petronas	10,77	3.392,55
34	**ÓLEO** LUBRIFICANTE, TIPO SAE 40 DIESEL, EMBALAGEM COM 1 LITRO DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	Litro	**218**	Petronas	9,00	1.962,00
35	**ÓLEO** LUBRIFICANTE, TIPO SAE 40 TURBO DIESEL, EMBALAGEM COM 20 LITROS DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	Balde	**182**	Petronas	179,00	32.578,00
36	**ÓLEO** LUBRIFICANTE, TIPO SAE 90, PARA CAIXAS E DIFERENCIAIS, EMBALAGEM COM 1 LITRO DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	Litro	**90**	Petronas	10,00	900,00
38	**ÓLEO** PARA MOTOR DIESEL 20W60 DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	Balde	**161**	Petronas	191,00	30,751,00
39	**ÓLEO** PARA MOTOR GASOLINA 10 W 40 DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	Litro	**164**	Petronas	19,00	3.116,00
40	**ÓLEO** SAE 80w 90 LUBRIFICANTE STRADA 2013/2014 MOTOR 1.6 FIAT DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	Unid.	**225**	Petronas	11,40	2.565,00
41	**ÓLEO** TDH 10 W 30 (20 LITROS) DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	Balde	**217**	Petronas	272,00	59.024,00
42	**ÓLEO** TRANSMISSÃO SAE 80 20 L DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	Balde	**69**	Petronas	190,00	13.110,00

Empresa: **PEMAZA S/A .**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
10	**GRAXA AMARELA** PARA ROLAMENTO TAMBOR DE 200 KG DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	Tambor	**7**	Petronas	1.970,00	13.790,00
12	**ÓLEO** 02 TEMPOS 500 ML DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	Frasco	**225**	Petrobras	6,00	1.350,00
17	**ÓLEO** ADITIVO PARA DIFERENCIAL E CAIXA 500 ML DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	Frasco	**161**	Bardahl	65,00	10.465,00
33	**ÓLEO** LUBRIFICANTE, TIPO SAE 140, PARA CAIXAS E DIFERENCIAIS, EMBALAGEM COM 1 LITRO DE 1ª LINHA E 1ª QUALIDADE	Litro	**140**	Petrobras	12,00	1.680,00
43	**ÓLEO LUBRIFICANTE ARLA 32** (AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO). BALDE COM 20 LITROS	Balde	**70**	Serquimica	61,00	4.270,00

Obs: A íntegra da Ata nº 012/2015, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 13 de Outubro de 2015

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira
Interina

Publicado por:
Magaly Soti Rosa
Código Identificador:2FBE6470

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 5.735/PMC/15

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos art. 7º, 41, 42 da Lei 4.320/64 e art. 7° da Lei nº 3.404/PMC/2014 e Lei 3.511/PMC/2015 e;
CONSIDERANDO a necessidade de cobrir despesas com a Iluminação Pública.
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**		***Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, decorrente da arrecadação da receita de iluminação pública no Município de Cacoal no valor de R$ 219.000,00(duzentos e dezenove mil reais), em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.***			
04.001 04.122.0002.2.013		ATEND. SERV. ADM.- SEMAD					
01.10.00		*Contr. P/ Custeio dos Serv. de Iluminação Pública - COSIP*					
27	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**219.000,00**				
TOTAL							**219.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado provável excesso de arrecadação, especificada na coluna B, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 07 de outubro de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:12D9C654

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 5.734/PMC/15

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º, 41 inciso II e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7º, da Lei nº. 3.404/PMC/2014 e Lei 3.510/PMC/2015;
CONSIDERANDO a necessidade em suplementar e inserir novo projeto de atividade no orçamento vigente na dotação da Autarquia Municipal de Esporte de Cacoal - AMEC, com a aplicação dos recursos provenientes da Lei nº 9.615, de 24 de Março de 1.998, "Lei Pelé", que já se encontra disponível em conta corrente para execução;
CONSIDERANDO que as unidades esportivas estão em condições ruins e necessitando de manutenção, logo foi encaminhado para a SEJUCEL projeto para executar pintura do ginásio de esportes Senador Ronaldo Aragão com recursos recebidos do Governo do Estado referente à "Lei Pele", e seus rendimentos de aplicações;
CONSIDERANDO ainda que a reforma mencionada beneficiará os atletas que praticam modalidades esportivas e em competições Municipais, Regionais e Estaduais, bem como irá atender as atividades das escolinhas e a comunidade local.
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 65.040,61 (sessenta e cinco mil e quarenta reais e sessenta e um centavos) para atender a Autarquia Municipal de Esporte de Cacoal - AMEC, conforme abaixo descriminado.

<table>
<tr><td colspan="3">A</td><td colspan="4">B</td></tr>
<tr><td colspan="3">A SUPLEMENTAR</td><td colspan="4">A REDUZIR</td></tr>
<tr><td>Cód</td><td>Especificação</td><td>Valor (R$)</td><td colspan="2">Cód</td><td>Especificação</td><td>Valor (R$)</td></tr>
<tr><td>22</td><td>AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE CACOAL</td><td></td><td colspan="2">22</td><td>AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE CACOAL</td><td></td></tr>
<tr><td>22.001- 7.812.0025.2.189</td><td>Atendimentos as Ações da Lei Pelé</td><td></td><td colspan="4" rowspan="4">Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos proveniente de SUPERAVT FINANCEIRO, decorrente de transferência recebida do Estado, referente à Lei Pelé, apurado em 31/12/2014 na conta do Branco do Brasil S/A, C/ 32.980-0, Ag. 1179-7 no valor de R$ 62.388,16(sessenta e dois mil trezentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.</td></tr>
<tr><td>06.00.00</td><td>Recursos De Outras Fontes-SUPERAVIT</td><td></td></tr>
<tr><td>4.4.90.51.00</td><td>Obras e Instalações</td><td>62.388,16</td></tr>
<tr><td>01.00.00</td><td>Recursos Ordinários</td><td></td></tr>
<tr><td rowspan="3">4.4.90.51.00</td><td rowspan="3">Obras e Instalações</td><td rowspan="3">2.652,45</td><td colspan="2">22.001 – 27.812.0025.2131</td><td>ATENDIMENTO AOS ATOS ESPORTIVOS</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="2">01.00.00</td><td>Recursos Ordinários</td><td></td></tr>
<tr><td>24</td><td>3.3.90.31.00</td><td>Premiações Culturais e Artística, Cientifica Desport. E Outras</td><td>2.652,45</td></tr>
<tr><td colspan="6">TOTAL</td><td>.65.040,610</td></tr>
</table>

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos serão utilizadas anulação parcial da dotação e recurso proveniente de superávit financeiro, apurado no exercício de 2014, conforme especificação na coluna B de acordo com disposto no art. 43, § 1° inciso I e III da Lei 4.320/64.
Art. 3º Fica inclusa a presente abertura de crédito especial no PPA, LOA e LDO.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 07 de outubro de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:5AE7C12E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.510/PMC/15

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 65.040,61 (sessenta e cinco mil e quarenta reais e sessenta e um centavos) para atender a Autarquia Municipal de Esporte de Cacoal - AMEC, conforme abaixo descriminado.

<table>
<tr><td colspan="3">A</td><td colspan="4">B</td></tr>
<tr><td colspan="3">A SUPLEMENTAR</td><td colspan="4">A REDUZIR</td></tr>
<tr><td>Cód</td><td>Especificação</td><td>Valor (R$)</td><td colspan="2">Cód</td><td>Especificação</td><td>Valor (R$)</td></tr>
<tr><td>22</td><td>AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE CACOAL</td><td></td><td colspan="2">22</td><td>AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE CACOAL</td><td></td></tr>
<tr><td>22.001-27.812.0025.2.189</td><td>Atendimentos as Ações da Lei Pelé</td><td></td><td colspan="4" rowspan="4">Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos proveniente de SUPERAVT FINANCEIRO, decorrente de transferência recebida do Estado, referente à Lei Pelé, apurado em 31/12/2014 na conta do Branco do Brasil S/A, C/ 32.980-0, Ag. 1179-7 no valor de R$ 62.388,16(sessenta e dois mil trezentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.</td></tr>
<tr><td>06.00.00</td><td>Recursos De Outras Fontes-SUPERAVIT</td><td></td></tr>
<tr><td>4.4.90.51.00</td><td>Obras e Instalações</td><td>62.388,16</td></tr>
<tr><td>01.00.00</td><td>Recursos Ordinários</td><td></td></tr>
<tr><td rowspan="3">4.4.90.51.00</td><td rowspan="3">Obras e Instalações</td><td rowspan="3">2.652,45</td><td colspan="2">22.001 – 27.812.0025.2131</td><td>ATENDIMENTO AOS ATOS ESPORTIVOS</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="2">01.00.00</td><td>Recursos Ordinários</td><td></td></tr>
<tr><td>24</td><td>3.3.90.31.00</td><td>Premiações Culturais e Artística, Cientifica Desport. E Outras</td><td>2.652,45</td></tr>
<tr><td colspan="6">TOTAL</td><td>.65.040,610</td></tr>
</table>

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos serão utilizadas anulação parcial da dotação e recurso proveniente de superávit financeiro, apurado no exercício de 2014, conforme especificação na coluna B de acordo com disposto no art. 43, § 1° inciso I e III da Lei 4.320/64.
Art. 3º Fica inclusa a presente abertura de crédito especial no PPA, LOA e LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 07 de outubro de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:F73C624F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.511/PMC/15

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		*Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, decorrente da arrecadação da receita de iluminação pública no Município de Cacoal no valor de R$ 219.000,00(duzentos e dezenove mil reais), em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.*			
04.001	04.122.0002.2.013	ATEND. SERV. ADM.- SEMAD					
01.10.00		*Contr. P/ Custeio dos Serv. de Iluminação Pública - COSIP*					
27	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	219.000,00				
TOTAL							219.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado provável excesso de arrecadação, especificada na coluna B, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 07 de outubro de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:8AC8F8C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE 2015

Tabela 1 - Balanço Orçamentário

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre de 2015

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre Jul/Ago	% (b/a)	Até o Bimestre Jan/Ago	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.353.518,67	44.559.029,15	4.815.901,19	10,81	20.142.528,76	45,20	24.416.500,39
RECEITAS CORRENTES	34.237.598,88	36.975.730,85	4.703.701,30	12,72	19.842.223,95	53,66	17.133.506,90
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.746.104,71	1.746.104,71	169.600,94	9,71	983.692,88	56,34	762.411,83
Impostos	1.544.172,51	1.544.172,51	141.948,71	9,19	884.241,16	57,26	659.931,35
Taxas	159.672,95	159.672,95	27.652,23	17,32	99.451,72	62,28	60.221,23
Contribuição de Melhoria	42.259,25	42.259,25	0,00	0,00	0,00	0,00	42.259,25
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	859.766,72	859.766,72	69.598,46	8,10	681.768,72	79,30	177.998,00
Contribuições Sociais	696.212,67	696.212,67	69.591,07	10,00	657.176,43	94,39	39.036,24
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	163.554,05	163.554,05	7,39	0,00	24.592,29	15,04	138.961,76

RECEITA PATRIMONIAL	211.510,45	211.510,45	516.731,05	244,31	1.105.129,77	522,49	-893.619,32
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	211.510,45	211.510,45	263.452,36	124,56	851.851,08	402,75	-640.340,63
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	253.278,69	0,00	253.278,69	0,00	-253.278,69
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.731,68	7.731,68	0,00	0,00	0,00	0,00	7.731,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.736.885,78	33.475.017,75	3.914.513,69	11,69	16.926.499,73	50,56	16.548.518,02
Transferências Intergovernamentais	29.590.849,75	29.907.847,61	3.980.524,81	13,31	16.276.165,15	54,42	13.631.682,46
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.146.036,03	3.567.170,14	-66.011,12	-1,85	650.334,58	18,23	2.916.835,56
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	675.599,54	675.599,54	33.257,16	4,92	145.132,85	21,48	530.466,69
Multas e Juros de Mora	130.083,55	130.083,55	8.064,41	6,20	38.311,31	29,45	91.772,24
Indenizações e Restituições	109.016,94	109.016,94	0,00	0,00	0,00	0,00	109.016,94
Receita da Dívida Ativa	190.677,73	190.677,73	16.047,90	8,42	78.359,40	41,10	112.318,33
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	245.821,32	245.821,32	9.144,85	3,72	28.462,14	11,58	217.359,18
RECEITAS DE CAPITAL	4.115.919,79	7.583.298,30	112.199,89	1,48	300.304,81	3,96	7.282.993,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	9.017,35	9.017,35	0,00	0,00	0,00	0,00	9.017,35
Alienação de Bens Móveis	9.017,35	9.017,35	0,00	0,00	0,00	0,00	9.017,35
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.106.902,44	7.574.280,95	112.199,89	1,48	300.304,81	3,96	7.273.976,14
Transferências Intergovernamentais	312.500,00	312.500,00	0,00	0,00	24.229,92	7,75	288.270,08
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	3.794.402,44	7.261.780,95	112.199,89	1,55	276.074,89	3,80	6.985.706,06
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	540.657,44	540.657,44	177.129,14	32,76	577.702,38	106,85	-37.044,94
RECEITAS CORRENTES	540.657,44	540.657,44	177.129,14	32,76	577.702,38	106,85	-37.044,94
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	540.657,44	540.657,44	177.129,14	32,76	577.702,38	106,85	-37.044,94
Contribuições Sociais	540.657,44	540.657,44	177.129,14	32,76	577.702,38	106,85	-37.044,94
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.894.176,11	45.099.686,59	4.993.030,33	11,07	20.720.231,14	45,94	24.379.455,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO /	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	
Contratual				0,00		0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	
Contratual				0,00		0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	38.894.176,11	45.099.686,59	4.993.030,33	11,07	20.720.231,14	45,94	24.379.455,45
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	787.127,08	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	38.894.176,11	45.099.686,59	4.993.030,33	11,07	21.507.358,22	45,94	24.379.455,45
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	–	0,00	–	–	1.338.870,95	–	–
Superávit Financeiro	–	0,00	–	–	1.338.870,95	–	–
Reabertura de Créditos Adicionais	–	0,00	–	–	0,00	–	–

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS	37.542.520,78	6.480.634,05	44.023.154,83	5.211.642,95	26.588.737,37	4.634.783,75	20.586.153,07	46,76	23.437.001,76
DESPESAS CORRENTES	33.305.177,87	2.901.500,68	36.206.678,55	4.898.495,15	22.783.246,02	4.550.025,12	19.430.849,56	53,67	16.775.828,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.404.801,27	3.336.625,01	19.741.426,28	2.701.823,79	12.320.287,34	2.740.047,55	12.274.768,95	62,18	7.466.657,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.900.376,60	-435.124,33	16.465.252,27	2.196.671,36	10.462.958,68	1.809.977,57	7.156.080,61	43,46	9.309.171,66
DESPESAS DE CAPITAL	3.595.913,38	3.579.133,37	7.175.046,75	313.147,80	3.805.491,35	84.758,63	1.155.303,51	16,10	6.019.743,24
INVESTIMENTOS	3.091.905,66	3.593.133,37	6.685.039,03	313.147,80	3.389.536,00	35.721,69	846.849,14	12,67	5.838.189,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	504.007,72	-14.000,00	490.007,72	0,00	415.955,35	49.036,94	308.454,37	62,95	181.553,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	641.429,53	0,00	641.429,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	641.429,53
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.351.655,33	1.063.747,38	2.415.402,71	-42.181,63	1.011.581,51	-42.181,63	921.205,15	76,74	1.494.197,56
DESPESAS CORRENTES	1.089.155,33	333.747,38	1.422.902,71	-131.853,59	527.563,44	-131.853,59	527.563,44	37,08	895.339,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.089.155,33	333.747,38	1.422.902,71	-131.853,59	527.563,44	-131.853,59	527.563,44	37,08	895.339,27
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	262.500,00	730.000,00	992.500,00	89.671,96	484.018,07	89.671,96	393.641,71	39,66	598.858,29
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	262.500,00	730.000,00	992.500,00	89.671,96	484.018,07	89.671,96	393.641,71	39,66	598.858,29
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.894.176,11	7.544.381,43	46.438.557,54	5.169.461,32	27.600.318,88	4.592.602,12	21.507.358,22	46,31	24.931.199,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. /	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária								0,00	0,00
Outras Dívidas								0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária								0,00	0,00
Outras Dívidas								0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	38.894.176,11	7.544.381,43	46.438.557,54	5.169.461,32	27.600.318,88	4.592.602,12	21.507.358,22	46,31	24.931.199,32
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	38.894.176,11	7.544.381,43	46.438.557,54	5.169.461,32	27.600.318,88	4.592.602,12	21.507.358,22	-	24.931.199,32

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, Data da emissão 29/09/2015

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

CLAUDIA ANDREIA GOMES ARAUJO
Contadora
CRC:08298/O-7

Tabela 2.1 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

4º Bimestre de 2015

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre Jul/Ago	Até o Bimestre Jan/Ago	No Bimestre Jul/Ago	Até o Bimestre Jan/Ago	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.542.520,78	44.023.154,83	5.211.642,95	26.588.737,37	4.634.783,75	20.586.153,07	95,72%	46,76%	23.437.001,76
LEGISLATIVA	1.341.554,70	1.340.490,41	191.302,60	935.192,63	212.394,94	809.302,21	3,76%	60,37%	531.188,20
Ação Legislativa	1.341.554,70	1.340.490,41	191.302,60	935.192,63	212.394,94	809.302,21	3,76	60,37	531.188,20
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.803.459,87	7.607.261,24	815.969,39	5.106.833,97	853.005,24	4.412.780,92	20,52%	58,01%	3.194.480,32
Planejamento e Orçamento	189.000,00	190.647,23	1.961,80	88.249,79	1.961,80	85.234,79	0,40	44,71	105.412,44
Administração Geral	7.191.459,87	7.036.614,01	751.715,10	4.638.584,18	791.890,40	4.089.349,36	19,01	58,12	2.947.264,65
Administração Financeira	423.000,00	380.000,00	62.292,49	380.000,00	59.153,04	238.196,77	1,11	62,68	141.803,23
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	703.639,20	429.739,20	34.530,25	210.594,05	23.395,49	137.834,72	0,64%	32,07%	291.904,48
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	40.300,00	53.800,00	2.227,31	16.157,31	3.971,29	11.856,04	0,06	22,04	41.943,96
Assistência Comunitária	663.339,20	375.939,20	32.302,94	194.436,74	19.424,20	125.978,68	0,59	33,51	249.960,52
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.096.350,54	1.096.350,54	114.165,26	644.758,09	138.445,60	552.265,12	2,57%	50,37%	544.085,42
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.096.350,54	1.096.350,54	114.165,26	644.758,09	138.445,60	552.265,12	2,57	50,37	544.085,42
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	7.566.054,35	10.492.152,42	1.338.316,41	6.669.910,11	1.239.288,37	5.888.901,65	27,38%	56,13%	4.603.250,77
Atenção Básica	2.310.268,79	2.727.754,54	275.174,19	1.241.953,46	220.245,41	987.099,07	4,59	36,19	1.740.655,47
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.489.046,18	1.593.311,56	168.047,82	1.334.219,18	228.067,21	1.193.756,77	5,55	74,92	399.554,79
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	189.787,50	189.787,50	49.524,32	92.309,36	8.966,72	36.023,34	0,17	18,98	153.764,16
Vigilância Epidemiológica	142.051,88	205.626,19	52.673,75	152.146,36	25.074,43	68.215,56	0,32	33,17	137.410,63
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	3.434.900,00	5.775.672,63	792.896,33	3.849.281,75	756.934,60	3.603.806,91	16,76	62,40	2.171.865,72
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	12.367.359,71	14.562.911,27	1.548.162,39	7.436.844,72	1.663.619,11	6.639.439,15	30,87%	45,59%	7.923.472,12
Ensino Fundamental	11.009.035,97	12.449.922,16	1.519.381,72	7.197.572,71	1.602.830,93	6.438.235,06	29,94	51,71	6.011.687,10
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	150.000,00	234.000,00	0,00	11.400,00	0,00	11.400,00	0,05	4,87	222.600,00
Educação Infantil	1.047.573,74	1.752.739,11	17.462,99	164.648,59	51.831,36	148.522,40	0,69	8,47	1.604.216,71
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	160.750,00	126.250,00	11.317,68	63.223,42	8.956,82	41.281,69	0,19	32,70	84.968,31
CULTURA	225.000,00	194.412,05	0,00	125.656,98	48.308,84	122.451,83	0,57%	62,99%	71.960,22
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	225.000,00	194.412,05	0,00	125.656,98	48.308,84	122.451,83	0,57	62,99	71.960,22
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00

Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	674.000,00	2.281.403,25	33.230,24	2.209.707,90	1.891,19	142.362,46	0,66%	6,24%	2.139.040,79
Infra-Estrutura Urbana	674.000,00	2.281.403,25	33.230,24	2.209.707,90	1.891,19	142.362,46	0,66	6,24	2.139.040,79
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	373.415,16	82.415,16	0,00	8.100,00	0,00	8.100,00	0,04%	9,83%	74.315,16
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	373.415,16	82.415,16	0,00	8.100,00	0,00	8.100,00	0,04	9,83	74.315,16
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	352.500,00	82.500,00	0,00	275,76	0,00	275,76	0,00%	0,33%	82.224,24
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	314.500,00	64.500,00	0,00	275,76	0,00	275,76	0,00	0,43	64.224,24
Recuperação de Áreas Degradadas	38.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.358.000,00	618.617,68	53.630,62	90.760,63	48.423,53	68.018,51	0,32%	11,00%	550.599,17
Promoção da Produção Vegetal	1.088.000,00	593.408,00	53.630,62	90.760,63	48.423,53	68.018,51	0,32	11,46	525.389,49
Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	270.000,00	25.209,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.209,68
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	63.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	2.500,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	63.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	265.000,00	324.736,75	100.000,00	242.729,79	14.333,14	145.421,76	0,68%	44,78%	179.314,99
Conservação de Energia	265.000,00	324.736,75	100.000,00	242.729,79	14.333,14	145.421,76	0,68	44,78	179.314,99
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	2.043.000,00	3.280.182,56	959.797,10	2.145.472,25	279.094,36	1.228.937,73	5,71%	37,47%	2.051.244,83
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	2.043.000,00	3.280.182,56	959.797,10	2.145.472,25	279.094,36	1.228.937,73	5,71	37,47	2.051.244,83
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	128.000,00	454.295,05	0,00	307.998,49	41.008,31	83.660,23	0,39%	18,42%	370.634,82
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	128.000,00	454.295,05	0,00	307.998,49	41.008,31	83.660,23	0,39	18,42	370.634,82
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	540.757,72	531.757,72	22.538,69	453.902,00	71.575,63	346.401,02	1,61%	65,14%	185.356,70
Refinanciamento da Dívida Interna	504.007,72	490.007,72	0,00	415.955,35	49.036,94	308.454,37	1,43	62,95	181.553,35
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	36.750,00	41.750,00	22.538,69	37.946,65	22.538,69	37.946,65	0,18	90,89	3.803,35
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	641.429,53	641.429,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	641.429,53
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.351.655,33	2.415.402,71	-42.181,63	1.011.581,51	-42.181,63	921.205,15	0,04	2,14	1.494.197,56

LEGISLATIVA	14.000,00	15.064,29	2.508,24	10.047,81	2.508,24	10.047,81	0,05%	66,70%	5.016,48
Ação Legislativa	14.000,00	15.064,29	2.508,24	10.047,81	2.508,24	10.047,81	0,05	66,70	5.016,48
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	164.000,00	197.836,90	-23.776,05	69.114,21	-23.776,05	69.114,21	0,32%	34,93%	128.722,69
Planejamento e Orçamento	8.000,00	158,00	-196,87	158,00	-196,87	158,00	0,00	100,00	0,00
Administração Geral	156.000,00	197.678,90	-23.579,18	68.956,21	-23.579,18	68.956,21	0,32	34,88	128.722,69
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.350,00	7.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	7.350,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	7.350,00	7.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.350,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	362.308,29	400.840,43	-58.315,35	138.310,13	-58.315,35	138.310,13	0,64%	34,51%	262.530,30
Atenção Básica	147.308,29	93.308,29	-209,19	0,00	-209,19	0,00	0,00	0,00	93.308,29
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	80.000,00	80.000,00	-11.502,81	30.465,14	-11.502,81	30.465,14	0,14	38,08	49.534,86
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	135.000,00	227.532,14	-46.603,35	107.844,99	-46.603,35	107.844,99	0,50	47,40	119.687,15
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	541.497,04	801.811,09	-52.270,43	310.091,29	-52.270,43	310.091,29	1,44%	38,67%	491.719,80
Ensino Fundamental	523.497,04	783.811,09	-52.270,43	310.091,29	-52.270,43	310.091,29	1,44	39,56	473.719,80
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00

Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	262.500,00	992.500,00	89.671,96	484.018,07	89.671,96	393.641,71	1,83%	39,66%	598.858,29
Refinanciamento da Dívida Interna	262.500,00	992.500,00	89.671,96	484.018,07	89.671,96	393.641,71	1,83	39,66	598.858,29
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.894.176,11	46.438.557,54	5.169.461,32	27.600.318,88	4.592.602,12	21.507.358,22	100,00%	46,31%	24.931.199,32
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, Data da emissão 29/09/2015									

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

CLAUDIA ANDREIA GOMES ARAUJO
Contadora
CRC:08298/O-7

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre de 2015

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.406.359,39	2.389.060,90	2.705.593,02	3.428.444,76	3.264.428,71	2.600.980,95	2.617.529,81	2.817.109,20	3.002.802,92	2.636.466,76	2.665.644,35	2.592.446,00	33.126.866,77	34.237.598,88
Receita Tributária	138.950,69	149.093,65	135.558,56	120.428,46	68.071,35	151.399,60	231.079,65	132.988,27	137.682,69	92.870,38	88.807,92	80.793,02	1.527.724,24	1.746.104,71
IPTU	5.793,82	3.712,94	2.454,95	2.370,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.215,72	25.547,95	45.231,34
ISS	60.375,76	93.369,48	40.052,15	83.779,41	50.064,67	57.168,51	153.377,83	70.427,71	37.780,30	32.553,33	23.376,84	48.994,08	751.320,07	1.031.851,55
ITBI	11.329,28	16.300,66	9.971,59	18.183,90	8.807,06	15.209,01	25.637,75	7.752,69	15.434,65	13.265,94	9.254,86	7.129,86	158.277,25	112.957,98
IRRF	41.870,32	9.725,37	57.947,59	8.515,31	6.941,54	47.896,97	40.931,02	44.238,33	75.925,25	38.879,89	39.068,89	2.908,46	414.848,94	354.131,64
Outras receitas tributarias	19.581,51	25.985,20	25.132,28	7.579,32	2.258,08	31.125,11	11.133,05	10.569,54	8.542,49	8.171,22	17.107,33	10.544,90	177.730,03	201.932,20
Receita de Contribuições	63.124,89	3.850,27	142.004,67	2.880,71	3.887,06	72.640,37	2.171,90	247.532,05	224.521,14	61.417,74	64.180,33	5.418,13	893.629,26	859.766,72
Receita Patrimonial	92.564,79	72.073,31	79.427,55	90.431,06	101.226,26	79.350,44	39.401,25	162.107,03	109.421,76	96.891,98	306.125,72	210.605,33	1.439.626,48	211.510,45
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.731,68
Transferências Correntes	2.092.865,48	2.159.982,29	2.324.564,36	3.202.831,78	3.076.652,90	2.268.331,02	2.331.664,17	2.257.929,67	2.518.235,44	2.359.968,54	2.194.619,64	2.274.283,10	29.061.928,39	30.736.885,78
Cota-parte do FPM	560.346,98	529.585,61	700.974,28	1.127.451,24	854.111,06	871.881,93	635.037,92	685.374,20	842.819,08	733.338,05	642.379,89	635.092,64	8.818.392,88	8.780.203,25
Cota-Parte do ICMS	730.989,44	718.046,34	725.870,55	763.949,23	730.863,20	603.365,87	630.428,07	691.315,91	729.714,14	740.780,40	731.838,88	688.341,42	8.485.503,45	7.578.026,66
Cota-Parte do IPVA	43.700,50	47.864,75	46.866,37	72.823,24	34.140,60	29.390,29	52.741,73	84.257,57	63.496,90	64.544,71	71.928,31	88.903,12	700.658,09	404.457,38
Cota-Parte do ITR	0,00	1.966,75	338,14	85,05	40,30	35,09	269,84	117,62	470,88	107,93	900,36	92,76	4.424,72	24.749,17
Transferências da LC 87/1986	1.103,90	1.103,90	1.103,90	2.207,80	0,00	0,00	0,00	4.149,25	1.037,31	1.037,31	1.037,31	1.037,31	13.817,99	11.615,44
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	468.356,66	479.326,37	525.641,04	555.093,93	581.111,14	535.919,91	432.716,22	516.409,25	574.777,46	515.965,16	492.152,84	491.595,09	6.169.065,07	8.285.189,42
Outras Transferências correntes	288.368,00	382.088,57	323.770,08	681.221,29	876.386,60	227.737,93	580.470,39	276.305,87	305.919,67	304.194,98	254.382,05	369.220,76	4.870.066,19	5.652.644,46
Outras Receitas Correntes	18.853,54	4.061,38	24.037,88	11.872,75	14.591,14	29.259,52	13.212,84	16.552,18	12.941,89	25.318,12	11.910,74	21.346,42	203.958,40	675.599,54
DEDUÇÕES (II)	321.611,47	264.914,08	427.670,54	348.368,70	320.887,10	367.696,91	253.181,61	538.120,89	552.026,72	356.467,83	319.536,28	304.443,84	4.374.925,97	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	63.123,44	3.848,47	142.003,29	2.879,12	3.884,24	72.640,37	0,00	225.126,48	224.519,13	61.415,14	64.178,26	5.412,81	869.030,75	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	258.488,03	261.065,61	285.667,25	345.489,58	317.002,86	295.056,54	253.181,61	312.994,41	327.507,59	295.052,69	255.358,02	299.031,03	3.505.895,22	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.084.747,92	2.124.146,82	2.277.922,48	3.080.076,06	2.943.541,61	2.233.284,04	2.364.348,20	2.278.988,31	2.450.776,20	2.279.998,93	2.346.108,07	2.288.002,16	28.751.940,80	34.237.598,88
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, Data da emissão 29/09/2015														

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

CLAUDIA ANDREIA GOMES ARAUJO
Contadora
CRC:08298/O-7

Tabela 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre de 2015

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.856.836,23	1.856.836,23	166.061,02	1.000.911,87	53,90
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	329.879,64	329.879,64	34.881,90	118.183,72	35,83
1.1.1- IPTU	45.231,34	45.231,34	11.215,72	11.215,72	24,80
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	182.148,30	182.148,30	15.847,90	72.292,91	39,69
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	50.000,00	50.000,00	7.818,28	34.675,09	69,35

1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	112.957,98	112.957,98	16.384,72	102.491,82	90,73
1.2.1- ITBI	112.957,98	112.957,98	16.384,72	102.491,82	90,73
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.059.866,97	1.059.866,97	72.817,05	483.445,98	45,61
1.3.1- ISS	1.031.851,55	1.031.851,55	72.370,92	473.743,27	45,91
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	7.354,96	7.354,96	208,88	2.474,45	33,64
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	8.529,43	8.529,43	200,00	6.066,49	71,12
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	12.131,03	12.131,03	37,25	1.161,77	9,58
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	354.131,64	354.131,64	41.977,35	296.790,35	83,81
1.4.1- IRRF	354.131,64	354.131,64	41.977,35	296.790,35	83,81
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.905.954,34	20.905.954,34	2.868.427,78	11.971.022,63	57,26
2.1- Cota-Parte FPM	10.975.253,66	10.975.253,66	1.277.472,53	5.900.034,77	53,76
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.975.253,66	10.975.253,66	1.277.472,53	5.900.034,77	53,76
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.472.533,32	9.472.533,32	1.420.180,30	5.546.647,89	58,56
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	14.519,30	14.519,30	2.074,62	8.298,49	57,15
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	6.875,78	24.603,47	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	30.936,45	30.936,45	993,12	2.034,78	6,58
2.6- Cota-Parte IPVA	412.711,61	412.711,61	160.831,43	489.403,23	118,58
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.762.790,57	22.762.790,57	3.034.488,80	12.971.934,50	56,99

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- REC. DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	4.376,78	4.376,78	13.711,19	41.393,51	945,75
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	781.332,84	781.332,84	104.014,70	386.940,19	49,52
5.1- Transferências do Salário-Educação	378.118,97	378.118,97	39.764,10	195.201,66	51,62
5.2- Outras Transferências do FNDE	403.213,87	403.213,87	64.250,60	191.738,53	47,55
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.646.036,03	2.646.036,03	46.188,77	789.732,75	29,85
6.1- Transferências de Convênios	2.646.036,03	2.646.036,03	46.188,77	789.732,75	29,85
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO PARA ENSINO (4+5+6+7+8)	3.431.745,65	3.431.745,65	163.914,66	1.218.066,45	35,49

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
11- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.106.902,44	4.106.902,44	556.793,18	2.355.184,75	57,35
11.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.195.050,41	2.195.050,41	235.621,24	1.160.133,57	52,85
11.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.894.506,66	1.894.506,66	284.036,03	1.109.329,43	58,56
11.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.903,86	2.903,86	414,92	1.659,69	57,15
11.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	2.404,13	0,00	0,00
11.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	6.187,28	6.187,28	198,60	441,37	7,13
11.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	8.254,23	8.254,23	34.118,26	83.620,69	1.013,06
12- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.292.384,35	8.292.384,35	986.352,26	4.149.140,02	50,04
12.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.106.902,43	4.106.902,43	554.389,05	2.370.308,22	57,72
12.2- Complementação da União ao FUNDEB	4.178.286,99	4.178.286,99	429.358,88	1.770.338,85	42,37
12.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	7.194,93	7.194,93	2.604,33	8.492,95	118,04
13- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12.1 – 11)	-0,01	-0,01	-2.404,13	15.123,47	-151.234.703,38

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.429.390,35	5.429.390,35	583.166,64	2.776.763,21	51,14
13.1- Com Educação Infantil	262.573,74	262.573,74	26.807,41	95.631,94	36,42
13.2- Com Ensino Fundamental	5.166.816,61	5.166.816,61	556.359,23	2.681.131,27	51,89
14- OUTRAS DESPESAS	2.862.994,00	2.862.994,00	508.643,93	1.819.625,21	63,56
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.862.994,00	2.862.994,00	508.643,93	1.819.625,21	63,56
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.292.384,35	8.292.384,35	1.091.810,57	4.596.388,42	55,43

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (12) x 100) %	66,92

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	6.971,47
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	5.690.697,64	5.690.697,64	758.622,20	3.242.983,63	56,99

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	365.573,74	365.573,74	37.954,51	122.504,87	33,51
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	262.573,74	262.573,74	26.807,41	95.631,94	36,42
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	103.000,00	103.000,00	11.147,10	26.872,93	26,09
24- ENSINO FUNDAMENTAL	10.864.123,13	10.345.123,13	1.388.540,02	5.753.063,55	55,61
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.029.810,61	8.029.810,61	1.065.003,16	4.500.756,48	56,05
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.834.312,52	2.315.312,52	323.536,86	1.252.307,07	54,09
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	150.000,00	234.000,00	0,00	11.400,00	4,87
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	160.750,00	126.250,00	8.956,82	41.281,69	32,70
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	11.540.446,87	11.070.946,87	1.435.451,35	5.928.250,11	53,55
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12.1 – 11)					15.123,47
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (12.3)					8.492,95
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4					
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					23.616,42
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					5.851.952,00
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					45,11
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	4.376,78	4.376,78	13.711,19	41.393,51	945,75
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	378.119,97	378.119,97	52.645,68	160.550,80	42,46
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.012.638,27	2.686.670,88	123.251,65	860.729,53	32,04
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.395.135,02	3.069.167,63	189.608,52	1.062.673,84	34,62
45 – TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	12.935.581,89	14.140.114,50	1.625.059,87	6.990.923,95	49,44
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <EXERCÍCIO>(g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				0	0
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS				VALOR	
				FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>				6.971,47	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				4.140.647,07	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				3.833.759,83	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				8.492,95	
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL				322.351,66	

FONTE:

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

CLAUDIA ANDREIA GOMES ARAUJO
Contadora
CRC:08298/O-7

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:6E570800

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE 2015 - ANEXO XII SAÚDE

Módulo dos Gestores				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
4º Bimestre 2015 - Data da Homologação: 29/09/15 10:09:37				
RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	% (b / a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.856.836,23	1.856.836,23	1.000.911,87	53,90
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	45.231,34	45.231,34	11.215,72	24,79
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	112.957,98	112.957,98	102.491,82	90,73
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.031.851,55	1.031.851,55	473.743,27	45,91
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	354.131,64	354.131,64	296.790,35	83,80
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	59.854,96	59.854,96	2.474,45	4,13
Dívida Ativa dos Impostos	190.677,73	190.677,73	78.359,40	41,10
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	62.131,03	62.131,03	35.836,86	41,10
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.905.954,34	20.905.954,34	11.971.022,63	57,26

Cota-Parte FPM	10.975.253,66	10.975.253,66	5.900.034,77	53,75
Cota-Parte ITR	30.936,45	30.936,45	2.034,78	6,57
Cota-Parte IPVA	412.711,61	412.711,61	489.403,23	118,58
Cota-Parte ICMS	9.472.533,32	9.472.533,32	5.546.647,89	58,55
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	24.603,47	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	14.519,30	14.519,30	8.298,49	57,15
Desoneração ICMS (LC 87/96)	14.519,30	14.519,30	8.298,49	57,15
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	22.762.790,57	22.762.790,57	12.971.934,50	56,98

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	(d) % (d / c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.494.450,10	3.494.450,10	2.028.983,21	58,06
Provenientes da União	3.467.992,97	3.467.992,97	1.932.010,05	55,70
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	24.229,92	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	26.457,13	26.457,13	72.743,24	274,94
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.494.450,10	3.494.450,10	2.028.983,21	58,06

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	7.852.445,35	10.521.860,40	6.753.692,87	64,18	5.972.684,41	56,76
Pessoal e Encargos Sociais	4.234.055,75	6.822.272,05	4.358.442,74	63,88	4.316.192,74	63,26
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.618.389,60	3.699.588,35	2.395.250,13	64,74	1.656.491,67	44,77
DESPESAS DE CAPITAL	449.332,45	371.132,45	54.527,37	14,69	54.527,37	14,69
Investimentos	449.332,45	371.132,45	54.527,37	14,69	54.527,37	14,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.301.777,80	10.892.992,85	6.808.220,24	62,50	6.027.211,78	55,33

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h1/0I0Vf) x	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	N/A	N/A	2.728.339,19	40,07	2.242.197,88	37,20
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	N/A	N/A	2.728.339,19	40,07	2.242.197,88	37,20
Recursos de Operações de Crédito	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	N/A		2.728.339,19	40,07	2.242.197,88	37,20

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	N/A	10.892.992,85	4.079.881,05	59,93	3.785.013,90	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4 e 5	29,18
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(Vii - (15*IIIb)/100)]6	1.839.223,73

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	57.971,22	50.286,22	66.182,50	50.286,22	7.685,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	26.509,60	0,00	0,00
Total	57.970,22	50.286,22	92.692,10	50.286,22	7.684,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24,§ 1° e 2°	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	N/A	N/A	N/A
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MINIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 e 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/1to0t0all)x	Até o Bimestre (m)	%(m/t1o0t0al m)x
Atenção Básica	2.457.577,08	2.821.062,83	1.241.953,46	18,24	987.099,07	16,38

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.569.046,18	1.673.311,56	1.364.684,32	20,04	1.224.221,91	20,31
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	189.787,50	189.787,50	92.309,36	1,36	36.023,34	0,60
Vigilância Epidemiológica	142.051,88	205.626,19	152.146,36	2,23	68.215,56	1,13
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	3.943.315,16	6.003.204,77	3.957.126,74	58,12	3.711.651,90	61,58
TOTAL	8.301.777,80	10.892.992,85	6.808.220,24	100,00	6.027.211,78	100,00

FONTE: SIOPS, Monte Negro / RO, Data e hora da Homologação 29/09/15 10:09:37

1 - Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 - Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 - Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 - No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

Relatório já homologado para este ano/período: 2015 / 4° Bimestre, clique para visualizar.

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:E0487109

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2015

José Silva Pereira, prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: OLIANI COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA -ME
C.N.P.J.: 07.081.791/0001-70
TEL/FAX: (69) 3461-3664 CEP: 76.920-000
ENDEREÇO: RUA DOS SERINGUEIROS, 1011, JARDIM TROPICAL, OURO PRETO DO OESTE/RO,
NOME DO REPRESENTANTE: MAURO DA SILVA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

ITEM	Cod. R.P	DESCRIÇÃO	Unidade	Marca	QUANT.	P. MÉDIO UNITÁRIO	P. MÉDIO TOTAL
4	13037	**Amido de milho**, produto amiláceo extraído do milho, em embalagem de 500g.	Unidade	BERNADO	150	7,88	1.182,00
11	13038	**Biscoito Salgado** - Tipo Água e Sal, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g.	Pacote	PRODASA	340	5,72	1.944,80
13	13039	**Caldo de galinha** em tablete com 06 cubos, 57g.	Caixa	SANDELLA	430	2,39	1.027,70
14	13040	**Caldo de carne** em tablete com 06 cubos, 57g.	Caixa	SANDELLA	430	2,39	1.027,70
17	13041	**Canjica** - Milho amarelho tipo 1. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 500g.	Pacote	SUPREMO	500	2,49	1.245,00
18	13042	**Canjica Milho Branc**o tipo 1. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 500g.	Pacote	BERNADO	2500	4,63	11.575,00
23	13043	**Colorífico em pó de Açafrão** fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho	Pacote	CAMPILAR	400	2,99	1.196,00
27	13044	**Erva Mate** queimada,embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 200g.	Caixa	REAL	440	6,54	2.877,60
28	13045	**Ervilha** reidratada em conserva, embalagem em lata com 200g.	Pote	OLÉ	200	2,04	408,00
35	13046	**Feijão carioquinha**, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	Pacote	SANTA ROSA	1400	6,49	9.086,00
38	13047	**Fermento quimico** em pó para bolo, 100g.	Pote	CAMPILAR	500	3,99	1.995,00
43	13048	**Leite condensado** tradicional, embalagem em caixa tetrapak de 395g.	Caixa	ITALAC	350	4,24	1.484,00
44	13049	**Leite de Coco**, embalagem de vidro de 200ml.	Frasco	MENINA	1000	4,90	4.900,00
46	13050	**Leite Desnatado UHT**, embalagem tetrapak hermeticamente fechados contendo 1000 ml.	Caixa	ITALAC	500	4,70	2.350,00
47	13051	**Leite em pó** integral, embalagem contendo no mínimo 400g.	Lata	TRADIÇÃO	150	10,30	1.545,00
49	13052	**Leite** Longa Vida Integral, UHT, embalagem tetrapak contendo 1litro.	caixa	ITALAC	7000	4,59	32.130,00
53	13053	**Maionese tradiciona**l, pote de 500g.	Pote	D' AJUDA	300	7,91	2.373,00
56	13054	**Milho para pipocas**, Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 500g.	Pacote	BERNADO	500	3,08	1.540,00
57	13055	**Milho verde** em conserva, embalagem em vidro com 200g.	Pote	OLÉ	1500	4,50	6.750,00
62	13056	**Pêssego em calda**, embalagem rígida, em lata, peso líquido drenado com aproximadamente 400g.	Lata	OLÉ	50	7,55	377,50
69	13057	**Sal Iodado** Refinado, pacote com 500 g.	pacote	UNIÃO	1000	1,79	1.790,00
76	13058	**Tempero em Pasta Alho e sal**, polpa de alho e conservador monossódico de sódio. Acondicionada em potes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 300g.	Pote	OLIVEIRA	100	2,79	279,00
77	13059	**Tempero em pasta misto:** sal, cebola, pimenta jalapenã, polpa de alho. Pimenta de cheiro vermelha, pimenta-do-reino preta, cebolinha, salsa, manjericão, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizante e conservador metabissulfito de sódio. Acondicionada em potes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 300g.	Pote	OLIVEIRA	100	3,55	355,00
79	13060	**Vinagre** Branco, frasco com 500 ml.	Frasco	VITALIA	130	3,92	509,60
TOTAL							**89.947,90**

FORNECEDOR: T.B ABREU – DISTRIBUIDORA E ADMINISTRADORA -ME
C.N.P.J.: 22.075.706/0001-55
TEL/FAX: (69) 3423-2549 CEP: 76.873-712
ENDEREÇO: RUA PEDRO NAVA, Nº 3173, SETOR 6, ARIQUEMES/RO,
NOME DO REPRESENTANTE: TIAGO BATISTA ABREU
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

ITEM	Cod. R.P	DESCRIÇÃO	Unidade	Marca	QUANT.	P. MÉDIO UNITÁRIO	P. MÉDIO TOTAL
2	13061	**Açúcar** refinado amorfo de primeira qualidade. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 02 kg, acondicionados em fardos lacrados com 15 pacotes.	Fardo	ESTRELA	362	69,00	24.978,00
5	13062	**Arroz polido**, tipo 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	Pacote	AVESTRUZ	2200	10,25	22.550,00

34	13063	**Farinha de Trigo** sem fermento com ferro e ácido fólico, embalagens plásticas de 1 kg.	Pacote	DONA BENTA	2000	3,60	7.200,00
60	13064	**Óleo de soja** refinado. Embalado em frascos plasticos limpos, isentas de amassados, sem estufamentos, resistentes, contendo 900 ml. Caixa com 24 unidades.	Caixa	SOYA	160	89,00	14.240,00
TOTAL							**68.968,00**

FORNECEDOR: I D S PAPELARIA EIRELI -ME
C.N.P.J.: 10.927.373/0001-66
TEL/FAX: (69) 3461-5070 CEP: 76.920-000
ENDEREÇO: RUA JK, 587, JARDIM TROPICAL, OURO PRETO DO OESTE/RO,
NOME DO REPRESENTANTE: ISAIAS DE SOUZA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

ITEM	Cod. R.P	DESCRIÇÃO	Unidade	Marca	QUANT.	P. MÉDIO UNITÁRIO	P. MÉDIO TOTAL
1	13065	**Achocolatado** em pó instantâneo, acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido.	Pote	CHOCOMEL	800	8,40	6.720,00
30	13066	**Extrato de tomate**, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em caixas tetrapak de 370g.	Caixa	OLÉ	1500	5,00	7.500,00
31	13067	**Farinha de mandioca** fina embalagem plástica de 1 kg acondicionadas em fardos de plástico transparentes.	KG	DATERRA	2200	5,75	12.650,00
33	13068	**Farinha de Trigo** com fermento, embalagens plásticas de 1 kg.	Pacote	DONA BENTA	500	4,10	2.050,00
36	13069	**Feijão preto**,tipo 1, novo, constituidos de de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e tóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	Pacote	BERNARDO	200	8,06	1.612,00
37	13070	**Fermento biológico para pão**, sachê com até 20g.	Pacote	DONA BENTA	300	2,51	753,00
39	13071	**Fubá de Milho** - pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação. Embalagem de 500g.	Pacote	BERNARDO	400	9,90	3.960,00
42	13072	**Grão de Bico**, pacote com 500g.	Pacote	PINDUCA	130	9,80	1.274,00
45	13073	**Leite de Soja**, embalagem tetrapak hermeticamente fechados contendo 1000 ml.	Caixa	ADES/YOKI	150	8,64	1.296,00
48	13074	**Leite em pó desnatado,** embalagem contendo no mínimo 300g.	Lata	ITALAC/TRADIÇÃO	100	12,22	1.222,00
50	13075	**Lentilha,** embalagem de 500 gr.	Pacote	MIKA	100	8,99	899,00
51	13076	**Macarrão vitaminado**, espaguete nº 2, cor amarela, embalagem de 500g.	Pacote	DONA BENTA	1400	3,85	5.390,00
52	13077	**Macarrão** parafuso com ovos, embalagem em polietileno, com peso de no máximo 01 kg.	Pacote	DONA BENTA	500	6,20	3.100,00
58	13078	**Mistura para bolo** com leite sabor Chocolate embalagem rígida, em papelão, peso líquido 500g.	Pacote	RENATA	100	7,80	780,00
59	13079	**Mistura para bolo** com leite sabor Coco embalagem rígida, em papelão, peso líquido 500g, rótulo com data de fabricação e prazo de validade impressos.	Pacote	RENATA	100	4,43	443,00
61	13080	**Orégano** embalagem flexível de plástico, peso líquido de 50g	Pacote	CAMPILAR	200	4,26	852,00
63	13081	**Pimenta Calabresa** em pó, Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 05 g.	Pacote	CAMPILAR	100	1,85	185,00
64	13082	**Polpa de tomate**, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em caixas tetrapak de 570g.	Caixa	OLÉ	350	8,22	2.877,00
65	13083	**O polvilho azedo** é um derivado da fécula de mandioca. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 500g.	Pacote	YOKI	220	7,89	1.735,80
66	13084	**Refrigerante** gaseificado varios sabores, embalagem semi-rígida tipo PET, contendo 2 l	Frasco	DYDYO	600	3,79	2.274,00
67	13085	**Requeijão Cremoso**: Elaborado com leite, creme de leite e ingredientes naturais. Acondicionada em potes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 200g.	Pote	MIRELA	350	7,44	2.604,00
70	13086	**Sardinha** em conserva, preparada com pescado fresco , limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. embalagem contendo aproximadamente 420g de peso líquido.	Lata	88	300	8,23	2.469,00
TOTAL							**62.645,80**

TOTAL GERAL DA ATA	**221.561,70**

Nova União – RO, 09 de outubro de 2015.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:AFC02998

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2015

José Silva Pereira, prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: LUKAUTO COMÉRCIO PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA
C.N.P.J.: 13.545.473/0001-16
TEL/FAX:
ENDEREÇO: AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 7927, CURITIBA - PR
NOME DO REPRESENTANTE: KAUE MUNIZ DO AMARAL
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de consumo anual estimada	Marca	Preço unitário	Preço total
Os materiais abaixo especificados são para atender toda a frota de veiculos e maquinas da Prefeitura do Municipio de Nova União, mediante as seguintes condições: 1 - deverá ser entregue no âmbito do território do Municipio de Nova União, conforme solicitação de cada Secretaria. 2 - O prazo de entrega é imediato após a solicitação, através da emissão da Nota de Empenho pela Secretaria interessada.						
1	Óleo semi-sintético 15 W 40, embalagem de 01 litro.	Litro	500	Maxon15w40	19,99	9.995,00
8	Óleo 5 W 30, embalagem de 01 litro.	Litro	200	Maxon 5w30	19,37	3.874,00
16	Óleo Multiviscoso 15w40 API CG4, Galão de 20 litros.	Galão	120	Maxon15w40 CG-4	200,93	24.111,60
20	Óleo ATF Tipo A Sufixo, Embalagem de 1 Litro.	Litro	50	Maxon ATF	10,87	543,50
22	Graxa para rolamentos, Tambor de 170 Kg.	Tambor	3	Ingrax Unilit	2.954,00	8.862,00
24	Agente redutor liquido automotivo ARLA 32, galão de 20 litros	Galão	250	Lubrax Arla 32	73,99	18.497,50
					VALOR TOTAL	**65.883,60**

FORNECEDOR: VICTO & LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA-ME
C.N.P.J.: 08.488.475/0001-80 TEL/FAX:(69)3461-1910
ENDEREÇO: AV. DANIEL COMBONI,389 BAIRRO ALVORADA
NOME DO REPRESENTANTE: GLEBS GERALDO FERREIRA SAMPAIO
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de consumo anual estimada	Marca	Preço unitário	Preço total
Os materiais abaixo especificados são para atender toda a frota de veiculos e maquinas da Prefeitura do Municipio de Nova União, mediante as seguintes condições: 1 - deverá ser entregue no âmbito do território do Municipio de Nova União, conforme solicitação de cada Secretaria. 2 - O prazo de entrega é imediato após a solicitação, através da emissão da Nota de Empenho pela Secretaria interessada.						
5	Graxa para rolamento, balde de 20 kg.	Balde	15	PETRONAS	256,76	3.851,40
6	Óleo para direção hidráulica ATF, embalagem de 01 litro.	Litro	250	PETRONAS	12,83	3.207,50
17	Óleo SAE 40 API.CF, Galão de 20 litros.	Galão	120	PETRONAS	227,40	27.288,00
					VALOR TOTAL	**34.346,90**

FORNECEDOR: ELVIS DIAS DE SOUZA - ME
C.N.P.J.**:** 13.436.844/0001-21
TEL/FAX: 69 3421-2711
ENDEREÇO: AV. TRANSCONTINENTAL Nº 2182- 02 DE ABRIL JI-PARANÁ-RO
NOME DO REPRESENTANTE: LAIANA VANESSSA BORGES E SOUZA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de consumo anual estimada	Marca	Preço unitário	Preço total
Os materiais abaixo especificados são para atender toda a frota de veiculos e maquinas da Prefeitura do Municipio de Nova União, mediante as seguintes condições: 1 - deverá ser entregue no âmbito do território do Municipio de Nova União, conforme solicitação de cada Secretaria. 2 - O prazo de entrega é imediato após a solicitação, através da emissão da Nota de Empenho pela Secretaria interessada.						
2	OLEO 80W, embalagem de 01 litro.	Litro	100	PETROBRAS	10,00	1.000,00
3	Fluido de freio, embalagem de 01 litro.	Litro	60	PETROBRAS	10,24	614,40
4	Óleo API-C14 SAE15W40, galão de 20 litros.	Galão	150	PETROBRAS	218,19	32.728,50
7	OLEO 85W140 APIGL5, embalagem de 01 litro.	Litro	335	PETROBRAS	10,92	3.658,20
9	Óleo API SF OU API CDSAE 50, embalagem de 01 litro.	Litro	30	PETROBRAS	21,84	655,20
10	Graxa Engrafitada, galão de 20 Litros	Galão	80	PETROBRAS	443,00	35.440,00
11	Óleo 20W50, embalagem de 01 litro.	Litro	72	PETROBRAS	9,83	707,76
12	Óleo 10 W 40 base sintética, embalagem de 01 litro.	Litro	72	PETROBRAS	19,50	1.404,00
14	Óleo da caixa de Câmbio 75w80, embalagem de 01 litro.	Litro	20	PETROBRAS	31,74	634,80
18	Óleo Mineral Parafinico Hidráulico 68 ISSO.HL, Galão de 20 litros.	Galão	150	PETROBRAS	164,59	24.688,50
19	Óleo SAE 90 API-GL5, Galão de 20 litros.	Galão	40	PETROBRAS	226,00	9.040,00
21	Fluido de Freio SAE-J1703 DOT 3, embalagem de 01 litro.	Litro	100	PETROBRAS	23,99	2.399,00
23	Óleo de freio mineral Para Sistema Hidráulico Modelo LHM. Embalagem de 1 Litro.	Litro	40	PETROBRAS	13,49	539,60
					VALOR TOTAL	**113.509,96**

FORNECEDOR: C.V. MAQUINAS E IMPLEMETOS -EPP
C.N.P.J.: 14.568.575/0001-10
TEL/FAX: 69 3229-3034 CEP: 76.850-000
ENDEREÇO: AV: PRESIDENTE DUTRA, Nº 393ª, CENTRO, GUAJARA MIRIM -RO
NOME DO REPRESENTANTE: JOSE LUIZ TOLOTTI
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de consumo anual estimada	Marca	Preço unitário	Preço total
Os materiais abaixo especificados são para atender toda a frota de veiculos e maquinas da Prefeitura do Municipio de Nova União, mediante as seguintes condições: 1 - deverá ser entregue no âmbito do território do Municipio de Nova União, conforme solicitação de cada Secretaria. 2 - O prazo de entrega é imediato após a solicitação, através da emissão da Nota de Empenho pela Secretaria interessada.						
13	OLEO 75W90 BASE SINTETICA, embalagem de 01 litro.	Litro	135	PETRONAS SYNTH75W90	35,85	4.839,75
15	Óleo Lubrificante 4T SAE 20w50 homologado pela Honda, embalagem de 01 litro.	Litros	80	PETRONAS SELENIA EXPERT4T	11,15	892,00
				VALOR TOTAL		**5.731,75**

TOTAL GERAL DA ATA	**219.472,21**

Nova União – RO, 10 de outubro de 2015.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:6D65ED1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 041/2015

PREGÃO ELETRONICO N° 028/2015
PROCESSO N° 706/SEMAS/2015

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição Serviços Funerários

A Equipe que realiza Pregões na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 041/2015, conforme pregão eletrônico n° 028/2015, originário do processo n° 706/SEMAS/2015, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO	
ALVES & MARQUES SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA-ME				19.972.044/0001-01	1ª	
ITEM.	UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
001	SERV	08	Urnas Vilhena	Serviços Funeral de ornamentação e formalização do corpo incluindo a urna mortuária adulto e traslado de até 150 Km	1.580,00	12.640,00
002	SERV	05	Urnas Vilhena	Serviços Funeral de ornamentação e formalização do corpo incluindo a urna mortuária infantil e translado até 150 Km	803,70	4.018,50
003	KM	4710	KM	Quilômetros excedidos	1,65	7.771,50
VALOR TOTAL POR EXTENSO				**Vinte e quatro mil quatrocentos e trinta reais.**		
Representante legal: Devanir Alves Junior						
Endereço: AV: Castelo Branco, 317 – Pioneiros -RO						
Telefone: (69) 3451-2140/9932-2261 - e-mail: funerariabomsamaritanojr@hotmail.com						

Primavera de Rondônia, 13 de Outubro de 2015.

VANESSA RODRIGUES DE LIMA
Presidente da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:46FA618C

